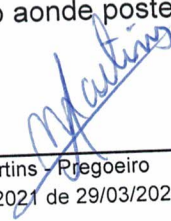




Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a reunião, lavrando-se á presente ata, indo esta assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio aonde posteriormente será enviada a autoridade superior para homologação



Ariovaldo Martins - Pregoeiro
Portaria nº 125/2021 de 29/03/2021



ANDREIA SILVESTRINI - Membro
Portaria nº 125/2021 de 29/03/2021



Eliete Caetano Domingues - Membro
Portaria nº 125/2021 de 29/03/2021

Art. 1º - Fica prorrogado, por mais 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2023, a Intervenção do Poder Executivo no Conselho Comunitário Hospital Dr. Ubirajara Condessa de Itambaracá, objeto do Decreto Municipal nº 4.711/2021.

Parágrafo Único - A prorrogação mencionada no caput deverá obedecer às seguintes metas no período de 12 (doze) meses:

I – apresentação, ao Poder Executivo e Legislativo e ao Ministério Público do resultado da auditoria externa independente;

II – apresentação, ao Poder Executivo, de relatório técnico contendo todas as irregularidades administrativas constatadas como também, da prestação de contas, relatórios, resultados, diagnósticos da gestão e comprovação do cumprimento das metas principais da Intervenção previstas no art. 2º do Decreto Municipal nº 4.711/2021

III – apresentação, ao Poder Executivo, de proposta de alterações do Estatuto do Conselho Comunitário Hospital Dr. Ubirajara Condessa de Itambaracá com base nos critérios exigidos na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil e outras pertinentes em especial Normas Técnicas exigidas pelo Tribunal de Contas;

V – apresentação, ao Poder Executivo, de proposta de alterações do Regimento Interno do Conselho Comunitário Hospital Dr. Ubirajara Condessa de Itambaracá;

VI – apresentação, ao Poder Executivo e Legislativo e ao Ministério Público, demonstrativo contábil, financeiro e administrativo que possibilite análise técnica pelos órgãos públicos do fim da intervenção e tomada de medidas técnico-administrativa e/ou jurídicas.

2º - Em ocorrendo o cumprimento antecipado das metas estabelecidas em parágrafo único do Art. 1º deste Decreto e daquelas previstas no art. 2º do Decreto Municipal nº 4.711/2021, poderá ocorrer a antecipação do prazo fixado para o fim da interdição.

Art. 3º - Fica mantido, na forma do Decreto Municipal nº 4776/2022, como interventor o Sr. Marcos Francisco de Andrade - inscrito no CPF nº 054.731.509-00.

Art. 4º - Ficam mantidas todas as metas principais da Intervenção previstas no art. 2º do Decreto Municipal nº 4.711/2021.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:4FE71732

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2022
PREGÃO ELETRÔNICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 082/2022

Processo Administrativo nº 135/2022

OBJETO: Aquisição de Gênero Alimentício e Material de Copa e Cozinha destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08.

CONTRATADO: Galera da Cesta Baswica LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.693.344/0001-61 IE 90938270-04, com sede na cidade de Maringa, Estado do Paraná, na Rua: Paulo Sergio de Lima Marasca, nº 395, CEP: 87.070-060.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 22.531,00 (vinte e dois mil quinhentos e trinta e um reais)

DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2022.

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (27/12/2023)

FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 246/2022 está disponível

no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 § 2º da Lei 8.666/93

Itambaraca, 28 de dezembro de 2022.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:3BED202B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2022
PREGÃO ELETRÔNICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 082/2022

Processo Administrativo nº 135/2022

OBJETO: Aquisição de Gênero Alimentício e Material de Copa e Cozinha destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08.

CONTRATADO: Cristiane Nieto Arantes Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.974.794/0001-02, com sede na cidade de Cornélio-Procópio, Estado do Paraná, na Rua Vicença Goulart de Lima, nº 10920, CEP 86.300-000.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 807,70 (oitocentos e sete reais e setenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2022.

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (27/12/2023)

FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 249/2022 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 § 2º da Lei 8.666/93

Itambaraca, 28 de dezembro de 2022.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:B60AF1A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL EXTRATO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2022
Processo Adm: Nº 134/2022

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos, Móveis e Utilidades Domésticas destinados a Secretaria de Assistência Social e aos órgãos a ela vinculados

Empresas vencedoras valor total: R\$71.866,66 (setenta e um mil e oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos):

FRANKLIN REIS DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA, CNPJ: 47.771.885/0001-96 com o lote: 1 no valor total de R\$10.360,00 (dez mil e trezentos e sessenta reais). **K.C.R**

INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP, CNPJ: 09.251.627/0001-90 com o lote: 5 no valor total de R\$740,00 (setecentos e quarenta reais). **FERNANDO PEREIRA**

EIRELI EPP, CNPJ: 17.227.691/0001-63 com os lotes: 2, 6, 15, 16, 22, 23, 30 e 39 no valor total de R\$9.516,00 (nove mil e quinhentos e dezesseis reais). **CATIANO AZEREDO OTT**, CNPJ:

42.554.366/0001-52 com os lotes: 11 e 40 no valor total de R\$ 2.499,96 (dois mil e quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). **P.C.PANIZIO DE BRITO E CIA LTDA**; CNPJ:

10.981.500/0001-05 com o lote: 32 no valor total de R\$1.238,00 (um mil e duzentos e trinta e oito reais). **OLIVEIRA UP DECOR LTDA**, CNPJ: 43.487.181/0001-35 com os lotes: 3, 4, 12, 13, 14, 17, 18, 20,

24, 25, 26, 27, 28, 29, 33, 35 e 38 no valor total de R\$23.022,20 (vinte e três mil e vinte e dois reais e vinte centavos). **PR COMERCIO**

ELETRONICO LTDA – EPP, CNPJ: 24.832.819.0001-83 com os lotes: 19 e 42 no valor total de R\$2.310,00 (dois mil e trezentos e dez reais). **SC COMERCIAL EIRELI**, CNPJ: 20.758.465/0001-13 com o lote: 37 no valor total de R\$1.078,00 (um mil e setenta e oito reais). **LUCIANO RIBEIRO & CIA LTDA**; CNPJ: 00.489.388/0001-36 com os lotes: 7, 8, 9, 10, 21, 34, 36 e 41 no valor total de R\$20.004,29 (vinte mil e quatro reais e vinte e nove centavos). **COMERCIAL FIDUCIA LTDA UNIPessoal**, CNPJ: 44.265.382/0001-50 com o lote: 31 no valor total de R\$1.098,21 (um mil e noventa e oito reais e vinte e um centavos).

ITAMBARACÁ - PR, 28 de dezembro de 2022

ARIOVALDO MARTINS

Pregoeiro

Portaria nº 125/2021

Publicado por:

Ariovaldo Martins

Código Identificador:133B57E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL EXTRATO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2022

Processo Adm: Nº 136/2022

Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Equipamentos de Informática (TABLETS), para qualificação da atenção primária da Secretaria Municipal de Saúde, conforme resolução SESA n.º 12/2021.

Empresas vencedoras valor total: R\$22.659,96 (vinte e dois mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos): **MEGA LICITAÇÕES LTDA**; CNPJ: 45.650.883/0001-13 com o lote: 1 no valor total de R\$ 22.659,96 (vinte e dois mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos).

ITAMBARACÁ - PR, 28 de dezembro de 2022

ARIOVALDO MARTINS

Pregoeiro

Portaria nº 125/2021

Publicado por:

Ariovaldo Martins

Código Identificador:16AB1C0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL EXTRATO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2022

Processo Adm: Nº 111/2022

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamentos de Informática, para a Secretaria Municipal de Educação, conforme Edital nº 1227/2022 – SEDU

Empresas vencedoras valor total: R\$ 91.752,50 (noventa e um mil e setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos): **SPK LICITAÇÕES LTDA**, CNPJ:48.367.799/0001-85 com o lote: 1 no valor total de R\$57.700,00 (cinquenta e sete mil e setecentos reais). **JONAS BADIN SILVEIRA - INFORMATICA – ME**, CNPJ: 22.368.638/0001-12 com o lote: 3 no valor total de R\$11.490,00 (onze mil e quatrocentos e noventa reais). **I.L.MENDES JUNIOR EIRELI ME**; CNPJ: 17.184.211/0001-24 com o lote: 2 no valor total de R\$22.562,50 (vinte e dois mil e quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

ITAMBARACÁ - PR, 28 de dezembro de 2022

ARIOVALDO MARTINS

Pregoeiro

Portaria nº 125/2021

Publicado por:

Ariovaldo Martins

Código Identificador:460E887D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS

Nº 019/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2022

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 10h00min (dez) horas do dia 19 (dezenove) de Janeiro do ano de 2023, na sede Administrativa do Município, localizada a Avenida Manoel Ribas, nº 620 em Itapejara D'Oeste, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Bairro Fênix Parque Urbano	Construção de Centro de Atendimento ao Turista	165,16 m²	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail admitapejara@gmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste - PR, 20 (vinte) de Dezembro de 2022.

VLADEMIR LUCINI

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto Nº 221/2021

Publicado por:

Cleverson Aluisio Juliani

Código Identificador:65E225F7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 121/2022, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de materiais, equipamentos e prestação de serviços de manutenção, consertos e reparos nas geladeiras de armazenamento de medicamentos e vacinas das Unidades de Saúde do Departamento Municipal de Saúde de Itapejara D'Oeste - PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos da ata n.º 121/2022, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, a empresa Revimedic Equipamentos Médicos Ltda - EPP, com o valor total de R\$ 16.900,00 (Dezesseis mil e novecentos reais). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 28 (vinte e oito) de Dezembro de 2022.

VILMAR SCHMOLLER,

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleverson Aluisio Juliani

Código Identificador:45378B4A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 122/2022, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de seguro automotivo para veículos, caminhões e ônibus, pertencentes a frota municipal do Município de Itapejara D'Oeste - PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos da ata n.º 122/2022,

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Ofício nº 002/2023

De: Departamento de Licitações

Para: Daiana Alves de Lima Ramos - Adv.º OAB/PR: 54015

Data: 04/01/2023

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos, Móveis e Utilidades domésticas destinado a Secretaria de Assistência Social e aos órgãos a ela vinculados.

Assunto: Parecer Jurídico Julgamento.

Prezada Senhora

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria, o Procedimento Licitatório nº 134/2022, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO-SRP nº 081/2022 (987 páginas), para análise quanto sua legalidade procedimental e demais formalidades bem como no que tange a atuação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na execução das atribuições.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

EMY ROSITA HASHIGUTI,

Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio
PORTARIA Nº 168/2022



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027865706-20

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **43.487.181/0001-35**
Nome: **OLIVEIRA UP DECOR LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/01/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



PARECER JURÍDICO

Parecer nº: 02/2023

Referência: Proc. Administrativo nº 134/2022 – Pregão Eletrônico - SRP nº 081/2022

De: Maria Cristina Lozovey - OAB/PR: 18.267

Para: Departamento de Licitações

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Equipamentos, Móveis e Utilidades domésticas destinado a Secretaria de Assistência Social e aos órgãos a ela vinculados.

I – RELATÓRIO.

Trata-se de expediente encaminhado pelo Departamento de Licitação, para emissão de parecer jurídico, por meio do ofício nº 002/2023 de fls. 987.

Os autos do presente Procedimento Administrativo contam, até agora, com 987 páginas.

De acordo com a Ata de sessão, fls. 978 à 983, as empresas vencedoras do Pregão foram as seguintes: LUCIANO RIBEIRO & CIA LTDA – EPP, CNPJ: 00.489.388/0001-36; FERNANDO PEREIRA & CIA LTDA – EPP, CNPJ: 17.227.691/0001-63; PR COMERCIO ELETRONICO LTDA – EPP, CNPJ: 24.832.819/0001-83; CATIANO AZEREDO OTT, CNPJ: 42.554.366/0001-52; P.C.PANIZIO DE BRITO E CIA LTDA, CNPJ: 10.981.500/0001-05; OLIVEIRA UP DECOR LTDA, CNPJ: 43.487.181/0001-35; FRANKLIN REIS DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA, CNPJ: 47.771.885/0001-96; SC COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 20.758.465/0001-13; K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI – EPP, CNPJ: 09.251.627/0001-90; COMERCIAL FIDUCIA LTDA UNIPessoal, CNPJ: 44.265.382/0001-50.

O extrato de resultado do Pregão Eletrônico nº 081/2022 foi publicado no dia 29 de dezembro de 2022 – fls. 986.

É o relatório, passo a opinar.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



II – FUNDAMENTAÇÃO.

A matéria é trazida à apreciação jurídica com amparo no art. 38, inc. VI, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objeto do presente parecer encerra o exame dos atos procedimentais realizados na fase externa da licitação.

Sem prejuízo do que dispõe o a Lei 8.666/93, uma vez cumpridos todos os critérios objetivos tanto da legislação, como do edital, não há razão - sob o fundamento de direito – para a autoridade superior discordar da decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Considerando o exposto e a conclusão retro, opino pela homologação do certame em relação aos itens especificados na Ata de realização de PREGÃO ELETRÔNICO nº 081/2022 – fls. 958 e seguintes do qual fica a exclusivo critério da Administração.

III – CONCLUSÃO.

Diante do exposto, opino pela possibilidade de homologação do certame em relação aos itens dos quais sagraram-se vencedoras as empresas FRANKLIN REIS DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA (47771885000196) com o lote: 1 no valor total de R\$10.360,00 (dez mil e trezentos e sessenta reais). K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP (09251627000190) com o lote: 5 no valor total de R\$740,00 (setecentos e quarenta reais). FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP (17227691000163) com os lotes: 2, 6, 15, 16, 22, 23, 30 e 39 no valor total de R\$9.516,00 (nove mil e quinhentos e dezesseis reais). CATIANO AZEREDO OTT (42554366000152) com os lotes: 11 e 40 no valor total de R\$2.499,96 (dois mil e quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). P.C.PANIZIO DE BRITO E CIA LTDA (10981500000105) com o lote: 32 no valor total de R\$1.238,00 (um mil e duzentos e trinta e oito reais). OLIVEIRA UP DECOR LTDA (43487181000135) com os lotes: 3, 4, 12, 13, 14, 17, 18, 20, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 33, 35 e 38 no valor total de R\$23.022,20 (vinte e três mil e vinte e dois reais e vinte centavos). PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP (24832819000183) com os lotes: 19 e 42 no valor total de R\$2.310,00 (dois mil e trezentos e dez reais). SC COMERCIAL EIRELI (20758465000113) com o lote: 37 no valor total de R\$1.078,00 (um mil e setenta e oito reais). LUCIANO RIBEIRO & CIA LTDA (00489388000136) com os lotes: 7, 8, 9, 10, 21, 34, 36 e 41 no valor total de R\$20.004,29 (vinte mil e quatro reais e vinte e nove centavos). COMERCIAL



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



FIDUCIA LTDA UNIPessoal (44265382000150) com o lote: 31 no valor total de R\$1.098,21 (um mil e noventa e oito reais e vinte e um centavos). O valor total final importa em R\$71.866,66 (setenta e um mil e oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Submeto, no entanto, o presente parecer à decisão superior para o exercício do poder hierárquico, conforme seu critério de mérito administrativo.¹

É o parecer, salvo melhor interpretação.

Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de sua signatária e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de sua signatária conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

À consideração superior.

Itambaracá, em 06 de janeiro de 2023.


Maria Cristina Lozovey
Procuradora Geral Municipal
OAB/PR OAB/PR 18.267
Portaria nº 072/2022

¹ No caso, o parecer recomenda a homologação no que se refere ao controle de legalidade, vez que o controle de mérito é ato discricionário da Prefeita (juízo de oportunidade e conveniência).



MUNICÍPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2022
Processo Administrativo Nº 134/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ARIIVALDO MARTINS
Data de Publicação: 01/12/2022 16:34:11

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 09/01/2023 12:42:22
PRODUTO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Unid	Marca: RS MÓVEIS	Modelo: PA120
Descrição: ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS E 4 PRATELEIRAS REGULÁVEIS. Especificações mínimas/aproximadas: - Pintura texturizada; - Possuir 4 prateleiras reguláveis confeccionadas em chapa 22 (0,75mm); - Fechadura cilíndrica; - Dimensões: largura: 1200 mm - profundidade: 450 mm - altura: 1970 mm; - Para armazenamento de documentos e diversos objetos; - Garantia mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação.			
Quantidade: 8	Valor Unit.: 1.295,00		Valor Total: 10.360,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 FRANKLIN REIS DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA	002	47.771.885/0001-96	1.400,00	1.295,00	Sim
2 OLIVEIRA UP DECOR LTDA	078	43.487.181/0001-35	1.399,90	1.299,00	Sim
3 CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA	050	81.340.960/0001-00	1.400,00	1.300,00	Sim
4 DSE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE AÇO	081	15.318.347/0001-54	1.400,00	1.400,00	Sim
5 V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA	086	18.770.897/0001-06	1.400,00	1.400,00	Sim
6 EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	055	31.810.636/0001-22	1.400,00	1.400,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 09/01/2023 12:42:22
PRODUTO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Unid	Marca: RCH	Modelo: RAO 4/71
Descrição: ARQUIVO DE AÇO vertical para pasta suspensa, com 4 gavetas deslizantes, corrediça telescópica, confeccionado em chapa 24, medindo 1330 x 470 x 710mm (axlpx), chave/trava, puxadores e porta etiquetas de 75x40mm embutido, fabricado de acordo com as normas vigentes, pintado com tinta epóxi na cor cinza, tratado contra oxidação.			
Quantidade: 3	Valor Unit.: 1.003,00		Valor Total: 3.009,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP	090	17.227.691/0001-63	1.161,00	1.003,00	Sim
2 V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA	068	18.770.897/0001-06	1.161,00	1.004,00	Sim
3 LUCIANO RIBEIRO & CIA LTDA	084	00.489.388/0001-36	1.160,00	1.009,00	Sim
4 FRANKLIN REIS DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA	079	47.771.885/0001-96	1.160,00	1.045,00	Sim
5 CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA	035	81.340.960/0001-00	1.161,00	1.080,00	Sim
6 OLIVEIRA UP DECOR LTDA	019	43.487.181/0001-35	1.160,90	1.089,00	Sim



MUNICÍPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

7 EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA 064 31.810.636/0001-22 1.161,00 1.161,00 Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 09/01/2023 12:42:23
PRODUTO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Unid	Marca: PLASVALE	Modelo: BACIA DE PLÁSTICO RESISTENT
Descrição: BACIA DE PLÁSTICO RESISTENTE, capacidade: 30 litros, boa qualidade, material atóxico, confeccionado em polipropileno.			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 33,90	Valor Total: 169,50	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 OLIVEIRA UP DECOR LTDA	013 43.487.181/0001-35	33,90	33,90	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 09/01/2023 12:42:23
PRODUTO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Unid	Marca: PLASVALE	Modelo: BACIA DE PLÁSTICO
Descrição: BACIA DE PLÁSTICO resistente, capacidade: 40 litros, boa qualidade, material atóxico, confeccionado em polipropileno.			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 34,90	Valor Total: 174,50	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 OLIVEIRA UP DECOR LTDA	024 43.487.181/0001-35	34,90	34,90	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 09/01/2023 12:42:23
PRODUTO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Unid	Marca: LIDER	Modelo: LD230LIGHT
Descrição: BALANÇA DIGITAL para cozinha com as seguintes características mínimas: capacidade para até 20 kg, escala de no máximo 5 gramas em 5 gramas até 20 kg, função tara-auto calibração, pesagem em gramas (g), dígitos no display digital, desligamento automático ou manual, alimentação: bateria interna recarregável, com carregador e adaptador de parede - voltagem 110v ou bivolt -			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 740,00	Valor Total: 740,00	

MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR



CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	031	09.251.627/0001-90	782,00	740,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
OLIVEIRA UP DECOR LTDA	002	43.487.181/0001-35	781,90	600,00	Sim
FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP	093	17.227.691/0001-63	782,00	635,00	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

LOTE 6 - HOMOLOGADO - 09/01/2023 12:42:23
PRODUTO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Unid	Marca: NATAN BALCÃO – GHEUPLUS PIA INOX	Modelo: NATAN BALCÃO – GHEUPLUS PIA INOX
Descrição: BALCÃO DE COZINHA COMPLETO (balcão + pia), com as seguintes especificações mínimas: 1.20m (l) x 0.45m (p) x 0.80m (a); 3 portas; 1 gaveta; pia em inox; balcão em MDP; puxadores em PVC ou perfil de alumínio. Garantia mínima de 06 meses contra defeitos de fabricação.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 600,00	Valor Total: 600,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP	093	17.227.691/0001-63	995,00	600,00	Sim
2 LUCIANO RIBEIRO & CIA LTDA	094	00.489.388/0001-36	994,00	609,00	Sim
3 V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA	023	18.770.897/0001-06	995,00	704,45	Sim
4 OLIVEIRA UP DECOR LTDA	013	43.487.181/0001-35	994,90	709,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

LOTE 7 - HOMOLOGADO - 09/01/2023 12:42:23
PRODUTO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Unid	Marca: Libel	Modelo: Press star
Descrição: BEBEDOURO DE COLUNA EM AÇO INOX com duas 2 torneiras de pressão em latão cromado uma de jato para a boca e outra de jato para o copo. Que serve em média 40 pessoas por hora. 110v ou bivolt. Garantia mínima de 1 ano.			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 1.178,00	Valor Total: 2.356,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 LUCIANO RIBEIRO & CIA LTDA	003	00.489.388/0001-36	2.363,00	1.178,00	Sim
2 FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP	054	17.227.691/0001-63	2.364,00	1.179,00	Sim
3 V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA	084	18.770.897/0001-06	2.364,00	1.180,00	Sim
4 PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP	026	24.832.819/0001-83	2.364,00	1.540,00	Sim
5 P.C.PANIZIO DE BRITO E CIA LTDA	048	10.981.500/0001-05	2.363,90	1.994,00	Sim
6 OLIVEIRA UP DECOR LTDA	071	43.487.181/0001-35	2.363,90	2.199,00	Sim

DECLASSIFICADOS



MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
INABILITADOS				
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 8 - HOMOLOGADO - 09/01/2023 12:42:23
PRODUTO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Unid	Marca: Casa Vitória	Modelo: Inox
Descrição: BOTIJÃO TÉRMICO AÇO INOXIDÁVEL, medidas aproximadas: 23 cm de comprimento x 16,5 cm de largura x 29,5 cm de altura. Cor aço inox, ampola de aço inoxidável, capacidade 8 litros. Tampa de polipropileno. Peso do produto: 1.386 gramas.			
Quantidade: 3	Valor Unit.: 304,00	Valor Total: 912,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 LUCIANO RIBEIRO & CIA LTDA	080 00.489.388/0001-36	304,00	304,00	Sim
2 OLIVEIRA UP DECOR LTDA	081 43.487.181/0001-35	304,90	304,90	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

LOTE 9 - HOMOLOGADO - 09/01/2023 12:42:23
PRODUTO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Unid	Marca: Tramontina	Modelo: c/braço
Descrição: CADEIRA DE POLIPROPILENO, de alta resistência, empilhável, na cor branca, medindo aproximadamente 550 mm comprimento x 535 mm largura x 850 mm de altura. Deve suportar até 120 kg. Deve possuir certificação pelo INMETRO.			
Quantidade: 150	Valor Unit.: 53,90	Valor Total: 8.085,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 LUCIANO RIBEIRO & CIA LTDA	085 00.489.388/0001-36	56,99	53,90	Sim
2 OLIVEIRA UP DECOR LTDA	016 43.487.181/0001-35	56,90	54,00	Sim
3 FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP	092 17.227.691/0001-63	57,00	55,00	Sim
4 P.C.PANIZIO DE BRITO E CIA LTDA	043 10.981.500/0001-05	56,90	56,89	Sim
5 V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA	066 18.770.897/0001-06	57,00	57,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

LOTE 10 - HOMOLOGADO - 09/01/2023 12:42:23
PRODUTO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS



MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

Item: 1 Unidade: Unid Marca: PETHIFLEX Modelo: Executiva
Descrição: CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇOS, tamanho médio, assento e encosto em compensado multilaminado de 12 mm, com espuma injetada anatomicamente em densidade média (50 a 60 kg/m3), com 45 a 50 mm de espessura, 100% poliéster na cor azul escuro ou preto e espessura mínimo de 1 mm, bordas em PVC no contorno do estofado, mecanismo tipo "back system". Inclinação do encosto mediante acionamento de alavanca, molas para retorno automático do encosto e ajuste automático na frenagem do reclinador, regulagem da altura do assento a gás, coluna central desmontável, fixada por encaixe cônico com rolamento axial de giro, esferas e arruelas de aço com coluna e mola a gás para regulagem de altura e amortecimento de impactos ao sentar, acionada por alavanca, regulagem de altura de encosto para apoio lombar, base giratória com capa de nylon na cor preta, com aranha de 5 hastes, apoiado sobre rodízios de duplo giro de nylon e com esferas de aço. Braços em poliuretano injetado, com alma de aço e regulagem vertical e horizontal, fabricada em conformidade com normas da ABNT, medindo encosto 35 cm de altura x 40 cm (mínimo) e 55 cm (máximo) de largura, base giratória de 67 cm de assento x 46 cm de 80,00 17 largura x 45 cm de profundidade, podendo ter variação de + ou - 10%, garantia mínima de 01 ano para defeitos de fabricação.
Quantidade: 6 Valor Unit.: 503,00 Valor Total: 3.018,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 LUCIANO RIBEIRO & CIA LTDA	012	00.489.388/0001-36	569,00	503,00	Sim
2 OLIVEIRA UP DECOR LTDA	026	43.487.181/0001-35	569,90	503,50	Sim
3 V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA	086	18.770.897/0001-06	570,00	510,00	Sim
4 P.C.PANIZIO DE BRITO E CIA LTDA	009	10.981.500/0001-05	569,90	568,90	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

LOTE 11 - HOMOLOGADO - 09/01/2023 12:42:23
PRODUTO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: Unid Marca: SUMAY Modelo: POWER BOX 800 BT
Descrição: CAIXA DE SOM ativa e passiva, amplificada, especificações técnicas: modelo: aca-501 new voltagem: bivolt potência: 800w entradas: aux/card/usb / microfone ou instru função karaokê leds duração da bateria: 4 horas frequência: 60hz / 50hz alças para transportes rádio fm 1 subwoofer de 15" / 01 TWEETER de 6,5" BLUETOOTH equalizador rodinhas para transporte função gravar garantia: 12 meses ofertado pelo fabricante itens inclusos: 1 caixa amplificada aca 501 new, 1 5,00 unidade 1.499,90 7.499,50 4 folder, e 02 microfones sem fio. Com manual de instruções. Garantia mínima de 01 ano.
Quantidade: 2 Valor Unit.: 940,00 Valor Total: 1.880,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 CATIANO AZEREDO OTT	072	42.554.366/0001-52	1.248,00	940,00	Sim
2 SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT	093	12.654.502/0001-15	1.248,00	950,00	Sim
3 PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP	075	24.832.819/0001-83	1.248,00	980,00	Sim
4 OLIVEIRA UP DECOR LTDA	058	43.487.181/0001-35	1.247,90	1.115,00	Sim
5 TODON COMERCIAL LTDA	028	46.961.564/0001-91	1.247,00	1.247,00	Sim
6 CENTRO MUSICAL IVAIPORÃ LTDA ME	043	05.607.287/0001-36	1.248,00	1.248,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

LOTE 12 - HOMOLOGADO - 09/01/2023 12:42:23
PRODUTO



MUNICÍPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Unid	Marca: CEFAZ	Modelo: CARRINHO DE PIPOCA
Descrição: CARRINHO DE PIPOCA, com as seguintes especificações mínimas: gabinete em chapa galvanizada e com pintura a pó ou parte superior em 2.755,89 27.558,90 18 aço inox, 2 rodas pneumáticas de 20 polegadas, vitrine divisória para pipoca doce e salgada, contendo 1 fogareiro elétrico para estourar pipocas 110 volts, panela em alumínio laminado com manivela. Medidas aproximadas do produto: altura 95cm x 50cm x 125 cm. Garantia mínima de 3 meses .			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 2.406,90	Valor Total: 2.406,90	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 OLIVEIRA UP DECOR LTDA	072	43.487.181/0001-35	2.406,90	2.406,90	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

LOTE 13 - HOMOLOGADO - 09/01/2023 12:42:23
PRODUTO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Unid	Marca: HERCULES	Modelo: COLHER DE MESA
Descrição: COLHER DE MESA, em aço inox polido, dimensões (mm): comprimento aproximado 33cm			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 7,18	Valor Total: 215,40	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 OLIVEIRA UP DECOR LTDA	057	43.487.181/0001-35	7,18	7,18	Sim
2 V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA	074	18.770.897/0001-06	7,19	7,19	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

LOTE 14 - HOMOLOGADO - 09/01/2023 12:42:23
PRODUTO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Unid	Marca: TEKNA	Modelo: COMPRESSOR DE AR
Descrição: COMPRESSOR DE AR, com reservatório de 50 litros, motor monofásico acoplado de 2,5 CV, 10 PCM. Com garantia mínima de 01 ano.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.839,90	Valor Total: 1.839,90	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 OLIVEIRA UP DECOR LTDA	052	43.487.181/0001-35	1.839,90	1.839,90	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----



MUNICÍPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

LOTE 15 - HOMOLOGADO - 09/01/2023 12:42:24
PRODUTO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Unid	Marca: RUBIM	Modelo: MESA C/ 6 CADEIRAS
Descrição: CONJUNTO DE MESA DE JANTAR COM 6 CADEIRAS, mesa de jantar 6 lugares em tampo retangular em MDF 3cm de espessura com lâmina de madeira. Medidas do tampo 156 cm x 84 cm, altura de no mínimo 76cm, acabamento externo em verniz fosco. Cadeiras em madeira maciça com altura total de 100cm x largura de 43cm x profundidade de 41cm, material do assento: madeira maciça, resistência de 120kg. O produto deve ser entregue montado. Garantia de no mínimo 3 meses.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.480,00	Valor Total: 1.480,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP	060	17.227.691/0001-63	1.672,00	1.480,00	Sim
2 OLIVEIRA UP DECOR LTDA	090	43.487.181/0001-35	1.671,90	1.485,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

LOTE 16 - HOMOLOGADO - 09/01/2023 12:42:24
PRODUTO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Unid	Marca: MOR	Modelo: 005223
Descrição: ESCADA com as descrições e medidas mínimas: articulada 12 em 1; resistente; 100% alumínio; dobrável em no mínimo 4 partes com travas intermediárias; sapatas de borracha; super resistente; suporta no mínimo de até 120 kg; resistentes a corrosão química; com 12 opções mínimas de uso; mínimo de 12 degraus com distância entre degraus de no mínimo 28 cm; altura toda esticada mínima de: 3,82 m; altura da escada dobrada em 4 partes: 1,06 m; altura 1/2 esticada: 1,95; peso aproximado: 11kg			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 695,00	Valor Total: 1.390,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP	034	17.227.691/0001-63	703,00	695,00	Sim
2 OLIVEIRA UP DECOR LTDA	085	43.487.181/0001-35	702,90	699,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

LOTE 17 - HOMOLOGADO - 09/01/2023 12:42:24
PRODUTO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Unid	Marca: STOF	Modelo: ESCORREDOR DE LOUÇA
Descrição: ESCORREDOR DE LOUÇA escorredor de louças inox - escorredor de louça de uso profissional para capacidade de 60 pratos, 3 andares em aço inoxidável, dimensões: 49 x 27 x 80 cm.			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 67,90	Valor Total: 135,80	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 OLIVEIRA UP DECOR LTDA	056	43.487.181/0001-35	67,90	67,90	Sim



MUNICÍPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

LOTE 18 - HOMOLOGADO - 09/01/2023 12:42:24
PRODUTO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Unid	Marca: ARTHI	Modelo: ESCORREDOR/PASSADOR
Descrição: ESCORREDOR/PASSADOR de macarrão em inox com alças 24 de circunferência por 09 de altura			
Quantidade: 8	Valor Unit.: 27,90	Valor Total: 223,20	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 OLIVEIRA UP DECOR LTDA	082 43.487.181/0001-35	27,90	27,90	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

LOTE 19 - HOMOLOGADO - 09/01/2023 12:42:24
PRODUTO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Unid	Marca: METAL FERREIRA	Modelo: 2463
Descrição: ESPREMEDOR DE FRUTAS INDUSTRIAL bivolt, 3litros, Potência 500W RPM 3500, Bivolt Chaveado (127v/220v). Com copo de 3000 ML em alumínio, 1 Peneira, 1 Castanha de Laranja Grande e 1 Castanha de Limão pequena Caçamba Antirrespingos com tampa e Bica em alumínio Corpo do motor em Inox. Garantia mínima de 01 ano			
Quantidade: 3	Valor Unit.: 280,00	Valor Total: 840,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP	059 24.832.819/0001-83	463,00	280,00	Sim
2 FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP	060 17.227.691/0001-63	463,00	299,00	Sim
3 LUCIANO RIBEIRO & CIA LTDA	004 00.489.388/0001-36	462,90	315,00	Sim
4 OLIVEIRA UP DECOR LTDA	044 43.487.181/0001-35	462,90	318,00	Sim
5 V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA	099 18.770.897/0001-06	463,00	352,00	Sim
6 SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT	091 12.654.502/0001-15	463,00	390,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

LOTE 20 - HOMOLOGADO - 09/01/2023 12:42:24
PRODUTO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS



MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACA-PR

Item: 1 Unidade: Unid Marca: MYMO STYLE Modelo: ESPUMADEIRA DE INOX 30 cm
Descrição: ESPUMADEIRA DE INOX 30 cm. largura 10cm. Altura 4,5 cm
Quantidade: 8 Valor Unit.: 36,90 Valor Total: 295,20

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 OLIVEIRA UP DECOR LTDA	049 43.487.181/0001-35	36,90	36,90	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

LOTE 21 - HOMOLOGADO - 09/01/2023 12:42:24
PRODUTO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: Unid Marca: Lunasa Modelo: Lunasa
Descrição: ESTANTE DE AÇO INOXIDÁVEL SUSTENTAÇÃO DE ATÉ 25 KG por plano, com 6 bandejas. Especificações mínimas/aproximadas: Planos de armazenagem reguláveis. Prateleiras com bordas dobradas. Passo da furação da coluna: 25 ou 50 mm. Estrutura desmontável. Em chapa de aço tratada com antiferruginoso por fosfatização e pintura epóxi-pó por processo eletrostático. Tamanho aproximado altura: 198 cm x largura: 92,5 cm x profundidade: 30 cm. Com no mínimo 01 ano de garantia.
Quantidade: 6 Valor Unit.: 344,00 Valor Total: 2.064,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 LUCIANO RIBEIRO & CIA LTDA	088 00.489.388/0001-36	379,00	344,00	Sim
2 P.C.PANIZIO DE BRITO E CIA LTDA	063 10.981.500/0001-05	379,90	345,00	Sim
3 OLIVEIRA UP DECOR LTDA	038 43.487.181/0001-35	379,90	379,90	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

LOTE 22 - HOMOLOGADO - 09/01/2023 12:42:24
PRODUTO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: Unid Marca: AGRATTO Modelo: VAPORE
Descrição: FERRO DE PASSAR ROUPA, vapor com indicador de desligamento automático: luz de aquecimento. Spray: para umedecer as rugas mais resistentes-vapor extra: jato de vapor concentrado -função de autolimpeza -23 saídas de vapor na base - poupa botões em toda a lateral -base revestida de inox -indicador de nível de enchimento máximo -tampa do depósito de água -cabo anatômico - suporte para enrolar o cabo elétrico -cabo elétrico extra longo (3m):potência: 1200w (110v), 1500w. Com garantia mínima de 12 meses.
Quantidade: 2 Valor Unit.: 138,00 Valor Total: 276,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP	021 17.227.691/0001-63	141,00	138,00	Sim
2 OLIVEIRA UP DECOR LTDA	053 43.487.181/0001-35	140,90	139,00	Sim

DECLASSIFICADOS



MUNICÍPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
INABILITADOS				
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 23 - HOMOLOGADO - 09/01/2023 12:42:24
PRODUTO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Unid	Marca: BRASLAR	Modelo: SIRIUS PLUS
Descrição: FOGÃO 04 BOCAS com acendimento automático, mesa de aço inox selada, com forno auto limpante, cor branca, altura 8,5 cm, largura 49,5 cm, profundidade 56 cm, peso 19,7 kg, voltagem 110. Puxador do forno efeito de tubo metálico ou superior.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 883,00	Valor Total: 883,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP	053 17.227.691/0001-63	1.150,00	883,00	Sim
2 LUCIANO RIBEIRO & CIA LTDA	017 00.489.388/0001-36	1.149,90	884,00	Sim
3 OLIVEIRA UP DECOR LTDA	052 43.487.181/0001-35	1.149,90	888,00	Sim
4 V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA	029 18.770.897/0001-06	1.150,00	900,00	Sim
5 PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP	020 24.832.819/0001-83	1.150,00	910,00	Sim
6 SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT	013 12.654.502/0001-15	1.150,00	1.050,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
INABILITADOS				
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 24 - HOMOLOGADO - 09/01/2023 12:42:24
PRODUTO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Unid	Marca: CRISTAL AÇO	Modelo: FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS
Descrição: FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS BAIXA pressão Grelha 30x30 Fabricado em Inox 430 - Baixa pressão, sendo os queimadores: 3 Simples 3 duplos; 4 pés- Forno em inox, medidas aproximadas AxLxP 310x480x590 mm (87 litros) - tamanho aproximado do fogão: largura da frente: 108 cm x profundidade: 80 cm x altura: 80 cm. Com garantia mínima de 01 ano.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 2.025,00	Valor Total: 2.025,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 OLIVEIRA UP DECOR LTDA	072 43.487.181/0001-35	2.035,90	2.025,00	Sim
2 V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA	002 18.770.897/0001-06	2.036,00	2.030,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
INABILITADOS				
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 25 - HOMOLOGADO - 09/01/2023 12:42:24
PRODUTO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS



MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

Item: 1 Unidade: Unid Marca: CONSUL Modelo: FORNO MICROONDAS 31 L
Descrição: FORNO MICROONDAS 31 L - 110v, características gerais: porta com visor branco e transparente, tecla ligar + 30s: com apenas um toque, controle numérico, chave de segurança, ideal para evitar que crianças ou pessoas não autorizadas a usar o produto possam acioná-lo. Especificações técnicas: capacidade (litros) 31 potência (w) 1500, cor branco tensão/voltagem 110v. Altura 33,00 centímetros largura 52,00 centímetros profundidade 42,00 centímetros peso 15,00 quilos. Garantia de no mínimo de 12 meses.
Quantidade: 3 Valor Unit.: 770,00 Valor Total: 2.310,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 OLIVEIRA UP DECOR LTDA	072	43.487.181/0001-35	839,90	770,00	Sim
2 LUCIANO RIBEIRO & CIA LTDA	043	00.489.388/0001-36	839,00	771,00	Sim
3 SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT	082	12.654.502/0001-15	840,00	774,00	Sim
4 V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA	047	18.770.897/0001-06	840,00	782,00	Sim
5 FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP	023	17.227.691/0001-63	840,00	789,00	Sim
6 TIMES SQUARE COMUNICACAO LTDA	034	37.564.869/0001-79	840,00	840,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

LOTE 26 - HOMOLOGADO - 09/01/2023 12:42:24
PRODUTO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: Unid Marca: CONSUL Modelo: FREEZER HORIZONTAL
Descrição: FREEZER HORIZONTAL - duas tampas - com capacidade mín. 534l - cor branca ou aço escovado - com função freezer e FROST FREE, conservador/refrigerador com regulagem de temperatura - voltagem 110v ou bivolt - pés com regulagem. Garantia mínima de 12 meses.
Quantidade: 1 Valor Unit.: 4.005,00 Valor Total: 4.005,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 OLIVEIRA UP DECOR LTDA	061	43.487.181/0001-35	4.099,90	4.005,00	Sim
2 LUCIANO RIBEIRO & CIA LTDA	011	00.489.388/0001-36	4.099,00	4.009,00	Sim
3 V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA	062	18.770.897/0001-06	4.100,00	4.030,00	Sim
4 E.L.A DISTRIBUIDORA E COMERCIO	078	47.756.514/0001-35	4.100,00	4.100,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

LOTE 27 - HOMOLOGADO - 09/01/2023 12:42:25
PRODUTO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: Unid Marca: EUROQUADROS Modelo: GARFO DE MESA inox,
Descrição: GARFO DE MESA inox, com as seguintes características mínima/aproximadas: comprimento 19 cm x espessura 1,6 mm.
Quantidade: 100 Valor Unit.: 6,29 Valor Total: 629,00

CLASSIFICAÇÃO



MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 OLIVEIRA UP DECOR LTDA	047	43.487.181/0001-35	6,47	6,29	Sim
2 V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA	092	18.770.897/0001-06	6,48	6,30	Sim
3 LUCIANO RIBEIRO & CIA LTDA	075	00.489.388/0001-36	6,47	6,47	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

LOTE 28 - HOMOLOGADO - 09/01/2023 12:42:25
PRODUTO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Unid	Marca: GLOBALSOL	Modelo: GARRAFÃO TÉRMICO 12 litros
Descrição: GARRAFÃO TÉRMICO 12 litros, isolamento térmico em PU, aproximadamente largura x altura x profundidade: 286 x 400 x 286, alçam que se integra ao garrafão, pés retráteis na base e acionamento por torneira eficiente a prova de vazamento, tampa removível, fechamento tipo rosca, corta gotas, copo auxiliar interno. Material atóxico e reciclável, conservação térmica de líquidos quentes e frios.			
Quantidade: 3	Valor Unit.: 146,50	Valor Total: 439,50	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 OLIVEIRA UP DECOR LTDA	089	43.487.181/0001-35	147,90	146,50	Sim
2 LUCIANO RIBEIRO & CIA LTDA	064	00.489.388/0001-36	147,90	147,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

LOTE 29 - HOMOLOGADO - 09/01/2023 12:42:25
PRODUTO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Kit	Marca: RUSITHY	Modelo: KIT ASSADEIRA EM ALUMÍNIO
Descrição: KIT ASSADEIRA EM ALUMÍNIO revestido interno e externo com antiaderente STARFLON t1, contendo 1 assadeira funda (28cm), 2 assadeiras rasas (22 e 34cm), 1 assadeira redonda (22cm). 04 peças.			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 221,90	Valor Total: 1.109,50	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 OLIVEIRA UP DECOR LTDA	043	43.487.181/0001-35	221,90	221,90	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

LOTE 30 - HOMOLOGADO - 09/01/2023 12:42:25
PRODUTO



MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Unid	Marca: METAL FERREIRA	Modelo: 4 L
Descrição: LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL informações técnicas: material - corpo: inox. Alimentação - voltagem: bivolt. Potência: 1/HP /800 WATS. Frequência: 50/60 HZ. Rotação: 3850 rpm. Copo: 4 litros em aço inox. Tampa: alumínio repuxado. Dimensões: altura: 62 cm. Largura: 22 cm. Profundidade: 21 cm. Peso: 6.900 kg. Composição filtro/ velocidade 3/potência 550w. Funções pulsar e triturar gelo/tipo de lâmina 04 facas em inox/voltagem 110 volts. Botão pulsar/sistema de autolimpeza. Com garantia mínima de 01ano.			
Quantidade: 3	Valor Unit.: 584,00	Valor Total: 1.752,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP	042	17.227.691/0001-63	649,00	584,00	Sim
2 OLIVEIRA UP DECOR LTDA	068	43.487.181/0001-35	648,90	585,00	Sim
3 V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA	009	18.770.897/0001-06	649,00	590,00	Sim
4 PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP	027	24.832.819/0001-83	649,00	616,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

LOTE 31 - HOMOLOGADO - 09/01/2023 12:42:25
PRODUTO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Unid	Marca: Inovamaq	Modelo: AD-43
Descrição: MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE ELÉTRICA, com as seguintes especificações mínimas: equipada com uma turbina de 130mm de diâmetro, cuba coletora em alumínio laminado ou aço inoxidável, com 43cm de diâmetro interno, ideal para ser facilmente transportada, conta com alças laterais, equipamento bivolt automático, potência máxima: 1200w, consumo médio 0,9 kw/hora, dimensões: altura 385 mm, largura 430mm e profundidade 430mm, capacidade a partir de 120 algodão doce por hora. Garantia mínima de 1 ano. Apresentar manual.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.098,21	Valor Total: 1.098,21	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 COMERCIAL FIDUCIA LTDA UNIPessoal	055	44.265.382/0001-50	1.427,00	1.098,21	Sim
2 OLIVEIRA UP DECOR LTDA	067	43.487.181/0001-35	1.426,90	1.100,00	Sim
3 V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA	093	18.770.897/0001-06	1.427,00	1.190,00	Sim
4 TODON COMERCIAL LTDA	086	46.961.564/0001-91	1.426,00	1.295,00	Sim
5 FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP	032	17.227.691/0001-63	1.427,00	1.380,00	Sim
6 PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP	079	24.832.819/0001-83	1.427,00	1.400,00	Sim
7 SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT	060	12.654.502/0001-15	1.427,00	1.427,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

LOTE 32 - HOMOLOGADO - 09/01/2023 12:42:25
PRODUTO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS



**MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACA-PR**

Item: 1 **Unidade:** Unid **Marca:** LIBELL **Modelo:** MÁQUINA DE LAVAR ROUPA,
Descrição: MÁQUINA DE LAVAR ROUPA, modelo tanque em fibra, capacidade até 5kg de roupa seca, lavagem através de turbilhamento níveis de água, cesto em polipropileno, painel eletromecânico, programas de lavagem com opções de enxágue, ciclo limpeza pesada.
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 619,00 **Valor Total:** 1.238,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 P.C.PANIZIO DE BRITO E CIA LTDA	075	10.981.500/0001-05	694,90	619,00	Sim
2 FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP	089	17.227.691/0001-63	695,00	620,00	Sim
3 V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA	076	18.770.897/0001-06	695,00	665,00	Sim
4 OLIVEIRA UP DECOR LTDA	070	43.487.181/0001-35	694,90	694,90	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

**LOTE 33 - HOMOLOGADO - 09/01/2023 12:42:25
PRODUTO**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 **Unidade:** Unid **Marca:** COLORMARQ **Modelo:** MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS GRANDE
Descrição: MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS GRANDE, capacidade total 13 kg, cor branca, dimensões aproximadas do produto (a x l x p): 102 x 66 x 73 cm; voltagem 110 v; ter selo PROCEL de eficiência energética "a", painel manual; possuir filtros, abertura da tampa na parte superior, 04 níveis de água, 06 programas de lavagem ou mais, pés niveladores, dispensers para produtos individuais, tampa em vidro temperado, garantia mínima de 12 meses
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 2.140,00 **Valor Total:** 2.140,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 OLIVEIRA UP DECOR LTDA	040	43.487.181/0001-35	2.469,90	2.140,00	Sim
2 LUCIANO RIBEIRO & CIA LTDA	002	00.489.388/0001-36	2.469,00	2.149,00	Sim
3 V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA	096	18.770.897/0001-06	2.470,00	2.310,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

**LOTE 34 - HOMOLOGADO - 09/01/2023 12:42:25
PRODUTO**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 **Unidade:** Unid **Marca:** Lunasa **Modelo:** Lunasa
Descrição: MESA ESCRITÓRIO COM GAVETAS. Especificações mínimas/aproximadas: (1,20 m largura x 0,70 cm). Mesa com tampo confeccionado em madeira aglomerada de alta resistência e 25 mm de espessura, revestimento com sistema postforming 180°. Painel frontal confeccionado em madeira aglomerada de 15 mm de espessura, revestimento laminado melamínico de alta resistência, dupla face, baixa pressão. Coluna estrutural com passagem de acabamento confeccionada em chapa de aço, com tratamento antiferrugem e acabamento em pintura epóxi. Acabamentos arredondados. Com 02 gavetas com chave. Garantia de 1 (um) ano.
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 569,00 **Valor Total:** 1.138,00



MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 LUCIANO RIBEIRO & CIA LTDA	045	00.489.388/0001-36	602,90	569,00	Sim
2 PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP	066	24.832.819/0001-83	603,00	570,00	Sim
3 FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP	033	17.227.691/0001-63	603,00	591,00	Sim
4 OLIVEIRA UP DECOR LTDA	006	43.487.181/0001-35	602,90	598,00	Sim
5 V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA	085	18.770.897/0001-06	603,00	603,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

LOTE 35 - HOMOLOGADO - 09/01/2023 12:42:25
PRODUTO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Unid	Marca: NACIONAL ALUMINIO	Modelo: PANELA DE PRESSÃO DE 20 LITROS
Descrição: PANELA DE PRESSÃO DE 20 LITROS polida produzida com alto padrão de qualidade com pino central controlador de pressão, deve possuir uma válvula de segurança em silicone, com cabo e a alça fabricados em baquelite. Garantia mínima de 01 ano.			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 451,90	Valor Total: 903,80	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 OLIVEIRA UP DECOR LTDA	050	43.487.181/0001-35	451,90	451,90	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

LOTE 36 - HOMOLOGADO - 09/01/2023 12:42:25
PRODUTO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Unid	Marca: Baquelite	Modelo: Alumínio
Descrição: PIPOQUEIRA com as seguintes características mínimas: confeccionado em alumínio polido com capacidade de 4 litros. Cabo e pomel de baquelite antitérmico.			
Quantidade: 7	Valor Unit.: 60,90	Valor Total: 426,30	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 LUCIANO RIBEIRO & CIA LTDA	018	00.489.388/0001-36	60,90	60,90	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

LOTE 37 - HOMOLOGADO - 09/01/2023 12:42:25
PRODUTO



MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Unid	Marca: DURALEX	Modelo: ASTRAL
Descrição: PRATO FUNDO EM VIDRO, com medidas mínimas/aproximadas 23,5 cm x 3,7 cm.			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 10,78	Valor Total: 1.078,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 SC COMERCIAL EIRELI	094	20.758.465/0001-13	11,00	10,78	Sim
2 OLIVEIRA UP DECOR LTDA	036	43.487.181/0001-35	10,90	10,79	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

LOTE 38 - HOMOLOGADO - 09/01/2023 12:42:25
PRODUTO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Unid	Marca: CONTINENTAL	Modelo: REFRIGERADOR DUPLEX
Descrição: REFRIGERADOR DUPLEX capacidade de refrigeração 420 l, capacidade do congelador 91 l, degelo automático, cor branco, portas reversíveis, temperatura de 4 níveis			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 4.000,00	Valor Total: 4.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 OLIVEIRA UP DECOR LTDA	078	43.487.181/0001-35	4.592,90	4.000,00	Sim
2 E.L.A DISTRIBUIDORA E COMERCIO	059	47.756.514/0001-35	4.593,00	4.069,00	Sim
3 LUCIANO RIBEIRO & CIA LTDA	043	00.489.388/0001-36	4.592,00	4.119,00	Sim
4 FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP	003	17.227.691/0001-63	4.593,00	4.180,00	Sim
5 TIMES SQUARE COMUNICACAO LTDA	034	37.564.869/0001-79	4.593,00	4.593,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

LOTE 39 - HOMOLOGADO - 09/01/2023 12:42:26
PRODUTO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Unid	Marca: MULTIVISÃO	Modelo: STPA-ECO
Descrição: SUPORTE UNIVERSAL biarticulado para tv led/lcd/plasma - até 42" - para até 20 kg - garantia de 12 meses			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 126,00	Valor Total: 126,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP	063	17.227.691/0001-63	127,00	126,00	Sim
2 OLIVEIRA UP DECOR LTDA	025	43.487.181/0001-35	126,90	126,90	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----



MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

LOTE 40 - HOMOLOGADO - 09/01/2023 12:42:26
PRODUTO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Unid	Marca: INTELBRAS	Modelo: TS3110
Descrição: TELEFONE SEM FIO com identificador de chamada preto/branco. Possui tecnologia digital livre de interferência, agenda para 70 nomes/números e menu fácil navegação. Tecnologia dect 6.0. Identificação de chamadas dtmf e fsk. Capacidade para até 7 ramais (base + 6 ramais). Discagem rápida para 10 números. Som de teclado. Data, hora e despertador. 7 tipos de toque. 5 opções de volume de toque. 5 opções de volume de recepção de áudio. Pre-dialing (possibilita discar antes de chamar). Atendimento programável. Funções flash, redial e mute. Indicador de carga de bateria (icone no display). Temporização de chamadas. Tempo de duração da chamada. Flash programável. Código de área. Tom/pulso. Comunicação interna, transferência e conferência entre ramais led no fone.			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 154,99	Valor Total: 619,96	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 CATIANO AZEREDO OTT	075 42.554.366/0001-52	178,00	154,99	Sim
2 V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA	092 18.770.897/0001-06	178,00	155,00	Sim
3 OLIVEIRA UP DECOR LTDA	053 43.487.181/0001-35	177,90	159,00	Sim
4 PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP	007 24.832.819/0001-83	178,00	161,00	Sim
5 FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP	071 17.227.691/0001-63	178,00	175,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

LOTE 41 - HOMOLOGADO - 09/01/2023 12:42:26
PRODUTO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Unid	Marca: OAC	Modelo: 43s5195/78
Descrição: TELEVISOR LED, tipo SMART TV, com tela de no mínimo 42 polegadas, conversor digital integrado, wi-fi integrado, tela plana widescreen, com resolução 1920 X 1080 (FULL HD), funções on/off, timer/sleep timer, bloqueio de canais, guia de programas, menu na tela, sistema de som estéreo, com sensor de luminosidade e ARC (AudioReturnChannel), com no mínimo 2 entradas HDMI, 1 entrada vídeo composto traseira e 1 lateral, 1 entrada áudio analógico, 2 entradas RF, 1 entrada ethernet; com no mínimo 2 saídas USB, 1 saída áudio/fone de ouvido, 1 saída áudio digital, sistema de cores PAL-M, NTSC, e PAL-N, controle remoto padrão, tensão de alimentação: 127V, 220V (fornecimento conforme pedido) ou bivolt comutável, consumo apropriado de 0,3 watts em Stand By e 140 watts em uso, garantia mínima de 12 meses, manual em português Brasil e deverá acompanhar: suporte para fixação em parede compatível com a TV ofertada (inclusos também itens de fixação como buchas e parafusos) e base para utilização sobre superfície.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 2.004,99	Valor Total: 2.004,99	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 LUCIANO RIBEIRO & CIA LTDA	082 00.489.388/0001-36	2.429,00	2.004,99	Sim
2 SC COMERCIAL EIRELI	069 20.758.465/0001-13	2.430,00	2.005,00	Sim
3 PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP	005 24.832.819/0001-83	2.430,00	2.100,00	Sim
4 OLIVEIRA UP DECOR LTDA	062 43.487.181/0001-35	2.429,90	2.235,00	Sim
5 V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA	088 18.770.897/0001-06	2.430,00	2.240,00	Sim
6 FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP	026 17.227.691/0001-63	2.430,00	2.350,00	Sim



MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

7 TODON COMERCIAL LTDA	003	46.961.564/0001-91	2.429,00	2.376,00	Sim
8 SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT	046	12.654.502/0001-15	2.430,00	2.430,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

LOTE 42 - HOMOLOGADO - 09/01/2023 12:42:26
PRODUTO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Unid	Marca: VENTISOL	Modelo: PREMIUM
Descrição: VENTILADOR DE PAREDE TURBO de 50 cm, com 06 pás oscilantes. grade mínimo 70 mm, hélice 590 mm, potência 230W. BIVOLT Garantia mínima de 01 ano.			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 294,00	Valor Total: 1.470,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP	051 24.832.819/0001-83	397,00	294,00	Sim
2 V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA	079 18.770.897/0001-06	397,00	298,00	Sim
3 FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP	071 17.227.691/0001-63	397,00	369,00	Sim
4 OLIVEIRA UP DECOR LTDA	059 43.487.181/0001-35	396,90	375,00	Sim
5 LUCIANO RIBEIRO & CIA LTDA	078 00.489.388/0001-36	396,90	377,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

AUTORIDADE: MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:39F761DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Pregão Eletrônico nº 081/2022; Proc. Administrativo: nº 134/2022. Objeto: Contratação de Empresa para Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos, Móveis e Utilidades Domésticas destinados a Secretaria de Assistência Social e aos órgãos a ela vinculados. O Município de Itambaracá torna pública a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe as **EMPRESAS VENCEDORAS. EMPRESAS VENCEDORAS** Empresas vencedoras valor total: R\$71.866,66 (setenta e um mil e oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos): **FRANKLIN REIS DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA**, CNPJ: 47.771.885/0001-96 com o lote: 1 no valor total de R\$10.360,00 (dez mil e trezentos e sessenta reais). **K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI – EPP**, CNPJ: 09.251.627/0001-90 com o lote: 5 no valor total de R\$740,00 (setecentos e quarenta reais). **FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP**, CNPJ: 17.227.691/0001-63 com os lotes: 2, 6, 15, 16, 22, 23, 30 e 39 no valor total de R\$9.516,00 (nove mil e quinhentos e dezesseis reais). **CATIANO AZEREDO OTT**, CNPJ: 42.554.366/0001-52 com os lotes: 11 e 40 no valor total de R\$ 2.499,96 (dois mil e quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). **P.C.PANIZIO DE BRITO E CIA LTDA**; CNPJ: 10.981.500/0001-05 com o lote: 32 no valor total de R\$1.238,00 (um mil e duzentos e trinta e oito reais). **OLIVEIRA UP DECOR LTDA**, CNPJ: 43.487.181/0001-35 com os lotes: 3, 4, 12, 13, 14, 17, 18, 20, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 33, 35 e 38 no valor total de R\$23.022,20 (vinte e três mil e vinte e dois reais e vinte centavos). **PR COMERCIO ELETRONICO LTDA – EPP**, CNPJ: 24.832.819.0001-83 com os lotes: 19 e 42 no valor total de R\$2.310,00 (dois mil e trezentos e dez reais). **SC COMERCIAL EIRELI**, CNPJ: 20.758.465/0001-13 com o lote: 37 no valor total de R\$1.078,00 (um mil e setenta e oito reais). **LUCIANO RIBEIRO & CIA LTDA**; CNPJ: 00.489.388/0001-36 com os lotes: 7, 8, 9, 10, 21, 34, 36 e 41 no valor total de R\$20.004,29 (vinte mil e quatro reais e vinte e nove centavos). **COMERCIAL FIDUCIA LTDA UNIPessoal**, CNPJ: 44.265.382/0001-50 com o lote: 31 no valor total de R\$1.098,21 (um mil e noventa e oito reais e vinte e um centavos). Por fim, ficam expressamente convocada proponentes acima classificadas para a assinatura da Ata de Registro de Preço, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá Pr, 09 de janeiro de 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:75D6FE37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Pregão Eletrônico nº 083/2022; Proc. Administrativo: nº 136/2022. Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Equipamentos de Informática (TABLETS), para qualificação da atenção primária da Secretaria Municipal de Saúde, conforme resolução SESA n.º 1071/2021. O Município de Itambaracá torna pública a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe a **EMPRESA VENCEDORA. EMPRESA VENCEDORA: MEGA LICITAÇÕES LTDA**; CNPJ: 45.650.883/0001-13 com o lote: 1 no valor total de R\$ 22.659,96 (vinte e dois mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos). Por fim, fica expressamente convocada proponente acima classificada para a assinatura do Contrato, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei. Itambaracá Pr, 09 de janeiro de 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:DECC42163

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 01/2023

O Diretor Geral do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Itambaracá/PR - SAMAE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Conceder ao servidor **OLÍMPIO BRAGA DE SOUZA**, ocupante do Cargo de OPERADOR DE ETAE no SAMAE, as férias que lhe são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2022/2023, a partir de 13/01/2023, com retorno em 01/02/2023.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Diretor Geral do SAMAE, em 09 de Janeiro de 2023.

YOCHIHARU OUTUKI
Diretor Geral do SAMAE

Publicado por:
Vinícios Curso Ruiz
Código Identificador:BBCD1D17

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 02/2023

O Diretor Geral do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Itambaracá/PR - SAMAE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Conceder ao servidor **GUSTAVO HENRIQUE MONTINI**, ocupante do Cargo de ADVOGADO, no SAMAE de Itambaracá, as férias que lhe são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre 2021/2022, a partir de 11/01/2023, com retorno em 30/01/2023.

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Diretor Geral do SAMAE, em 09 de Janeiro de 2023.

YOCHIHARU OUTUKI
Diretor Geral do SAMAE

Publicado por:
Vinícios Curso Ruiz
Código Identificador:39753AD1

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 03/2023

O Diretor Geral do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Itambaracá/PR - SAMAE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Conceder a servidora **FABIANA DA SILVA BARROSO PINTO**, ocupante do Cargo de CONTADOR no SAMAE de Itambaracá, as férias que lhe são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre 2021/2022, a partir de 11/01/2023, com retorno em 30/01/2023.

II- Revogam-se as disposições em contrário.



ID-2245



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 081/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 134/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 001/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº. 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representado pela Prefeita Municipal Senhora Mônica Cristina Zambon Holzmann, brasileira, casada, portadora do CPF/MF sob nº 547.432.069-87, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.539.028-6 SESP/PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletrônica pelo Sistema de Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) licitadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/13 e no que couber a Lei Federal nº 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto—

1.1. O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos, Móveis e Utilidades Domésticas destinados a Secretaria de Assistência Social e aos órgãos a ela vinculados, conforme especificações e detalhamentos consignados no Pregão Eletrônico - SRP nº 081/2022, bem como a classificação obtida no certame, formulamos e homologamos a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. Integram e completam a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Edital do Pregão Eletrônico-SRP nº 081/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fornecedor

2. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, as empresas classificadas, e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

a) Primeiro colocado:

A empresa **P.C.PANIZIO DE BRITO E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.981.500/0001-05 e IE nº 90488105-83, com sede na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, na Rua Paraíba, nº 282, CEP: 86.300-000, e-mail: isamaq.cp@hotmail.com, neste ato representada por Patricia Costa Panizio de Brito, residente e domiciliada na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, na Rua Elói José Ribeiro, nº 418, CEP: 86.300-000, inscrito no CPF/MF sob nº 050.691.099-79 e portador da Cédula de Identidade RG nº 9.152.684-0, e-mail: patriciapanizio@gmail.com, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
------	---------------	-------	---------	--------	-------------	-------------



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



1	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA, modelo tanque em fibra, capacidade até 5kg de roupa seca, lavagem através de turbilhamento níveis de água, cesto em polipropileno, painel eletromecânico, programas de lavagem com opções de enxágue, ciclo limpeza pesada.	LIBELL MÁQUINA DE LAVAR ROUPA,	Unidad	2	R\$ 619,00	1.238,00
---	---	-----------------------------------	--------	---	---------------	----------

CLÁUSULA TERCEIRA: Valor Contratual

Pelo fornecimento/execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 1.238,00 (um mil, duzentos e trinta e oito reais) pelo total da contratação, referentes ao objeto descrito no subitem 2.1. do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: Dos Recursos Orçamentários

Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação, para os quais se emitirá empenho, correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias: Código Reduzido: 228 - Programática Funcional: 07.001.08.244.0011.2049-33.90.30.00.00, fonte 01000, Código Reduzido: 233 - Programática Funcional: 07.001.08.244.0011.2049-44.90.52.00.00, fonte 01000, Código Reduzido: 245 - Programática Funcional: 07.002.08.244.0037.2050-33.90.30.00.00, fonte 31934, Código Reduzido: 248 - Programática Funcional: 07.002.08.244.0037.2050-44.90.52.00.00, fonte 31934, Código Reduzido: 259 - Programática Funcional: 07.002.08.244.0059.2118-33.90.30.00.00, fonte 31934, Código Reduzido: 262 - Programática Funcional: 07.002.08.244.0059.2118-44.90.52.00.00, fonte 31934, Código Reduzido: 264 - Programática Funcional: 07.002.08.244.0060.2119-33.90.30.00.00, fonte 31934, Código Reduzido: 267 - Programática Funcional: 07.002.08.244.0060.2119-44.90.52.00.00, fonte 31934, Código Reduzido: 268 - Programática Funcional: 07.003.08.243.0051.6001-33.90.30.00.00, fonte 01000, Código Reduzido: 271 - Programática Funcional: 07.003.08.243.0051.6001-44.90.52.00.00, fonte 01000, Código Reduzido: 273 - Programática Funcional: 07.003.08.243.0051.6023-33.90.30.00.00, fonte 01000, Código Reduzido: 276 - Programática Funcional: 07.003.08.243.0051.6023-44.52.30.00.00, fonte 01000, Código Reduzido: 280 - Programática Funcional: 07.004.08.243.0035.6007-33.90.30.00.00, fonte 01000, Código Reduzido: 283 - Programática Funcional: 07.004.08.243.0035.6007-44.90.52.00.00, fonte 01000, para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Idoso.

CLÁUSULA QUINTA: Da Vigência

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.

4.2. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.



4.3. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

5.1. Os produtos/equipamentos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues em até **20 (vinte) dias**, contados a partir do recebimento da nota de empenho. O prazo poderá ser prorrogado, por interesse exclusivo do Município de Itambaracá/Pr, devendo ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações.

5.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

5.3. A entrega deverá ser realizada no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Assistência Social, sita à Presidente Vargas, nº 282, Centro, no Município de Itambaracá, Estado do Paraná - Pr. Horário para entrega: de segunda a sexta feira das 008:h00m às 11h:00m e das 13h:00hm às 16h00m, sendo que a entrega deverá ser acompanhada por representante do Município de Itambaracá.

5.4. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ/PR, com CNPJ nº 76.235.738/0001-08, de acordo com as informações contidas na Nota de Empenho, e deverá ser encaminhada diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO(S) PRODUTO(S) (Art. 73, da Lei nº 8666/93).

7.1. O recebimento do objeto licitado será realizado por membro da Comissão de Recebimento, Sr.(a) Fernando da Silva, nomeada por meio da Portaria nº 338/2022.

7.2. Por ocasião da execução, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

7.3. Caso os Equipamentos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itambaracá.

7.4. Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento com a especificação;
- b) **definitivamente**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de entrega dos equipamentos, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

7.4.1. Os produtos recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município de Itambaracá/Pr;

7.4.1.1. A licitante vencedora ficará obrigada a substituir o equipamento recusado pelo Município, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.



7.4.2. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação;

7.4.2.1. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.4.3. Se a entrega e/ou a substituição e/ou complementação do objeto não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e no Contrato;

7.5. O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

7.5.1. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO E CERTIDÕES

8.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento e fiscal da Ata de Registro de Preços;

8.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), com validade;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de
- d) Certidão de Regularidade Fiscal;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.3. Quaisquer erro ou emissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

8.4. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter número do Processo e número do empenho.



8.6. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

8.7. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8.8. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

CLÁUSULA NONA: Do Reajuste de Preços

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

9.3. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada tais como Notas Fiscais de Aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itambaracá, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

9.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Revisão, Do Cancelamento dos Preços Registrados e Do Cancelamento do Registro De Preços

10.1. Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93.

10.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente



licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

10.3. Os preços praticados na execução da Ata de Registro de Preços terão como referência os preços praticados pelo mercado, não podendo ser superiores aos comercializados e nem incompatíveis com o de mercado.

10.3.1. A Administração realizará periódica pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços praticados na Ata de Registro de Preços (Artigo 9º, inciso XI, Decreto Federal 7.892/2013).

10.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor do bem visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
- b) Liberar o fornecedor do bem do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
- c) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

10.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

10.6. O detentor do Registro de Preços fica obrigado a informar a Secretaria Municipal de Assistência Social e Idoso, caso os produtos registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.

10.7. O registro de preços poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

10.8. Conforme Artigo 20 do Decreto nº 7.892/13, o fornecedor do bem terá seu preço registrado cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção previstas no artigo inciso III e IV do caput do Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou no Artigo 7º da lei nº 10.520 de 2002;

10.9. Conforme Artigo 21 do Decreto Federal nº 7.892/13, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

10.10. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Penalidades



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



11.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas abaixo, com as seguintes penalidades:

- a) Advertência: faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos; ou;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

11.2. Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

11.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

11.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.3. Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

11.3.1. Multa moratória, nos casos de atraso na entrega dos produtos, conforme nota de empenho, de acordo com os limites abaixo:

11.3.1.1. Até 10 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;

11.3.1.2. de 11 a 20 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso, a partir do primeiro dia;

11.3.1.3. de 21 a 40 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso, a partir do primeiro dia;

11.3.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da parcela, no caso de não entrega total do objeto;

11.3.3. Em caso de entrega parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.3.4. Multa por inexecução total do ajuste: 20% (vinte inteiros por cento) sobre o seu valor.

11.3.5. Multa por cancelamento da Ata por culpa da contratada: 10% (dez inteiros por cento) do valor máximo estimado da contratação.

11.3.6. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

11.6.1. Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

11.3.6.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Itambaracá, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.



11.4. Com fundamento no Artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, ficará **impedida de licitar e contratar** com o Município de Itambaracá, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, o fornecedor que:

- a) Se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- b) Abandonar a execução do objeto contratado;
- c) Incorrer em inexecução do objeto contratado.

11.5. Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto no Artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

11.6. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Das Responsabilidades das Partes

12.1. Constituem obrigações DO CONTRATADO:

12.1.1. Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade;

12.1.2. Deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas;

12.1.3. Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia, no que couber, sendo que o prazo de garantia deverá ser de, no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da entrega dos produtos/equipamentos, contra defeito de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido;

12.1.4. Ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 05 (cinco) dias;

12.1.5. Comunicar à Prefeitura de Itambaracá, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

12.1.6. Manter-se, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

12.2.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

12.2.2. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador (es) das mudanças de comportamento.

12.2.3. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução de consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

12.2.4. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



12.2.5. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.

12.2.6. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

12.2.7. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

12.2.8. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial, sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

12.2.9. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual, ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

12.2.10. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

12.2.11. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

12.2.12. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

12.2.13. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

12.2.14. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

12.2.15. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico, elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.

12.2.16. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

12.2.17. A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

12.2.17.1. Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos.

12.2.17.2. Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como, de papel confeccionado com madeira de origem legal.

12.2.18. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

12.2.19. Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006.

12.2.20. Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

12.3. Uma vez firmada a contratação **O MUNICÍPIO** se obriga a:



12.2.1. Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.2.2. Efetuar atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratuais assumidas, aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais; e notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.

12.2.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

12.2.4. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual/Ata de Registro de Preços;

12.2.6. Documentar as ocorrências havidas na execução do Contrato/Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do Acompanhamento

13.1. Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preços e ainda:

I - Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

II - receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

III - acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

IV - manter controles adequados e efetivos da presente Ata de Registro de Preços, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

V - propor medidas que melhorem a execução da Ata de Registro de Preços.

13.2. Caberá aos fiscais da Ata de Registro de Preços, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata de Registro de Preços as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução do objeto e ainda:

I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata de Registro de Preços;

III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

V - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento/execução;

13.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

13.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.



13.5. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/serviços considerados inadequados.

13.6. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá indicar preposto, **aceito** pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

13.7. Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

- a) representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) manter o CONTRATANTE informado sobre a qualidade dos produtos/serviços fornecidos;
- d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da Ata de Registro de Preços com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

14.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2 A fiscalização da execução do objeto do Contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através dos servidores indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos Equipamentos:

14.2.1. O gestor do contrato é o (a) Sr(a). Larissa Aparecida Monteiro Machado Malaghini, nomeada pela Portaria nº 214/2022.

14.2.2. O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização deste contrato, é o (a) Sr (a) Matheus Polizel de Oliveira, designado pela Portaria nº 341/2022.

14.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.7. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Publicação

15.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será publicado o extrato do instrumento da Ata de Registro de Preços (Ata SRP) no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

15.2. A Ata de Registro de Preços será publicada no Site da Prefeitura Municipal – www.itambaraca.pr.gov.br, sendo republicada trimestralmente conforme determina a Lei nº 8.666/93, no Art. 15§2º.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Legislação Aplicável

16.1. O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata, Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



16.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Disposições Gerais

17.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer produtos/serviços, objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 081/2022.

17.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Artigo 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/13;

17.3. Em caso de celebração de contratos, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25%(vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

17.4. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os produtos/serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Itambaracá/Pr.

17.5. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

17.6. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

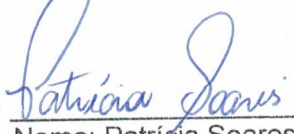
Itambaracá, 17 de janeiro de 2023

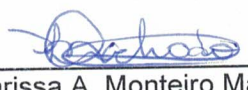

Mônica Cristina Zambon Holzmann
Município de Itambaracá
Contratante

gov.br
Documento assinado digitalmente
PATRICIA COSTA PANIZIO DE BRITO
Data: 17/01/2023 14:25:12-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Patricia Costa Panizio de Brito
P.C.Panizio de Brito E Cia Ltda
Contratada

TESTEMUNHAS:


Nome: Patrícia Soares
CPF: 066.887.879-70


Nome: Larissa A. Monteiro Machado Malaghini
CPF: 060.090.119-06

Os interessados ao chamamento do credenciamento poderão ter acesso ao inteiro teor do respectivo edital no site oficial do município www.ipora.pr.gov.br, ou junto à Divisão de Licitação da PMI, no endereço Rua Pedro Álvares Cabral, 2677, Centro – Iporã-Pr. - CEP 87.560-000.

Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento a partir da publicação do presente termo no Órgão Oficial do Município e exposição no átrio do Paço Municipal, no endereço indicado acima, para maiores informações telefone (44) 3652-8100 e Fax (44) – 3652-8101.

Iporã-Pr, em 18 de Janeiro de 2023.

SERGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosane Silva dos Santos

Código Identificador:A8B26250

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
PORTARIA Nº 006/2023

Claudemir Pellegrini, Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Determina:

Art. 1º - A movimentação bancária da Câmara Municipal de Itambaracá será de competência do Presidente e Tesoureiro.

Art. 2º - Os responsáveis citados no artigo anterior assinarão conjuntamente os documentos bancários, conferindo-lhes poderes para:

- 1 - EMITIR CHEQUES;
- 2 - ABRIR CONTAS DE DEPOSITO;
- 3 - AUTORIZAR COBRANCA;
- 4 - UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES;
- 5 - RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO;
- 6 - SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES;
- 7 - REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES;
- 8 - AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES;
- 9 - RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;
- 10 - ENDOSSAR CHEQUE;
- 11 - REQUISITAR CARTAO ELETRONICO;
- 12 - MOVIMENTAR CONTA CORRENTE PJ COM CARTAO ELETRONICO;
- 13 - EFETUAR TRANSFERENCIAS/PAGAMENTOS;
- 14 - SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES;
- 15 - CANCELAR CHEQUES;
- 16 - BAIXAR CHEQUES;
- 17 - EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS;
- 18 - CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
- 19 - EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE;
- 20 - EFETUAR SAQUES - BB RURAL RAPIDO;
- 21 - EFETUAR SAQUES - POUPANCA;
- 22 - EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO;
- 23 - EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO;
- 24 - EFETUAR PAGAMENTOS, EXCETO POR MEIO ELETRONICO;
- 25 - EFETUAR TRANSFERENCIAS, EXCETO POR MEIO ELETRONICO;
- 26 - SOLICITAR MOVIMENTACAO DE CONTAS NO EXTERIOR;
- 27 - EFETUAR MOVIMENTACAO FINANCEIRA NO RPG;
- 28 - CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS;
- 29 - LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO;

- 30 - SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS, EXCETO INVESTIMENTO;
 - 31 - SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;
 - 32 - SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CREDITO;
 - 33 - EMITIR COMPROVANTES;
 - 34 - EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE;
 - 35 - EFETUAR TRANSF. ELETRONICA P/ ARQUIVIO DE NUMERARIO;
 - 36 - ASSINAR CONTRATO DE DERIVATIVOS;
 - 37 - FECHAR OPERACOES DE DERIVATIVOS;
 - 38 - ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO;
 - 39 - CONSULTAR OBRIGACOES DO DEBITO DIRETO AUTORIZADO;
 - 40 - CARTAO TRANSPORTE - AUTORIZAR DEB/TRANSFERENCIA;
 - 41 - AUTORIZAR ADESAO E MOVIMENTACAO DE PONTOS;
 - 42 - FECHAR OPERACOES DE SWAP;
 - 43 - FECHAR OPERACOES A TERMO;
 - 44 - FECHAR OPERACOES DE OPCOES;
 - 45 - ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANCEIRO;
 - 46 - ASSINAR CONTRATO DE COE;
 - 47 - REPRESENTAR COTISTA E VOTAR EM ASSEMBLEIA FUNDOS;
 - 48 - COMUNIC/AGRAV/DESIST/CONSULT SINISTRO LAVOURA;
 - 49 - CONCEDER ABATIMENTOS;
- Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Itambaracá, em 18 de janeiro de 2023.

CLAUDEMIR PELLEGRINI

Presidente da Câmara

Publicado por:

Fernanda Regina Zanata

Código Identificador:7CBCB227

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 081/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 134/2022

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos, Móveis e Utilidades Domésticas destinados a Secretaria de Assistência Social e aos órgãos a ela vinculados.

CONTRATANTE: Município de Itambaracá, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmann; e

CONTRATADA: P.C.PANIZIO DE BRITO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.981.500/0001-05 e IE nº 90488105-83, com sede na cidade de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, na Rua Paraíba, nº 282, CEP: 86.300-000, e-mail: isamaq.cp@hotmail.com, neste ato representada por Patricia Costa Panizio de Brito, residente e domiciliada na cidade de Cornélio Procopio, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 1.238,00 (um mil, duzentos e trinta e oito reais)

DATA DA ASSINATURA: 17 de janeiro de 2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços (17/01/2024).

FORO: Comarca de Andirá.

[Assinatura]

O órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 001/2023 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br - Licitações, conforme previsto no Edital e no Art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Itambaracá/Pr, 18 de janeiro de 2023

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:F944D4CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 081/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 134/2022

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos, Móveis e Utilidades Domésticas destinados a Secretaria de Assistência Social e aos órgãos a ela vinculados.

CONTRATANTE: Município de Itambaracá, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmann; e

CONTRATADA: CATIANO AZEREDO OTT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.554.366/0001-52 e IE nº 131/0169150, com sede na cidade de Saporanga, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Maria Dorothea Konrath, nº 45, Bairro São Luiz, CEP: 93.806-578, e-mail: catiano.azeredo@gmail.com, neste ato representada por CATIANO AZEREDO OTT, residente e domiciliada na cidade de Saporanga, Estado do Rio Grande do Sul.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 2.499,96 (dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)

DATA DA ASSINATURA: 17 de janeiro de 2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços (17/01/2024).

FORO: Comarca de Andirá.

O órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 002/2023 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br - Licitações, conforme previsto no Edital e no Art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Itambaracá/Pr, 18 de janeiro de 2023

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:6959FD0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 081/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 134/2022

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos, Móveis e Utilidades Domésticas destinados a Secretaria de Assistência Social e aos órgãos a ela vinculados.

CONTRATANTE: Município de Itambaracá, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no

CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmann; e

CONTRATADA: COMERCIAL FIDUCIA LTDA UNIPessoal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.265.382/0001-50 e IE nº 90918321-72, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Pedro Bratkowski, nº 60, Cidade Industrial, CEP: 81.240-500, e-mail: comfiducia@gmail.com, neste ato representada por Nando Ricardo Mariano, residente e domiciliada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 1.098,21 (hum mil noventa e oito reais e vinte e um centavos)

DATA DA ASSINATURA: 17 de janeiro de 2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços (17/01/2024).

FORO: Comarca de Andirá.

O órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 003/2023 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br - Licitações, conforme previsto no Edital e no Art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Itambaracá/Pr, 18 de janeiro de 2023

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:7664DDD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 081/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 134/2022

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos, Móveis e Utilidades Domésticas destinados a Secretaria de Assistência Social e aos órgãos a ela vinculados.

CONTRATANTE: Município de Itambaracá, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmann; e

CONTRATADA: FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.227.691/0001-63 e IE nº 90.614.543-03, com sede na cidade de Quatiguá, Estado do Paraná, na Rua Antônio Rodrigues Saes, nº 100, Centro, CEP: 86.450-000, e-mail: ideal.comercialqtg@hotmail.com, neste ato representada por Fernando Pereira, residente e domiciliada na cidade de Quatiguá, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 9.516,00 (nove mil quinhentos e dezesseis reais)

DATA DA ASSINATURA: 17 de janeiro de 2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços (17/01/2024).

FORO: Comarca de Andirá.

O órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 004/2023 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br - Licitações, conforme previsto no Edital e no Art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.



ID-2246



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 081/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 134/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 002/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n.º 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representado pela Prefeita Municipal Senhora Mônica Cristina Zambon Holzmann, brasileira, casada, portadora do CPF/MF sob n.º 547.432.069-87, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 3.539.028-6 SESP/PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletrônica pelo Sistema de Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) licitadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Federal n.º 7.892/13 e no que couber a Lei Federal n.º 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1. O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos, Móveis e Utilidades Domésticas destinados a Secretaria de Assistência Social e aos órgãos a ela vinculados, conforme especificações e detalhamentos consignados no Pregão Eletrônico - SRP n.º 081/2022, bem como a classificação obtida no certame, formulamos e homologamos a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. Integram e completam a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Edital do Pregão Eletrônico-SRP n.º 081/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fornecedor

2. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, as empresas classificadas, e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

a) Primeiro colocado:

A empresa **CATIANO AZEREDO OTT**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 42.554.366/0001-52 e IE n.º 131/0169150, com sede na cidade de Sapiiranga, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Maria Dorothea Konrath, n.º 45, Bairro São Luiz, CEP: 93.806-578, e-mail: catiano.azeredo@gmail.com, neste ato representada por CATIANO AZEREDO OTT, residente e domiciliada na cidade de Sapiiranga, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Maria Dorothea Konrath, n.º 45, Bairro São Luiz, CEP: 93.806-578, inscrito no CPF/MF sob n.º 013.765.020-54 e portador da Cédula de Identidade RG n.º 310.013.213-7, e-mail: catiano.azeredo@gmail.com, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

LOTE 11



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Valor Total do Lote: 1.880,00 (um mil, oitocentos e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAIXA DE SOM ativa e passiva, amplificada, especificações técnicas: modelo: aca-501 new voltagem: bivolt potência: 800w entradas: aux/card/usb / microfone ou instru função karaokê leds duração da bateria: 4 horas frequência: 60hz / 50hz alças para transportes rádio fm 1 subwoofer de 15" / 01 TWEETER de 6,5" BLUETOOTH equalizador rodinhas para transporte função gravar garantia: 12 meses ofertado pelo fabricante itens inclusos: 1 caixa amplificada aca 501 new, 1 5,00 unidade 1.499,90 7.499,50 14 folder, e 02 microfones sem fio. Com manual de instruções. Garantia mínima de 01 ano.	SUMAY POWER BOX 800 BT	Unidad	2	R\$ 940,000000	R\$ 1.880,00

LOTE 40

Valor Total do Lote: 619,96 (seiscentos e dezenove reais e noventa e seis centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TELEFONE SEM FIO com identificador de chamada preto/branco. Possui tecnologia digital livre de interferência, agenda para 70 nomes/números e menu fácil navegação. Tecnologia dect 6.0. Identificação de chamadas dtmf e fsk. Capacidade para até 7 ramais (base + 6 ramais). Discagem rápida para 10 números. Som de teclado. Data, hora e despertador. 7 tipos de toque. 5 opções de volume de toque. 5 opções de volume de recepção de áudio. Pre-dialing (possibilita discar antes de chamar). Atendimento programável. Funções flash, redial e mute. Indicador de	INTELBRAS TS3110	Unidad	4	R\$ 154,990000	R\$ 619,96

[Handwritten signatures and marks]



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



carga de bateria (ícone no display). Temporização de chamadas. Tempo de duração da chamada. Flash programável. Código de área. Tom/pulso. Comunicação interna, transferência e conferência entre ramais led no fone.					
--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA: Valor Contratual

Pelo fornecimento/execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 2.499,96 (dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) pelo total da contratação, referentes ao objeto descrito no subitem 2.1. do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: Dos Recursos Orçamentários

Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação, para os quais se emitirá empenho, correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias: Código Reduzido: 228 - Programática Funcional: 07.001.08.244.0011.2049-33.90.30.00.00, fonte 01000, Código Reduzido: 233 - Programática Funcional: 07.001.08.244.0011.2049-44.90.52.00.00, fonte 01000, Código Reduzido: 245 - Programática Funcional: 07.002.08.244.0037.2050-33.90.30.00.00, fonte 31934, Código Reduzido: 248 - Programática Funcional: 07.002.08.244.0037.2050-44.90.52.00.00, fonte 31934, Código Reduzido: 259 - Programática Funcional: 07.002.08.244.0059.2118-33.90.30.00.00, fonte 31934, Código Reduzido: 262 - Programática Funcional: 07.002.08.244.0059.2118-44.90.52.00.00, fonte 31934, Código Reduzido: 264 - Programática Funcional: 07.002.08.244.0060.2119-33.90.30.00.00, fonte 31934, Código Reduzido: 267 - Programática Funcional: 07.002.08.244.0060.2119-44.90.52.00.00, fonte 31934, Código Reduzido: 268 - Programática Funcional: 07.003.08.243.0051.6001-33.90.30.00.00, fonte 01000, Código Reduzido: 271 - Programática Funcional: 07.003.08.243.0051.6001-44.90.52.00.00, fonte 01000, Código Reduzido: 273 - Programática Funcional: 07.003.08.243.0051.6023-33.90.30.00.00, fonte 01000, Código Reduzido: 276 - Programática Funcional: 07.003.08.243.0051.6023-44.52.30.00.00, fonte 01000, Código Reduzido: 280 - Programática Funcional: 07.004.08.243.0035.6007-33.90.30.00.00, fonte 01000, Código Reduzido: 283 - Programática Funcional: 07.004.08.243.0035.6007-44.90.52.00.00, fonte 01000, para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Idoso.

CLÁUSULA QUINTA: Da Vigência

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.

4.2. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

4.3. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.



CLÁUSULA SEXTA: DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

5.1. Os produtos/equipamentos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues em até **20 (vinte) dias**, contados a partir do recebimento da nota de empenho. O prazo poderá ser prorrogado, por interesse exclusivo do Município de Itambaracá/Pr, devendo ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações.

5.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

5.3. A entrega deverá ser realizada no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Assistência Social, sita à Presidente Vargas, nº 282, Centro, no Município de Itambaracá, Estado do Paraná - Pr. Horário para entrega: de segunda a sexta feira das 08h:00m às 11h:00m e das 13h:00h às 16h00m, sendo que a entrega deverá ser acompanhada por representante do Município de Itambaracá.

5.4. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ/PR, com CNPJ nº 76.235.738/0001-08, de acordo com as informações contidas na Nota de Empenho, e deverá ser encaminhada diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO(S) PRODUTO(S) (Art. 73, da Lei nº 8666/93).

7.1. O recebimento do objeto licitado será realizado por membro da Comissão de Recebimento, Sr.(a) Fernando da Silva, nomeada por meio da Portaria nº 338/2022.

7.2. Por ocasião da execução, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

7.3. Caso os Equipamentos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itambaracá.

7.4. Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento com a especificação;
- b) **definitivamente**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de entrega dos equipamentos, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

7.4.1. Os produtos recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município de Itambaracá/Pr;

7.4.1.1. A licitante vencedora ficará obrigada a substituir o equipamento recusado pelo Município, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

7.4.2. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação;



7.4.2.1. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.4.3. Se a entrega e/ou a substituição e/ou complementação do objeto não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e no Contrato;

7.5. O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

7.5.1. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO E CERTIDÕES

8.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento e fiscal da Ata de Registro de Preços;

8.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), com validade;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de
- d) Certidão de Regularidade Fiscal;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.3. Quaisquer erro ou emissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

8.4. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter número do Processo e número do empenho.

8.6. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.



8.7. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8.8. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

CLÁUSULA NONA: Do Reajuste de Preços

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada tais como Notas Fiscais de Aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itambaracá, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

9.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Revisão, Do Cancelamento dos Preços Registrados e Do Cancelamento do Registro De Preços

10.1. Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93.

10.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



10.3. Os preços praticados na execução da Ata de Registro de Preços terão como referência os preços praticados pelo mercado, não podendo ser superiores aos comercializados e nem incompatíveis com o de mercado.

10.3.1. A Administração realizará periódica pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços praticados na Ata de Registro de Preços (Artigo 9º, inciso XI, Decreto Federal 7.892/2013).

10.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- Convocar o fornecedor do bem visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
- Liberar o fornecedor do bem do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

10.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

10.6. O detentor do Registro de Preços fica obrigado a informar a Secretaria Municipal de Assistência Social e Idoso, caso os produtos registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.

10.7. O registro de preços poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

10.8. Conforme Artigo 20 do Decreto nº 7.892/13, o fornecedor do bem terá seu preço registrado cancelado quando:

- Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Sofrer sanção previstas no artigo inciso III e IV do caput do Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou no Artigo 7º da lei nº 10.520 de 2002;

10.9. Conforme Artigo 21 do Decreto Federal nº 7.892/13, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor.

10.10. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Penalidades

11.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas abaixo, com as seguintes penalidades:

- a) Advertência: faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos; ou;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

11.2. Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

11.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

11.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.3. Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

11.3.1. Multa moratória, nos casos de atraso na entrega dos produtos, conforme nota de empenho, de acordo com os limites abaixo:

11.3.1.1. Até 10 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;

11.3.1.2. de 11 a 20 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso, a partir do primeiro dia;

11.3.1.3. de 21 a 40 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso, a partir do primeiro dia;

11.3.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da parcela, no caso de não entrega total do objeto;

11.3.3. Em caso de entrega parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.3.4. Multa por inexecução total do ajuste: 20% (vinte inteiros por cento) sobre o seu valor.

11.3.5. Multa por cancelamento da Ata por culpa da contratada: 10% (dez inteiros por cento) do valor máximo estimado da contratação.

11.3.6. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

11.6.1. Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

11.3.6.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Itambaracá, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.4. Com fundamento no Artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, ficará **impedida de licitar e contratar** com o Município de Itambaracá, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, o fornecedor que:



- a) Se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
b) Abandonar a execução do objeto contratado;
c) Incorrer em inexecução do objeto contratado.

11.5. Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto no Artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

11.6. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Das Responsabilidades das Partes

12.1. Constituem obrigações DO CONTRATADO:

12.1.1. Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade;

12.1.2. Deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas;

12.1.3. Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia, no que couber, sendo que o prazo de garantia deverá ser de, no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da entrega dos produtos/equipamentos, contra defeito de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido;

12.1.4. Ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 05 (cinco) dias;

12.1.5. Comunicar à Prefeitura de Itambaracá, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

12.1.6. Manter-se, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

12.2.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

12.2.2. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador (es) das mudanças de comportamento.

12.2.3. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução de consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

12.2.4. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

12.2.5. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



12.2.6. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

12.2.7. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

12.2.8. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial, sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

12.2.9. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual, ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

12.2.10. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

12.2.11. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

12.2.12. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

12.2.13. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

12.2.14. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

12.2.15. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico, elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.

12.2.16. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

12.2.17. A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

12.2.17.1. Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos.

12.2.17.2. Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como, de papel confeccionado com madeira de origem legal.

12.2.18. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

12.2.19. Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006.

12.2.20. Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

12.3. Uma vez firmada a contratação **O MUNICÍPIO** se obriga a:

12.2.1. Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



12.2.2. Efetuar atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas, aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais; e notificar previamente a Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.

12.2.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

12.2.4. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual/Ata de Registro de Preços;

12.2.6. Documentar as ocorrências havidas na execução do Contrato/Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do Acompanhamento

13.1. Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preços e ainda:

I - Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

II - receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

III - acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

IV - manter controles adequados e efetivos da presente Ata de Registro de Preços, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

V - propor medidas que melhorem a execução da Ata de Registro de Preços.

13.2. Caberá aos fiscais da Ata de Registro de Preços, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata de Registro de Preços as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução do objeto e ainda:

I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata de Registro de Preços;

III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

V - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento/execução;

13.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

13.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

13.5. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/serviços considerados inadequados.



13.6. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá indicar preposto, **aceito** pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

13.7. Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

- a) representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) manter o CONTRATANTE informado sobre a qualidade dos produtos/serviços fornecidos;
- d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da Ata de Registro de Preços com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

14.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2 A fiscalização da execução do objeto do Contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através dos servidores indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos Equipamentos:

14.2.1. O gestor do contrato é o (a) Sr(a). Larissa Aparecida Monteiro Machado Malaghini, nomeada pela Portaria nº 214/2022.

14.2.2. O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização deste contrato, é o (a) Sr (a) Matheus Polizel de Oliveira, designado pela Portaria nº 341/2022.

14.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.7. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Publicação

15.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será publicado o extrato do instrumento da Ata de Registro de Preços (Ata SRP) no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

15.2. A Ata de Registro de Preços será publicada no Sítio da Prefeitura Municipal – www.itambaraca.pr.gov.br, sendo republicada trimestralmente conforme determina a Lei nº 8.666/93, no Art. 15§2º.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Legislação Aplicável

16.1. O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata, Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



16.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Disposições Gerais

17.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer produtos/serviços, objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 081/2022.

17.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Artigo 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/13;

17.3. Em caso de celebração de *contratos*, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25%(vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

17.4. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os produtos/serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Itambaracá/Pr.

17.5. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

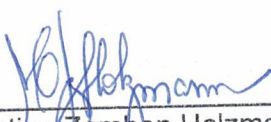
17.6. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

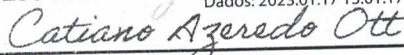
E, por estarem, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Itambaracá, 17 de janeiro de 2023

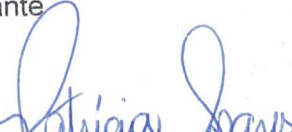

Mônica Cristina Zambon Holzmann
Município de Itambaracá
Contratante

CATIANO AZEREDO
OTT:42554366000152

Assinado de forma digital por
CATIANO AZEREDO
OTT:42554366000152
Dados: 2023.01.17 13:01:17 -03'00'


Catiano Azeredo Ott
Catiano Azeredo Ott
Contratada

TESTEMUNHAS:


Nome: Patrícia Soares
CPF: 066.887.879-70


Nome: Larissa A. Monteiro Machado Malaghini
CPF: 060.090.119-06

O órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 001/2023 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br - Licitações, conforme previsto no Edital e no Art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Itambaracá/Pr, 18 de janeiro de 2023

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:F944D4CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º
081/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 134/2022

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos, Móveis e Utilidades Domésticas destinados a Secretaria de Assistência Social e aos órgãos a ela vinculados.

CONTRATANTE: Município de Itambaracá, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pela Prefeitura Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmann; e

CONTRATADA: CATIANO AZEREDO OTT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.554.366/0001-52 e IE nº 131/0169150, com sede na cidade de Sapiiranga, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Maria Dorothea Konrath, nº 45, Bairro São Luiz, CEP: 93.806-578, e-mail: catiano.azeredo@gmail.com, neste ato representada por CATIANO AZEREDO OTT, residente e domiciliada na cidade de Sapiiranga, Estado do Rio Grande do Sul.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 2.499,96 (dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)

DATA DA ASSINATURA: 17 de janeiro de 2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços (17/01/2024).

FORO: Comarca de Andirá.

O órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 002/2023 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br - Licitações, conforme previsto no Edital e no Art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Itambaracá/Pr, 18 de janeiro de 2023

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:6959FD0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º
081/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 134/2022

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos, Móveis e Utilidades Domésticas destinados a Secretaria de Assistência Social e aos órgãos a ela vinculados.

CONTRATANTE: Município de Itambaracá, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no

CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pela Prefeitura Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmann; e

CONTRATADA: COMERCIAL FIDUCIA LTDA UNIPESSOAL inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.265.382/0001-50 e IE nº 90918322-72, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Pedro Brutkowski, nº 60, Cidade Industrial, CEP: 81.240-500, e-mail: confiducia@gmail.com, neste ato representada por Nando Ricardo Mariano, residente e domiciliada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 1.098,21 (hum mil noventa e oito reais e vinte e um centavos)

DATA DA ASSINATURA: 17 de janeiro de 2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços (17/01/2024).

FORO: Comarca de Andirá.

O órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 003/2023 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br - Licitações, conforme previsto no Edital e no Art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Itambaracá/Pr, 18 de janeiro de 2023

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:7664DDD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º
081/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 134/2022

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos, Móveis e Utilidades Domésticas destinados a Secretaria de Assistência Social e aos órgãos a ela vinculados.

CONTRATANTE: Município de Itambaracá, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pela Prefeitura Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmann; e

CONTRATADA: FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.227.691/0001-63 e IE nº 90.614.543-03, com sede na cidade de Quatiguá, Estado do Paraná, na Rua Antônio Rodrigues Saes, nº 100, Centro, CEP: 86.450-000, e-mail: ideal.comercialqtg@hotmail.com, neste ato representada por Fernando Pereira, residente e domiciliada na cidade de Quatiguá, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 9.516,00 (nove mil quinhentos e dezesseis reais)

DATA DA ASSINATURA: 17 de janeiro de 2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços (17/01/2024).

FORO: Comarca de Andirá.

O órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 004/2023 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br - Licitações, conforme previsto no Edital e no Art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.



ID-2247

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 081/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 134/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 003/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº. 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representado pela Prefeita Municipal Senhora Mônica Cristina Zambon Holzmann, brasileira, casada, portadora do CPF/MF sob nº 547.432.069-87, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.539.028-6 SESP/PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletrônica pelo Sistema de Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) licitadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/13 e no que couber a Lei Federal nº 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1. O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos, Móveis e Utilidades Domésticas destinados a Secretaria de Assistência Social e aos órgãos a ela vinculados, conforme especificações e detalhamentos consignados no Pregão Eletrônico - SRP nº 081/2022, bem como a classificação obtida no certame, formulamos e homologamos a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. Integram e completam a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Edital do Pregão Eletrônico-SRP nº 081/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fornecedor

2. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, as empresas classificadas, e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

a) Primeiro colocado:

A empresa **COMERCIAL FIDUCIA LTDA UNIPESSOAL**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.265.382/0001-50 e IE nº 90918322-72, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Pedro Brutkowski, nº 60, Cidade Industrial, CEP: 81.240-500, e-mail: comfiducia@gmail.com, neste ato representada por Nando Ricardo Mariano, residente e domiciliada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua João Dembinski, nº 2380, Cidade Industrial, CEP: 81.320-000, inscrito no CPF/MF sob nº 085.818.939-96 e portador da Cédula de Identidade RG nº 12.422.862-0, e-mail: comfiducia@gmail.com, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

LOTE 31

Valor Total do Lote: 1.098,21 (um mil e noventa e oito reais e vinte e um centavos)

[Handwritten signatures and initials]



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE ELÉTRICA, com as seguintes especificações mínimas: equipada com uma turbina de 130mm de diâmetro, cuba coletora em alumínio laminado ou aço inoxidável, com 43cm de diâmetro interno, ideal para ser facilmente transportada, conta com alças laterais, equipamento bivolt automático, potência máxima: 1200w, consumo médio 0,9 kw/hora, dimensões: altura 385 mm, largura 430mm e profundidade 430mm, capacidade a partir de 120 algodão doce por hora. Garantia mínima de 1 ano. Apresentar manual.	Inovamaq AD-43	Unidad	1	R\$ 1.098,210000	R\$ 1.098,21

CLÁUSULA TERCEIRA: Valor Contratual

Pelo fornecimento/execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 1.098,21 (hum mil noventa e oito reais e vinte e um centavos) pelo total da contratação, referentes ao objeto descrito no subitem 2.1. do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: Dos Recursos Orçamentários

Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação, para os quais se emitirá empenho, correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias: Código Reduzido: 228 - Programática Funcional: 07.001.08.244.0011.2049-33.90.30.00.00, fonte 01000, Código Reduzido: 233 - Programática Funcional: 07.001.08.244.0011.2049-44.90.52.00.00, fonte 01000, Código Reduzido: 245 - Programática Funcional: 07.002.08.244.0037.2050-33.90.30.00.00, fonte 31934, Código Reduzido: 248 - Programática Funcional: 07.002.08.244.0037.2050-44.90.52.00.00, fonte 31934, Código Reduzido: 259 - Programática Funcional: 07.002.08.244.0059.2118-33.90.30.00.00, fonte 31934, Código Reduzido: 262 - Programática Funcional: 07.002.08.244.0059.2118-44.90.52.00.00, fonte 31934, Código Reduzido: 264 - Programática Funcional: 07.002.08.244.0060.2119-33.90.30.00.00, fonte 31934, Código Reduzido: 267 - Programática Funcional: 07.002.08.244.0060.2119-44.90.52.00.00, fonte 31934, Código Reduzido: 268 - Programática Funcional: 07.003.08.243.0051.6001-33.90.30.00.00, fonte 01000, Código Reduzido: 271 - Programática Funcional: 07.003.08.243.0051.6001-44.90.52.00.00, fonte 01000, Código Reduzido: 273 - Programática Funcional: 07.003.08.243.0051.6023-33.90.30.00.00, fonte 01000, Código Reduzido: 276 - Programática Funcional: 07.003.08.243.0051.6023-44.52.30.00.00, fonte 01000, Código Reduzido: 280 - Programática Funcional: 07.004.08.243.0035.6007-33.90.30.00.00, fonte 01000, Código Reduzido: 283 - Programática Funcional: 07.004.08.243.0035.6007-44.90.52.00.00, fonte 01000, para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Idoso.



CLÁUSULA QUINTA: Da Vigência

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.

4.2. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

4.3. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

5.1. Os produtos/equipamentos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues em até **20 (vinte) dias**, contados a partir do recebimento da nota de empenho. O prazo poderá ser prorrogado, por interesse exclusivo do Município de Itambaracá/Pr, devendo ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações.

5.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

5.3. A entrega deverá ser realizada no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Assistência Social, sita à Presidente Vargas, nº 282, Centro, no Município de Itambaracá, Estado do Paraná - Pr. Horário para entrega: de segunda a sexta feira das 008:h00m às 11h:00m e das 13h:00hm às 16h00m, sendo que a entrega deverá ser acompanhada por representante do Município de Itambaracá.

5.4. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ/PR, com CNPJ nº 76.235.738/0001-08, de acordo com as informações contidas na Nota de Empenho, e deverá ser encaminhada diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO(S) PRODUTO(S) (Art. 73, da Lei nº 8666/93).

7.1. O recebimento do objeto licitado será realizado por membro da Comissão de Recebimento, Sr.(a) Fernando da Silva, nomeada por meio da Portaria nº 338/2022.

7.2. Por ocasião da execução, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

7.3. Caso os Equipamentos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itambaracá.

7.4. Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento com a especificação;



b) **definitivamente**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de entrega dos equipamentos, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

7.4.1. Os produtos recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município de Itambaracá/Pr;

7.4.1.1. A licitante vencedora ficará obrigada a substituir o equipamento recusado pelo Município, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

7.4.2. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação;

7.4.2.1. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.4.3. Se a entrega e/ou a substituição e/ou complementação do objeto não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e no Contrato;

7.5. O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

7.5.1. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO E CERTIDÕES

8.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento e fiscal da Ata de Registro de Preços;

8.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com validade;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de
- d) Certidão de Regularidade Fiscal;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.3. Quaisquer erro ou emissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.



8.4. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter número do Processo e número do empenho.

8.6. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

8.7. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8.8. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

CLÁUSULA NONA: Do Reajuste de Preços

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada tais como Notas Fiscais de Aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itambaracá, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

9.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Revisão, Do Cancelamento dos Preços Registrados e Do Cancelamento do Registro De Preços

10.1. Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



10.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão deste para mais ou para menos, conforme o caso.

10.3. Os preços praticados na execução da Ata de Registro de Preços terão como referência os preços praticados pelo mercado, não podendo ser superiores aos comercializados e nem incompatíveis com o de mercado.

10.3.1. A Administração realizará periódica pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços praticados na Ata de Registro de Preços (Artigo 9º, inciso XI, Decreto Federal 7.892/2013).

10.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor do bem visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
- b) Liberar o fornecedor do bem do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
- c) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

10.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

10.6. O detentor do Registro de Preços fica obrigado a informar a Secretaria Municipal de Assistência Social e Idoso, caso os produtos registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.

10.7. O registro de preços poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

10.8. Conforme Artigo 20 do Decreto nº 7.892/13, o fornecedor do bem terá seu preço registrado cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção previstas no artigo inciso III e IV do caput do Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou no Artigo 7º da Lei nº 10.520 de 2002;

10.9. Conforme Artigo 21 do Decreto Federal nº 7.892/13, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

10.10. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Penalidades

11.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas abaixo, com as seguintes penalidades:



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



- a) Advertência: faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos; ou;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

11.2. Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

11.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

11.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.3. Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

11.3.1. Multa moratória, nos casos de atraso na entrega dos produtos, conforme nota de empenho, de acordo com os limites abaixo:

11.3.1.1. Até 10 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;

11.3.1.2. de 11 a 20 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso, a partir do primeiro dia;

11.3.1.3. de 21 a 40 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso, a partir do primeiro dia;

11.3.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da parcela, no caso de não entrega total do objeto;

11.3.3. Em caso de entrega parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.3.4. Multa por inexecução total do ajuste: 20% (vinte inteiros por cento) sobre o seu valor.

11.3.5. Multa por cancelamento da Ata por culpa da contratada: 10% (dez inteiros por cento) do valor máximo estimado da contratação.

11.3.6. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

11.6.1. Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

11.3.6.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Itambaracá, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.4. Com fundamento no Artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, ficará **impedida de licitar e contratar** com o Município de Itambaracá, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, o fornecedor que:

a) Se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

b) Abandonar a execução do objeto contratado;

c) Incorrer em inexecução do objeto contratado.

11.5. Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto no Artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

11.6. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Das Responsabilidades das Partes

12.1. Constituem obrigações DO CONTRATADO:

12.1.1. Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade;

12.1.2. Deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas;

12.1.3. Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia, no que couber, sendo que o prazo de garantia deverá ser de, no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da entrega dos produtos/equipamentos, contra defeito de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido;

12.1.4. Ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 05 (cinco) dias;

12.1.5. Comunicar à Prefeitura de Itambaracá, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

12.1.6. Manter-se, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

12.2.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

12.2.2. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador (es) das mudanças de comportamento.

12.2.3. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução de consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

12.2.4. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

12.2.5. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.

12.2.6. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

12.2.7. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

12.2.8. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial, sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

12.2.9. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual, ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

12.2.10. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



12.2.11. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

12.2.12. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

12.2.13. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

12.2.14. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

12.2.15. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico, elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.

12.2.16. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

12.2.17. A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

12.2.17.1. Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos.

12.2.17.2. Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como, de papel confeccionado com madeira de origem legal.

12.2.18. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

12.2.19. Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006.

12.2.20. Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

12.3. Uma vez firmada a contratação **O MUNICÍPIO** se obriga a:

12.2.1. Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.2.2. Efetuar atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas, aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais; e notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.

12.2.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

12.2.4. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual/Ata de Registro de Preços;

12.2.6. Documentar as ocorrências havidas na execução do Contrato/Ata de Registro de Preços.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do Acompanhamento

13.1. Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preços e ainda:

- I - Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- II - receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- III - acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
- IV - manter controles adequados e efetivos da presente Ata de Registro de Preços, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- V - propor medidas que melhorem a execução da Ata de Registro de Preços.

13.2. Caberá aos fiscais da Ata de Registro de Preços, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata de Registro de Preços as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução do objeto e ainda:

- I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;
- II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata de Registro de Preços;
- III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- V - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento/execução;

13.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

13.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

13.5. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/serviços considerados inadequados.

13.6. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá indicar preposto, **aceito** pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

13.7. Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

- a) representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) manter o CONTRATANTE informado sobre a qualidade dos produtos/serviços fornecidos;
- d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da Ata de Registro de Preços com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

14.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2 A fiscalização da execução do objeto do Contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através dos servidores indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos Equipamentos:

14.2.1. O gestor do contrato é o (a) Sr(a). Larissa Aparecida Monteiro Machado Malaghini, nomeada pela Portaria nº 214/2022.

14.2.2. O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização deste contrato, é o (a) Sr (a) Matheus Polizel de Oliveira, designado pela Portaria nº 341/2022.

14.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.7. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Publicação

15.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será publicado o extrato do instrumento da Ata de Registro de Preços (Ata SRP) no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

15.2. A Ata de Registro de Preços será publicada no Sítio da Prefeitura Municipal – www.itambaraca.pr.gov.br, sendo republicada trimestralmente conforme determina a Lei nº 8.666/93, no Art. 15§2º.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Legislação Aplicável

16.1. O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata, Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Disposições Gerais

17.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer produtos/serviços, objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 081/2022.

17.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Artigo 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/13;



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



17.3. Em caso de celebração de *contratos*, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25%(vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

17.4. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os produtos/serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Itambaracá/Pr.

17.5. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

17.6. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

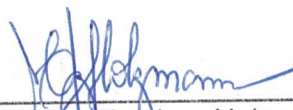
E, por estarem, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Itambaracá, 17 de janeiro de 2023

NANDO RICARDO

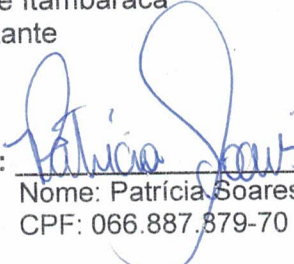
MARIANO:0858189
3996

Assinado de forma digital por
NANDO RICARDO
MARIANO:08581893996
Dados: 2023.01.17 13:48:11
-03'00'


Mônica Cristina Zambon Holzmann
Município de Itambaracá
Contratante

Nando Ricardo Mariano
Comercial Fiducia Ltda Unipessoal
Contratada

TESTEMUNHAS:


Nome: Patrícia Soares
CPF: 066.887.879-70


Nome: Larissa A. Monteiro Machado Malaghini
CPF: 060.090.119-06

O órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 001/2023 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br - Licitações, conforme previsto no Edital e no Art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Itambaracá/Pr, 18 de janeiro de 2023

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:F944D4CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 081/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 134/2022

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos, Móveis e Utilidades Domésticas destinados a Secretaria de Assistência Social e aos órgãos a ela vinculados.

CONTRATANTE: Município de Itambaracá, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmann; e

CONTRATADA: CATIANO AZEREDO OTT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.554.366/0001-52 e IE nº 131/0169150, com sede na cidade de Sapiiranga, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Maria Dorothea Konrath, nº 45, Bairro São Luiz, CEP: 93.806-578, e-mail: catiano.azeredo@gmail.com, neste ato representada por CATIANO AZEREDO OTT, residente e domiciliada na cidade de Sapiiranga, Estado do Rio Grande do Sul.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 2.499,96 (dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)

DATA DA ASSINATURA: 17 de janeiro de 2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços (17/01/2024).

FORO: Comarca de Andirá.

O órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 002/2023 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br - Licitações, conforme previsto no Edital e no Art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Itambaracá/Pr, 18 de janeiro de 2023

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:6959FD0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 081/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 134/2022

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos, Móveis e Utilidades Domésticas destinados a Secretaria de Assistência Social e aos órgãos a ela vinculados.

CONTRATANTE: Município de Itambaracá, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no

CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmann; e

CONTRATADA: COMERCIAL FIDUCIA LTDA UNIPESSOAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.265.382/0001-56 e IE nº 90918322-72, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Pedro Brutkowski, nº 60, Cidade Industrial, CEP: 81240-500, e-mail: comfiducia@gmail.com, neste ato representada por Ricardo Mariano, residente e domiciliada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 1.098,21 (hum mil noventa e oito reais e vinte e um centavos)

DATA DA ASSINATURA: 17 de janeiro de 2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços (17/01/2024).

FORO: Comarca de Andirá.

O órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 003/2023 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br - Licitações, conforme previsto no Edital e no Art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Itambaracá/Pr, 18 de janeiro de 2023

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:7664DDD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 081/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 134/2022

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos, Móveis e Utilidades Domésticas destinados a Secretaria de Assistência Social e aos órgãos a ela vinculados.

CONTRATANTE: Município de Itambaracá, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmann; e

CONTRATADA: FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.227.691/0001-63 e IE nº 90.614.543-03, com sede na cidade de Quatiguá, Estado do Paraná, na Rua Antônio Rodrigues Saes, nº 100, Centro, CEP: 86.450-000, e-mail: ideal.comercialqtg@hotmail.com, neste ato representada por Fernando Pereira, residente e domiciliada na cidade de Quatiguá, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 9.516,00 (nove mil quinhentos e dezesseis reais)

DATA DA ASSINATURA: 17 de janeiro de 2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços (17/01/2024).

FORO: Comarca de Andirá.

O órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 004/2023 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br - Licitações, conforme previsto no Edital e no Art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.



ID-2248



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 081/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 134/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 004/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n.º 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representado pela Prefeita Municipal Senhora Mônica Cristina Zambon Holzmänn, brasileira, casada, portadora do CPF/MF sob n.º 547.432.069-87, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 3.539.028-6 SESP/PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletrônica pelo Sistema de Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) licitadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Federal n.º 7.892/13 e no que couber a Lei Federal n.º 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto—

1.1. O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos, Móveis e Utilidades Domésticas destinados a Secretaria de Assistência Social e aos órgãos a ela vinculados, conforme especificações e detalhamentos consignados no Pregão Eletrônico - SRP n.º 081/2022, bem como a classificação obtida no certame, formulamos e homologamos a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. Integram e completam a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Edital do Pregão Eletrônico-SRP n.º 081/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fornecedor

2. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, as empresas classificadas, e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

a) Primeiro colocado:

A empresa **FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 17.227.691/0001-63 e IE n.º 90.614.543-03, com sede na cidade de Quatiguá, Estado do Paraná, na Rua Antônio Rodrigues Saes, n.º 100, Centro, CEP: 86.450-000, e-mail: ideal.comercialqtg@hotmail.com, neste ato representada por Fernando Pereira, residente e domiciliada na cidade de Quatiguá, Estado do Paraná, na Rua João Marques da Silveira, n.º 722, Centro, CEP: 86.450-000, inscrito no CPF/MF sob n.º 004.469.059-25 e portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.119.214-8, e-mail: ideal.comercialqtg@hotmail.com, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

LOTE 2

Valor Total do Lote: 3.009,00 (três mil e nove reais)

FERNANDO PEREIRA EIRELI
Assinado de forma digital por
FERNANDO PEREIRA EIRELI
EIRELI:172 000163
27691000
163
2023.01.17
15:19:32 -03'00'



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ARQUIVO DE AÇO vertical para pasta suspensa, com 4 gavetas deslizantes, corrediça telescópica, confeccionado em chapa 24, medindo 1330 x 470 x 710mm (axlxp), chave/trava, puxadores e porta etiquetas de 75x40mm embutido, fabricado de acordo com as normas vigentes, pintado com tinta epóxi na cor cinza, tratado contra oxidação.	RCH RAO 4/71	Unidad	3	R\$ 1.003,00	R\$ 3.009,00

LOTE 6

Valor Total do Lote: 600,00 (seiscentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BALCÃO DE COZINHA COMPLETO (balcão + pia), com as seguintes especificações mínimas: 1.20m (l) x 0.45m (p) x 0.80m (a); 3 portas; 1 gaveta; pia em inox; balcão em MDP; puxadores em PVC ou perfil de alumínio. Garantia mínima de 06 meses contra defeitos de fabricação.	NATAN BALCÃO – GHEUPLUS PIA INOX NATAN BALCÃO – GHEUPLUS PIA INOX	Unidad	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00

LOTE 15

Valor Total do Lote: 1.480,00 (um mil, quatrocentos e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONJUNTO DE MESA DE JANTAR COM 6 CADEIRAS, mesa de jantar 6 lugares em tampo retangular em MDF 3cm de espessura com lâmina de madeira. Medidas do tampo 156 cm x 84 cm, altura de no mínimo 76cm, acabamento externo em verniz fosco. Cadeiras em madeira maciça com altura total de 100cm x largura de 43cm x profundidade de 41cm, material do assento: madeira maciça, resistência de 120kg. O produto deve ser entregue montado. Garantia de no mínimo 3 meses.	RUBIM MESA C/ 6 CADEIRAS	Unidad	1	R\$ 1.480,00	R\$ 1.480,00

LOTE 16



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Valor Total do Lote: 1.390,00 (um mil, trezentos e noventa reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ESCADA com as descrições e medidas mínimas: articulada 12 em 1; resistente; 100% alumínio; dobrável em no mínimo 4 partes com travas intermediárias; sapatas de borracha; super resistente; suporta no mínimo de até 120 kg; resistentes a corrosão química; com 12 opções mínimas de uso; mínimo de 12 degraus com distância entre degraus de no mínimo 28 cm; altura toda esticada mínima de: 3,82 m; altura da escada dobrada em 4 partes: 1,06 m; altura 1/2 esticada: 1,95; peso aproximado: 11kg	MOR 005223	Unidad	2	R\$ 695,00	1.390,00

LOTE 22

Valor Total do Lote: 276,00 (duzentos e setenta e seis reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FERRO DE PASSAR ROUPA, vapor com indicador de desligamento automático: luz de aquecimento. Spray: para umedecer as rugas mais resistentes-vapor extra: jato de vapor concentrado -função de autolimpeza -23 saídas de vapor na base -poupa botões em toda a lateral -base revestida de inox - indicador de nível de enchimento máximo -tampa do depósito de água -cabo anatômico - suporte para enrolar o cabo elétrico -cabo elétrico extra longo (3m):potência: 1200w (110v), 1500w. Com garantia mínima de 12 meses.	AGRATTO VAPORE	Unidad	2	R\$ 138,00	276,00

LOTE 23

Valor Total do Lote: 883,00 (oitocentos e oitenta e três reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FOGÃO 04 BOCAS com acendimento automático, mesa de aço inox selada, com forno auto limpante, cor branca, altura 8,5 cm, largura 49,5 cm, profundidade 56 cm, peso 19,7 kg, voltagem 110. Puxador do forno efeito de tubo metálico ou superior.	BRASLAR SIRIUS PLUS	Unidad	1	R\$ 883,00	R\$ 883,00



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



LOTE 30

Valor Total do Lote: 1.752,00 (um mil, setecentos e cinquenta e dois reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL informações técnicas: material - corpo: inox. Alimentação - voltagem: bivolt. Potência: 1/HP /800 WATS. Frequência: 50/60 HZ. Rotação: 3850 rpm. Copo: 4 litros em aço inox. Tampa: alumínio repuxado. Dimensões: altura: 62 cm. Largura: 22 cm. Profundidade: 21 cm. Peso: 6.900 kg. Composição filtro/ velocidade 3/potência 550w. Funções pulsar e triturar gelo/tipo de lâmina 04 facas em inox/voltagem 110 volts. Botão pulsar/sistema de autolimpeza. Com garantia mínima de 01ano.	METAL FERREIRA 4 L	Unidad	3	R\$ 584,00	1.752,00

LOTE 39

Valor Total do Lote: 126,00 (cento e vinte e seis reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SUORTE UNIVERSAL biarticulado para tv led/lcd/plasma - até 42" - para até 20 kg - garantia de 12 meses	MULTIVISÃO STPA-ECO	Unidad	1	R\$ 126,00	126,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Valor Contratual

Pelo fornecimento/execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 9.516,00 (nove mil quinhentos e dezesseis reais) pelo total da contratação, referentes ao objeto descrito no subitem 2.1. do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: Dos Recursos Orçamentários

Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação, para os quais se emitirá empenho, correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias: Código Reduzido: 228 - Programática Funcional: 07.001.08.244.0011.2049-33.90.30.00.00, fonte 01000, Código Reduzido: 233 - Programática Funcional: 07.001.08.244.0011.2049-44.90.52.00.00, fonte 01000, Código Reduzido: 245 - Programática Funcional: 07.002.08.244.0037.2050-33.90.30.00.00, fonte 31934, Código Reduzido: 248 - Programática Funcional: 07.002.08.244.0037.2050-44.90.52.00.00, fonte 31934, Código Reduzido: 259 - Programática Funcional: 07.002.08.244.0059.2118-33.90.30.00.00, fonte 31934, Código Reduzido: 262 - Programática Funcional: 07.002.08.244.0059.2118-44.90.52.00.00, fonte 31934, Código Reduzido: 264 - Programática Funcional: 07.002.08.244.0060.2119-33.90.30.00.00, fonte 31934, Código Reduzido: 267 - Programática Funcional: 07.002.08.244.0060.2119-44.90.52.00.00, fonte 31934, Código Reduzido: 268 - Programática Funcional:



07.003.08.243.0051.6001-33.90.30.00.00, fonte 01000, Código Reduzido: 271 - Programática Funcional: 07.003.08.243.0051.6001-44.90.52.00.00, fonte 01000, Código Reduzido: 273 - Programática Funcional: 07.003.08.243.0051.6023-33.90.30.00.00, fonte 01000, Código Reduzido: 276 - Programática Funcional: 07.003.08.243.0051.6023-44.52.30.00.00, fonte 01000, Código Reduzido: 280 - Programática Funcional: 07.004.08.243.0035.6007-33.90.30.00.00, fonte 01000, Código Reduzido: 283 - Programática Funcional: 07.004.08.243.0035.6007-44.90.52.00.00, fonte 01000, para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Idoso.

CLÁUSULA QUINTA: Da Vigência

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.

4.2. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

4.3. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

5.1. Os produtos/equipamentos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues em até **20 (vinte) dias**, contados a partir do recebimento da nota de empenho. O prazo poderá ser prorrogado, por interesse exclusivo do Município de Itambaracá/Pr, devendo ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações.

5.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

5.3. A entrega deverá ser realizada no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Assistência Social, sita à Presidente Vargas, nº 282, Centro, no Município de Itambaracá, Estado do Paraná - Pr. Horário para entrega: de segunda a sexta feira das 008:h00m às 11h:00m e das 13h:00h às 16h00m, sendo que a entrega deverá ser acompanhada por representante do Município de Itambaracá.

5.4. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ/PR, com CNPJ nº 76.235.738/0001-08, de acordo com as informações contidas na Nota de Empenho, e deverá ser encaminhada diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO(S) PRODUTO(S) (Art. 73, da Lei nº 8666/93).

7.1. O recebimento do objeto licitado será realizado por membro da Comissão de Recebimento, Sr.(a) Fernando da Silva, nomeada por meio da Portaria nº 338/2022.

7.2. Por ocasião da execução, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.



7.3. Caso os Equipamentos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itambaracá.

7.4. Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento com a especificação;

b) **definitivamente**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de entrega dos equipamentos, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

7.4.1. Os produtos recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município de Itambaracá/Pr;

7.4.1.1. A licitante vencedora ficará obrigada a substituir o equipamento recusado pelo Município, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

7.4.2. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação;

7.4.2.1. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.4.3. Se a entrega e/ou a substituição e/ou complementação do objeto não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e no Contrato;

7.5. O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

7.5.1. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO E CERTIDÕES

8.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento e fiscal da Ata de Registro de Preços;

8.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com validade;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de
- d) Certidão de Regularidade Fiscal;

Assinado de
forma digital
por FERNANDO
O PEREIRA
EIRELI:172
27691000
163
Dados:
2023.01.17
15:20:35 -03'00'



- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.3. Quaisquer erro ou emissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

8.4. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter número do Processo e número do empenho.

8.6. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

8.7. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8.8. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

CLÁUSULA NONA: Do Reajuste de Preços

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada tais como Notas Fiscais de Aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itambaracá, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

9.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

FERNAN
DO
PEREIRA
EIRELI
7227691
000163



CLÁUSULA DÉCIMA: Da Revisão, Do Cancelamento dos Preços Registrados e Do Cancelamento do Registro De Preços

10.1. Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.

10.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

10.3. Os preços praticados na execução da Ata de Registro de Preços terão como referência os preços praticados pelo mercado, não podendo ser superiores aos comercializados e nem incompatíveis com o de mercado.

10.3.1. A Administração realizará periódica pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços praticados na Ata de Registro de Preços (Artigo 9º, inciso XI, Decreto Federal 7.892/2013).

10.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor do bem visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
- b) Liberar o fornecedor do bem do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
- c) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

10.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

10.6. O detentor do Registro de Preços fica obrigado a informar a Secretaria Municipal de Assistência Social e Idoso, caso os produtos registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.

10.7. O registro de preços poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

10.8. Conforme Artigo 20 do Decreto nº 7.892/13, o fornecedor do bem terá seu preço registrado cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção previstas no artigo inciso III e IV do caput do Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou no Artigo 7º da lei nº 10.520 de 2002;

10.9. Conforme Artigo 21 do Decreto Federal nº 7.892/13, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

Assinado de
forma digital
por FERNAND
O PEREIRA
PEREIRA
EIRELI:172
27691000
163
2023.01.17
15:21:02 -0300'



10.10. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Penalidades

11.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas abaixo, com as seguintes penalidades:

a) Advertência: faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) multa

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos; ou;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

11.2. Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

11.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

11.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.3. Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

11.3.1. Multa moratória, nos casos de atraso na entrega dos produtos, conforme nota de empenho, de acordo com os limites abaixo:

11.3.1.1. Até 10 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;

11.3.1.2. de 11 a 20 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso, a partir do primeiro dia;

11.3.1.3. de 21 a 40 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso, a partir do primeiro dia;

11.3.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da parcela, no caso de não entrega total do objeto;

11.3.3. Em caso de entrega parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.3.4. Multa por inexecução total do ajuste: 20% (vinte inteiros por cento) sobre o seu valor.

11.3.5. Multa por cancelamento da Ata por culpa da contratada: 10% (dez inteiros por cento) do valor máximo estimado da contratação.

11.3.6. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

11.6.1. Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

11.3.6.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Itambaracá, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.4. Com fundamento no Artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, ficará **impedida de licitar e contratar** com o Município de Itambaracá, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, o fornecedor que:

Assinado de
forma digital
FERNAND
O PEREIRA
PEREIRA
EIRELI:172
27691000
163
1521:16-03'00'



- a) Se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- b) Abandonar a execução do objeto contratado;
- c) Incorrer em inexecução do objeto contratado.

11.5. Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto no Artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

11.6. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Das Responsabilidades das Partes

12.1. Constituem obrigações DO CONTRATADO:

12.1.1. Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade;

12.1.2. Deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas;

12.1.3. Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia, no que couber, sendo que o prazo de garantia deverá ser de, no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da entrega dos produtos/equipamentos, contra defeito de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido;

12.1.4. Ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 05 (cinco) dias;

12.1.5. Comunicar à Prefeitura de Itambaracá, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

12.1.6. Manter-se, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

12.2.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

12.2.2. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador (es) das mudanças de comportamento.

12.2.3. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução de consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

12.2.4. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

12.2.5. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.

12.2.6. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

12.2.7. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

Assinado de
forma digital
por FERNANDO
PEREIRA
EIRELI:17227
691000163
2023.01.17
15:21:30 -03'00'



12.2.8. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial, sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

12.2.9. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual, ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

12.2.10. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

12.2.11. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

12.2.12. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

12.2.13. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

12.2.14. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

12.2.15. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico, elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.

12.2.16. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

12.2.17. A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

12.2.17.1. Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos.

12.2.17.2. Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como, de papel confeccionado com madeira de origem legal.

12.2.18. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

12.2.19. Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006.

12.2.20. Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

12.3. Uma vez firmada a contratação **O MUNICÍPIO** se obriga a:

12.2.1. Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.2.2. Efetuar atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas, aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais; e notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.

FERNAN
DO
PEREIRA
EIRELI:17
2276910
00163

Assinado de
forma digital
por FERNANDO
PEREIRA
EIRELI:1722769
1000163
Data: 2023.01.17
15:21:46 -03'00'



12.2.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

12.2.4. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual/Ata de Registro de Preços;

12.2.6. Documentar as ocorrências havidas na execução do Contrato/Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do Acompanhamento

13.1. Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preços e ainda:

I - Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
II - receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

III - acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

IV - manter controles adequados e efetivos da presente Ata de Registro de Preços, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

V - propor medidas que melhorem a execução da Ata de Registro de Preços.

13.2. Caberá aos fiscais da Ata de Registro de Preços, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata de Registro de Preços as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução do objeto e ainda:

I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata de Registro de Preços;

III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

V - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento/execução;

13.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

13.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

13.5. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/serviços considerados inadequados.

13.6. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá indicar preposto, **aceito** pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

13.7. Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

FERNAN
DO
PEREIRA
EIRELI:17
2276910
00163

Assinado de
forma digital
por FERNANDO
PEREIRA
EIRELI:17227691
00163
Data: 12/11/2014
15:22:00 -03'00'



- a) representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) manter o CONTRATANTE informado sobre a qualidade dos produtos/serviços fornecidos;
- d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da Ata de Registro de Preços com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

14.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2 A fiscalização da execução do objeto do Contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através dos servidores indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos Equipamentos:

14.2.1. O gestor do contrato é o (a) Sr(a). Larissa Aparecida Monteiro Machado Malaghini, nomeada pela Portaria nº 214/2022.

14.2.2. O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização deste contrato, é o (a) Sr (a) Matheus Polizel de Oliveira, designado pela Portaria nº 341/2022.

14.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.7. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Publicação

15.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será publicado o extrato do instrumento da Ata de Registro de Preços (Ata SRP) no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

15.2. A Ata de Registro de Preços será publicada no Sítio da Prefeitura Municipal – www.itambaraca.pr.gov.br, sendo republicada trimestralmente conforme determina a Lei nº 8.666/93, no Art. 15§2º.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Legislação Aplicável

16.1. O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata, Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

Assinado de
forma digital
por FERNANDO
PEREIRA
EIRELI:172
1000163
Data: 2023.01.17
15:22:14 -03'00'



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Disposições Gerais

17.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer produtos/serviços, objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 081/2022.

17.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Artigo 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/13;

17.3. Em caso de celebração de contratos, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25%(vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

17.4. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os produtos/serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Itambaracá/Pr.

17.5. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

17.6. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Itambaracá, 17 de janeiro de 2023

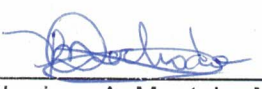

Mônica Cristina Zambon Holzmann
Município de Itambaracá
Contratante

FERNANDO
PEREIRA
Assinado de forma digital
por FERNANDO PEREIRA
EIRELI:17227691000163
Data: 2023.01.17
19:22:29 -03'00'
691000163

Fernando Pereira
Fernando Pereira Eireli EPP
Contratada

TESTEMUNHAS:


Nome: Patrícia Soares
CPF: 066.887.879-70


Nome: Larissa A. Monteiro Machado Malaghini
CPF: 060.090.119-06

O órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 001/2023 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br - Licitações, conforme previsto no Edital e no Art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Itambaracá/Pr, 18 de janeiro de 2023

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:F944D4CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 081/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 134/2022

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos, Móveis e Utilidades Domésticas destinados a Secretaria de Assistência Social e aos órgãos a ela vinculados.

CONTRATANTE: Município de Itambaracá, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmann; e

CONTRATADA: CATIANO AZEREDO OTT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.554.366/0001-52 e IE nº 131/0169150, com sede na cidade de Sapiiranga, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Maria Dorothea Konrath, nº 45, Bairro São Luiz, CEP: 93.806-578, e-mail: catiano.azeredo@gmail.com, neste ato representada por CATIANO AZEREDO OTT, residente e domiciliada na cidade de Sapiiranga, Estado do Rio Grande do Sul.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 2.499,96 (dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)

DATA DA ASSINATURA: 17 de janeiro de 2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços (17/01/2024).

FORO: Comarca de Andirá.

O órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 002/2023 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br - Licitações, conforme previsto no Edital e no Art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Itambaracá/Pr, 18 de janeiro de 2023

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:6959FD0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 081/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 134/2022

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos, Móveis e Utilidades Domésticas destinados a Secretaria de Assistência Social e aos órgãos a ela vinculados.

CONTRATANTE: Município de Itambaracá, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no

CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmann; e

CONTRATADA: COMERCIAL FIDUCIA LTDA UNIPESSOAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.265.382/0001-50 e IE nº 9091832272, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Pedro Brutkowski, nº 60, Cidade Industrial, CEP: 81.240-500, e-mail: comfiducia@gmail.com, neste ato representada por Nando Ricardo Mariano, residente e domiciliada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 1.098,21 (hum mil noventa e oito reais e vinte e um centavos)

DATA DA ASSINATURA: 17 de janeiro de 2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços (17/01/2024).

FORO: Comarca de Andirá.

O órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 003/2023 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br - Licitações, conforme previsto no Edital e no Art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Itambaracá/Pr, 18 de janeiro de 2023

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:7664DDD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 081/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 134/2022

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos, Móveis e Utilidades Domésticas destinados a Secretaria de Assistência Social e aos órgãos a ela vinculados.

CONTRATANTE: Município de Itambaracá, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmann; e

CONTRATADA: FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.227.691/0001-63 e IE nº 90.614.543-03, com sede na cidade de Quatiguá, Estado do Paraná, na Rua Antônio Rodrigues Saes, nº 100, Centro, CEP: 86.450-000, e-mail: ideal.comercialqtg@hotmail.com, neste ato representada por Fernando Pereira, residente e domiciliada na cidade de Quatiguá, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 9.516,00 (nove mil quinhentos e dezesseis reais)

DATA DA ASSINATURA: 17 de janeiro de 2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços (17/01/2024).

FORO: Comarca de Andirá.

O órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 004/2023 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br - Licitações, conforme previsto no Edital e no Art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Itamaracá/Pr, 18 de janeiro de 2023

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eliete Caetano Domingues

Código Identificador:AE6E2949**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 081/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 134/2022****OBJETO:** Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos, Móveis e Utilidades Domésticas destinados a Secretaria de Assistência Social e aos órgãos a ela vinculados.**CONTRATANTE:** Município de Itamaracá, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmann; e**CONTRATADA:** FRANKLIN REIS DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.771.885/0001-96 e E nº 004429101.00-52, com sede na cidade de Passos, Estado de Minas Gerais, na Rua Selenita, nº 416, Sala 03, Bairro Aclimação, CEP: 37.901-716, e-mail: lafrpassos@gmail.com, neste ato representada por Lucas Antonio Franklin Reis, residente e domiciliado na cidade de Passos, Estado de Minas Gerais.**VALOR TOTAL CONTRATADO:** R\$ 10.360,00 (dez mil trezentos e sessenta reais)**DATA DA ASSINATURA:** 17 de janeiro de 2023**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços (17/01/2024).**FORO:** Comarca de Andirá.O órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 005/2023 está disponível no site www.itamaraca.pr.gov.br - Licitações, conforme previsto no Edital e no Art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Itamaracá/Pr, 18 de janeiro de 2023

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eliete Caetano Domingues

Código Identificador:0454B224**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 081/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 134/2022****OBJETO:** Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos, Móveis e Utilidades Domésticas destinados a Secretaria de Assistência Social e aos órgãos a ela vinculados.**CONTRATANTE:** Município de Itamaracá, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmann; e**CONTRATADA:** K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.251.627/0001-90 e IE nº 177.267.457.119, com sede na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, na Rua Marechal Mascarenha de Moraes, nº 88, Sala A, Parque Industrial, CEP: 16.075-370, e-mail: kcr@kcrequipamentos.com.br, neste ato representada por Marcos Ribeiro Júnior, residente e domiciliado na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo.**VALOR TOTAL CONTRATADO:** R\$ 740,00 (setecentos e quarenta reais)**DATA DA ASSINATURA:** 17 de janeiro de 2023**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços (17/01/2024).**FORO:** Comarca de Andirá.O órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 006/2023 está disponível no site www.itamaraca.pr.gov.br - Licitações, conforme previsto no Edital e no Art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Itamaracá/Pr, 18 de janeiro de 2023

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eliete Caetano Domingues

Código Identificador:C3BB46D0**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 081/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 134/2022****OBJETO:** Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos, Móveis e Utilidades Domésticas destinados a Secretaria de Assistência Social e aos órgãos a ela vinculados.**CONTRATANTE:** Município de Itamaracá, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmann; e**CONTRATADA:** OLIVEIRA UP DECOR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.487.181/0001-35 e IE nº 90908989-11, com sede na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, na Avenida Edelina Meneghel Rando, nº 1595, Centro, CEP: 86.360-000, e-mail: updecorr@gmail.com, neste ato representada por Leandro Cesar de Oliveira, residente e domiciliado na cidade de Bandeirantes.**VALOR TOTAL CONTRATADO:** R\$ 23.022,20 (vinte e três mil vinte e dois reais e vinte centavos)**DATA DA ASSINATURA:** 17 de janeiro de 2023**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços (17/01/2024).**FORO:** Comarca de Andirá.O órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 008/2023 está disponível no site www.itamaraca.pr.gov.br - Licitações, conforme previsto no Edital e no Art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Itamaracá/Pr, 18 de janeiro de 2023

18



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 081/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 134/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 005/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº. 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representado pela Prefeita Municipal Senhora Mônica Cristina Zambon Holzmann, brasileira, casada, portadora do CPF/MF sob nº 547.432.069-87, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.539.028-6 SESP/PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletrônica pelo Sistema de Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) licitadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/13 e no que couber a Lei Federal nº 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto—

1.1. O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos, Móveis e Utilidades Domésticas destinados a Secretaria de Assistência Social e aos órgãos a ela vinculados, conforme especificações e detalhamentos consignados no Pregão Eletrônico - SRP nº 081/2022, bem como a classificação obtida no certame, formulamos e homologamos a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. Integram e completam a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Edital do Pregão Eletrônico-SRP nº 081/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fornecedor

2. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, as empresas classificadas, e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

a) Primeiro colocado:

A empresa **FRANKLIN REIS DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.771.885/0001-96 e IE nº 004429101.00-52, com sede na cidade de Passos, Estado de Minas Gerais, na Rua Selenita, nº 416, Sala 03, Bairro Aclimação, CEP: 37.901-716, e-mail: lafrpassos@gmail.com, neste ato representada por Lucas Antonio Franklin Reis, residente e domiciliado na cidade de Passos, Estado de Minas Gerais, na Rua Sete de Setembro, nº 734, Apto 21, Bairro Belo Horizonte, CEP: 37.900-021, inscrito no CPF/MF sob nº 053.754.776-29 e portador da Cédula de Identidade RG nº 1.117.528-3 SSP/MG, e-mail: comercial.ml@hotmail.com, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

LOTE 1

Valor Total do Lote: 10.360,00 (dez mil, trezentos e sessenta reais)

LUCAS ANTONIO
FRANKLIN
REIS:0537547762
9

Assinado de forma digital
por LUCAS ANTONIO
FRANKLIN
REIS:05375477629
Dados: 2023.01.17
14:12:59 -03'00'



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS E 4 PRATELEIRAS REGULÁVEIS. Especificações mínimas/aproximadas: - Pintura texturizada; - Possuir 4 prateleiras reguláveis confeccionadas em chapa 22 (0,75mm); - Fechadura cilíndrica; - Dimensões: largura: 1200 mm - profundidade: 450 mm - altura: 1970 mm; - Para armazenamento de documentos e diversos objetos; - Garantia mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação.	RS MÓVEIS PA120	Unidad	8	R\$ 1.295,000000	R\$ 10.360,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Valor Contratual

Pelo fornecimento/execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 10.360,00 (dez mil trezentos e sessenta reais) pelo total da contratação, referentes ao objeto descrito no subitem 2.1. do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: Dos Recursos Orçamentários

Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação, para os quais se emitirá empenho, correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias: Código Reduzido: 228 - Programática Funcional: 07.001.08.244.0011.2049-33.90.30.00.00, fonte 01000, Código Reduzido: 233 - Programática Funcional: 07.001.08.244.0011.2049-44.90.52.00.00, fonte 01000, Código Reduzido: 245 - Programática Funcional: 07.002.08.244.0037.2050-33.90.30.00.00, fonte 31934, Código Reduzido: 248 - Programática Funcional: 07.002.08.244.0037.2050-44.90.52.00.00, fonte 31934, Código Reduzido: 259 - Programática Funcional: 07.002.08.244.0059.2118-33.90.30.00.00, fonte 31934, Código Reduzido: 262 - Programática Funcional: 07.002.08.244.0059.2118-44.90.52.00.00, fonte 31934, Código Reduzido: 264 - Programática Funcional: 07.002.08.244.0060.2119-33.90.30.00.00, fonte 31934, Código Reduzido: 267 - Programática Funcional: 07.002.08.244.0060.2119-44.90.52.00.00, fonte 31934, Código Reduzido: 268 - Programática Funcional: 07.003.08.243.0051.6001-33.90.30.00.00, fonte 01000, Código Reduzido: 271 - Programática Funcional: 07.003.08.243.0051.6001-44.90.52.00.00, fonte 01000, Código Reduzido: 273 - Programática Funcional: 07.003.08.243.0051.6023-33.90.30.00.00, fonte 01000, Código Reduzido: 276 - Programática Funcional: 07.003.08.243.0051.6023-44.52.30.00.00, fonte 01000, Código Reduzido: 280 - Programática Funcional: 07.004.08.243.0035.6007-33.90.30.00.00, fonte 01000, Código Reduzido: 283 - Programática Funcional: 07.004.08.243.0035.6007-44.90.52.00.00, fonte 01000, para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Idoso.

CLÁUSULA QUINTA: Da Vigência

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos

LUCAS ANTONIO
FRANKLIN
REIS:0537547762
9
Assinado de forma digital
por LUCAS ANTONIO
FRANKLIN
REIS:05375477629
Dados: 2023.01.17
14:16:37 -03'00'



Municípios do Paraná, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110 da Lei 8.666/93.

4.2. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

4.3. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

5.1. Os produtos/equipamentos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues em até **20 (vinte) dias**, contados a partir do recebimento da nota de empenho. O prazo poderá ser prorrogado, por interesse exclusivo do Município de Itambaracá/Pr, devendo ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações.

5.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

5.3. A entrega deverá ser realizada no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Assistência Social, sita à Presidente Vargas, nº 282, Centro, no Município de Itambaracá, Estado do Paraná - Pr. Horário para entrega: de segunda a sexta feira das 008:h00m às 11h:00m e das 13h:00hm às 16h00m, sendo que a entrega deverá ser acompanhada por representante do Município de Itambaracá.

5.4. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ/PR, com CNPJ nº 76.235.738/0001-08, de acordo com as informações contidas na Nota de Empenho, e deverá ser encaminhada diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO(S) PRODUTO(S) (Art. 73, da Lei nº 8666/93).

7.1. O recebimento do objeto licitado será realizado por membro da Comissão de Recebimento, Sr.(a) Fernando da Silva, nomeada por meio da Portaria nº 338/2022.

7.2. Por ocasião da execução, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

7.3. Caso os Equipamentos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itambaracá.

7.4. Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento com a especificação;

b) **definitivamente**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de entrega dos equipamentos, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

LUCAS ANTONIO
FRANKLIN
REIS:0537547762
9



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



7.4.1. Os produtos recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município de Itambaracá/Pr;

7.4.1.1. A licitante vencedora ficará obrigada a substituir o equipamento recusado pelo Município, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

7.4.2. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação;

7.4.2.1. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.4.3. Se a entrega e/ou a substituição e/ou complementação do objeto não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e no Contrato;

7.5. O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

7.5.1. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO E CERTIDÕES

8.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento e fiscal da Ata de Registro de Preços;

8.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), com validade;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de
- d) Certidão de Regularidade Fiscal;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.3. Quaisquer erro ou emissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

8.4. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter número do Processo e número do empenho.

LUCAS ANTONIO Assinado de forma digital
FRANKLIN por LUCAS ANTONIO
FRANKLIN
REIS:0537547762
Dados: 2023.01.12
14:18:51 -0300

9



8.6. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

8.7. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8.8. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

CLÁUSULA NONA: Do Reajuste de Preços

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

9.3. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada tais como Notas Fiscais de Aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itambaracá, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

9.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Revisão, Do Cancelamento dos Preços Registrados e Do Cancelamento do Registro De Preços

10.1. Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93.

10.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente



licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

10.3. Os preços praticados na execução da Ata de Registro de Preços terão como referência os preços praticados pelo mercado, não podendo ser superiores aos comercializados e nem incompatíveis com o de mercado.

10.3.1. A Administração realizará periódica pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços praticados na Ata de Registro de Preços (Artigo 9º, inciso XI, Decreto Federal 7.892/2013).

10.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor do bem visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
- b) Liberar o fornecedor do bem do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
- c) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

10.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

10.6. O detentor do Registro de Preços fica obrigado a informar a Secretaria Municipal de Assistência Social e Idoso, caso os produtos registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.

10.7. O registro de preços poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

10.8. Conforme Artigo 20 do Decreto nº 7.892/13, o fornecedor do bem terá seu preço registrado cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção previstas no artigo inciso III e IV do caput do Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou no Artigo 7º da lei nº 10.520 de 2002;

10.9. Conforme Artigo 21 do Decreto Federal nº 7.892/13, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

10.10. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Penalidades

11.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas abaixo, com as seguintes penalidades:

a) Advertência: faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



b) multa

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos; ou;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

11.2. Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

11.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

11.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.3. Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

11.3.1. Multa moratória, nos casos de atraso na entrega dos produtos, conforme nota de empenho, de acordo com os limites abaixo:

11.3.1.1. Até 10 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;

11.3.1.2. de 11 a 20 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso, a partir do primeiro dia;

11.3.1.3. de 21 a 40 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso, a partir do primeiro dia;

11.3.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da parcela, no caso de não entrega total do objeto;

11.3.3. Em caso de entrega parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.3.4. Multa por inexecução total do ajuste: 20% (vinte inteiros por cento) sobre o seu valor.

11.3.5. Multa por cancelamento da Ata por culpa da contratada: 10% (dez inteiros por cento) do valor máximo estimado da contratação.

11.3.6. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

11.6.1. Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

11.3.6.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Itambaracá, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.4. Com fundamento no Artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, ficará **impedida de licitar e contratar** com o Município de Itambaracá, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, o fornecedor que:

a) Se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

b) Abandonar a execução do objeto contratado;

c) Incorrer em inexecução do objeto contratado.

11.5. Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto no Artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

11.6. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Das Responsabilidades das Partes

LUCAS ANTONIO FRANKLIN
Assinado de forma digital por
LUCAS ANTONIO FRANKLIN
REIS:05375477629
Data: 2023.01.17 14:19:49
-03'00'



12.1. Constituem obrigações DO CONTRATADO:

12.1.1. Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade;

12.1.2. Deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas;

12.1.3. Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia, no que couber, sendo que o prazo de garantia deverá ser de, no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da entrega dos produtos/equipamentos, contra defeito de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido;

12.1.4. Ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 05 (cinco) dias;

12.1.5. Comunicar à Prefeitura de Itambaracá, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

12.1.6. Manter-se, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

12.2.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

12.2.2. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador (es) das mudanças de comportamento.

12.2.3. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução de consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

12.2.4. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

12.2.5. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.

12.2.6. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

12.2.7. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

12.2.8. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial, sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

12.2.9. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual, ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

12.2.10. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

LUCAS ANTONIO
FRANKLIN
REIS:0537547762
9
Assinado de forma digital
por LUCAS ANTONIO
FRANKLIN
REIS:05375477629
Dados: 2023.01.17 14:20:07
+03'00'



12.2.11. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

12.2.12. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

12.2.13. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

12.2.14. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

12.2.15. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico, elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.

12.2.16. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

12.2.17. A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

12.2.17.1. Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos.

12.2.17.2. Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como, de papel confeccionado com madeira de origem legal.

12.2.18. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

12.2.19. Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006.

12.2.20. Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

12.3. Uma vez firmada a contratação **O MUNICÍPIO** se obriga a:

12.2.1. Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.2.2. Efetuar atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas, aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais; e notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.

12.2.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

12.2.4. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual/Ata de Registro de Preços;

12.2.6. Documentar as ocorrências havidas na execução do Contrato/Ata de Registro de Preços.

LUCAS ANTONIO
FRANKLIN
REIS:0537547762
9
Assinado de forma digital
por LUCAS ANTONIO
FRANKLIN
REIS:05375477629
Data: 2023.01.17 14:20:22
+03'00'



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do Acompanhamento

13.1. Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preços e ainda:

- I - Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- II - receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- III - acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
- IV - manter controles adequados e efetivos da presente Ata de Registro de Preços, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- V - propor medidas que melhorem a execução da Ata de Registro de Preços.

13.2. Caberá aos fiscais da Ata de Registro de Preços, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata de Registro de Preços as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução do objeto e ainda:

- I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;
- II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata de Registro de Preços;
- III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- V - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento/execução;

13.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

13.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

13.5. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/serviços considerados inadequados.

13.6. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá indicar preposto, **aceito** pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

13.7. Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

- a) representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) manter o CONTRATANTE informado sobre a qualidade dos produtos/serviços fornecidos;
- d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da Ata de Registro de Preços com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

14.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as



ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2 A fiscalização da execução do objeto do Contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através dos servidores indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos Equipamentos:

14.2.1. O gestor do contrato é o (a) Sr(a). Larissa Aparecida Monteiro Machado Malaghini, nomeada pela Portaria nº 214/2022.

14.2.2. O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização deste contrato, é o (a) Sr (a) Matheus Polizel de Oliveira, designado pela Portaria nº 341/2022.

14.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.7. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Publicação

15.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será publicado o extrato do instrumento da Ata de Registro de Preços (Ata SRP) no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

15.2. A Ata de Registro de Preços será publicada no Sítio da Prefeitura Municipal – www.itambaraca.pr.gov.br, sendo republicada trimestralmente conforme determina a Lei nº 8.666/93, no Art. 15§2º.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Legislação Aplicável

16.1. O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata, Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Disposições Gerais

17.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer produtos/serviços, objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 081/2022.

17.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Artigo 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/13;

Itambaracá/Pr, 18 de janeiro de 2023

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eliete Caetano Domingues

Código Identificador:AE6E2949**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 081/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 134/2022

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos, Móveis e Utilidades Domésticas destinados a Secretaria de Assistência Social e aos órgãos a ela vinculados.

CONTRATANTE: Município de Itambaracá, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmann; e

CONTRATADA: FRANKLIN REIS DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.771.885/0001-96 e E nº 004429101.00-52, com sede na cidade de Passos, Estado de Minas Gerais, na Rua Selenita, nº 416, Sala 03, Bairro Aclimação, CEP: 37.901-716, e-mail: lafrpassos@gmail.com, neste ato representada por Lucas Antonio Franklin Reis, residente e domiciliado na cidade de Passos, Estado de Minas Gerais.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 10.360,00 (dez mil trezentos e sessenta reais)

DATA DA ASSINATURA: 17 de janeiro de 2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços (17/01/2024).

FORO: Comarca de Andirá.

O órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 005/2023 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br - Licitações, conforme previsto no Edital e no Art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Itambaracá/Pr, 18 de janeiro de 2023

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eliete Caetano Domingues

Código Identificador:0454B224**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 081/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 134/2022

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos, Móveis e Utilidades Domésticas destinados a Secretaria de Assistência Social e aos órgãos a ela vinculados.

CONTRATANTE: Município de Itambaracá, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmann; e

CONTRATADA: K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.251.627/0001-90 e IE nº 177.267.457.119, com sede na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, na Rua Marechal Mascarenha de Moraes, nº 88, Sala A, Parque Industrial, CEP: 16.075-370, e-mail: kcr@kcrequipamentos.com.br, neste ato representada por Marcos Ribeiro Júnior, residente e domiciliado na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 740,00 (setecentos e quarenta reais)

DATA DA ASSINATURA: 17 de janeiro de 2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços (17/01/2024).

FORO: Comarca de Andirá.

O órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 006/2023 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br - Licitações, conforme previsto no Edital e no Art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Itambaracá/Pr, 18 de janeiro de 2023

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eliete Caetano Domingues

Código Identificador:C3BB46D0**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 081/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 134/2022

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos, Móveis e Utilidades Domésticas destinados a Secretaria de Assistência Social e aos órgãos a ela vinculados.

CONTRATANTE: Município de Itambaracá, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmann; e

CONTRATADA: OLIVEIRA UP DECOR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.487.181/0001-35 e IE nº 90908989-11, com sede na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, na Avenida Edeline Meneghel Rando, nº 1595, Centro, CEP: 86.360-000, e-mail: updecor@gmail.com, neste ato representada por Leandro Cesar de Oliveira, residente e domiciliado na cidade de Bandeirantes.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 23.022,20 (vinte e três mil vinte e dois reais e vinte centavos)

DATA DA ASSINATURA: 17 de janeiro de 2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços (17/01/2024).

FORO: Comarca de Andirá.

O órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 008/2023 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br - Licitações, conforme previsto no Edital e no Art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Itambaracá/Pr, 18 de janeiro de 2023



20.2250

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 081/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 134/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 006/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº. 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representado pela Prefeita Municipal Senhora Mônica Cristina Zambon Holzmann, brasileira, casada, portadora do CPF/MF sob nº 547.432.069-87, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.539.028-6 SESP/PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletrônica pelo Sistema de Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) licitadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/13 e no que couber a Lei Federal nº 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto—

1.1. O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos, Móveis e Utilidades Domésticas destinados a Secretaria de Assistência Social e aos órgãos a ela vinculados, conforme especificações e detalhamentos consignados no Pregão Eletrônico - SRP nº 081/2022, bem como a classificação obtida no certame, formulamos e homologamos a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. Integram e completam a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Edital do Pregão Eletrônico-SRP nº 081/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fornecedor

2. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, as empresas classificadas, e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

a) Primeiro colocado:

A empresa **K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.251.627/0001-90 e IE nº 177.267.457.119, com sede na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, na Rua Marechal Mascarenha de Moraes, nº 88, Sala A, Parque Industrial, CEP: 16.075-370, e-mail: kcr@kcrequipamentos.com.br, neste ato representada por Marcos Ribeiro Júnior, residente e domiciliado na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, na Rua Cambará, nº 12, Condomínio Delta Park, Bairro Aeroporto, CEP: 16.057-801, inscrito no CPF/MF sob nº 226.722.708-80 e portador da Cédula de Identidade RG: nº 27.601.292-6 SSP/SP, e-mail: kcr@kcrequipamentos.com.br, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

LOTE 5

Valor Total do Lote: 740,00 (setecentos e quarenta reais)



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BALANÇA DIGITAL para cozinha com as seguintes características mínimas: capacidade para até 20 kg, escala de no máximo 5 gramas em 5 gramas até 20 kg, função tara-auto calibração, pesagem em gramas (g), dígitos no display digital, desligamento automático ou manual, alimentação: bateria interna recarregável, com carregador e adaptador de parede - voltagem 110v ou bivolt -	LIDER LD230LIGHT	Unidad	1	R\$ 740,00	740,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Valor Contratual

Pelo fornecimento/execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 740,00 (setecentos e quarenta reais) pelo total da contratação, referentes ao objeto descrito no subitem 2.1. do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: Dos Recursos Orçamentários

Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação, para os quais se emitirá empenho, correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias: Código Reduzido: 228 - Programática Funcional: 07.001.08.244.0011.2049-33.90.30.00.00, fonte 01000, Código Reduzido: 233 - Programática Funcional: 07.001.08.244.0011.2049-44.90.52.00.00, fonte 01000, Código Reduzido: 245 - Programática Funcional: 07.002.08.244.0037.2050-33.90.30.00.00, fonte 31934, Código Reduzido: 248 - Programática Funcional: 07.002.08.244.0037.2050-44.90.52.00.00, fonte 31934, Código Reduzido: 259 - Programática Funcional: 07.002.08.244.0059.2118-33.90.30.00.00, fonte 31934, Código Reduzido: 262 - Programática Funcional: 07.002.08.244.0059.2118-44.90.52.00.00, fonte 31934, Código Reduzido: 264 - Programática Funcional: 07.002.08.244.0060.2119-33.90.30.00.00, fonte 31934, Código Reduzido: 267 - Programática Funcional: 07.002.08.244.0060.2119-44.90.52.00.00, fonte 31934, Código Reduzido: 268 - Programática Funcional: 07.003.08.243.0051.6001-33.90.30.00.00, fonte 01000, Código Reduzido: 271 - Programática Funcional: 07.003.08.243.0051.6001-44.90.52.00.00, fonte 01000, Código Reduzido: 273 - Programática Funcional: 07.003.08.243.0051.6023-33.90.30.00.00, fonte 01000, Código Reduzido: 276 - Programática Funcional: 07.003.08.243.0051.6023-44.52.30.00.00, fonte 01000, Código Reduzido: 280 - Programática Funcional: 07.004.08.243.0035.6007-33.90.30.00.00, fonte 01000, Código Reduzido: 283 - Programática Funcional: 07.004.08.243.0035.6007-44.90.52.00.00, fonte 01000, para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Idoso.

CLÁUSULA QUINTA: Da Vigência

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.

4.2. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não



será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

4.3. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

5.1. Os produtos/equipamentos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues em até **20 (vinte) dias**, contados a partir do recebimento da nota de empenho. O prazo poderá ser prorrogado, por interesse exclusivo do Município de Itambaracá/Pr, devendo ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações.

5.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

5.3. A entrega deverá ser realizada no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Assistência Social, sita à Presidente Vargas, nº 282, Centro, no Município de Itambaracá, Estado do Paraná - Pr. Horário para entrega: de segunda a sexta feira das 008:h00m às 11h:00m e das 13h:00hm às 16h00m, sendo que a entrega deverá ser acompanhada por representante do Município de Itambaracá.

5.4. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ/PR, com CNPJ nº 76.235.738/0001-08, de acordo com as informações contidas na Nota de Empenho, e deverá ser encaminhada diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO(S) PRODUTO(S) (Art. 73, da Lei nº 8666/93).

7.1. O recebimento do objeto licitado será realizado por membro da Comissão de Recebimento, Sr.(a) Fernando da Silva, nomeada por meio da Portaria nº 338/2022.

7.2. Por ocasião da execução, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

7.3. Caso os Equipamentos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itambaracá.

7.4. Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento com a especificação;

b) **definitivamente**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de entrega dos equipamentos, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

7.4.1. Os produtos recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município de Itambaracá/Pr;

7.4.1.1. A licitante vencedora ficará obrigada a substituir o equipamento recusado pelo Município, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.



7.4.2. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação;

7.4.2.1. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.4.3. Se a entrega e/ou a substituição e/ou complementação do objeto não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e no Contrato;

7.5. O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

7.5.1. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO E CERTIDÕES

8.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento e fiscal da Ata de Registro de Preços;

8.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), com validade;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de
- d) Certidão de Regularidade Fiscal;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.3. Quaisquer erro ou emissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

8.4. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter número do Processo e número do empenho.

8.6. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

8.7. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:



$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8.8. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

CLÁUSULA NONA: Do Reajuste de Preços

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

9.3. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada tais como Notas Fiscais de Aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itambaracá, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

9.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Revisão, Do Cancelamento dos Preços Registrados e Do Cancelamento do Registro De Preços

10.1. Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93.

10.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

10.3. Os preços praticados na execução da Ata de Registro de Preços terão como referência os preços praticados pelo mercado, não podendo ser superiores aos comercializados e nem incompatíveis com o de mercado.



10.3.1. A Administração realizará periódica pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços praticados na Ata de Registro de Preços (Artigo 9º, inciso XI, Decreto Federal 7.892/2013).

10.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor do bem visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
- b) Liberar o fornecedor do bem do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
- c) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

10.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

10.6. O detentor do Registro de Preços fica obrigado a informar a Secretaria Municipal de Assistência Social e Idoso, caso os produtos registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.

10.7. O registro de preços poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

10.8. Conforme Artigo 20 do Decreto nº 7.892/13, o fornecedor do bem terá seu preço registrado cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção previstas no artigo inciso III e IV do caput do Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou no Artigo 7º da lei nº 10.520 de 2002;

10.9. Conforme Artigo 21 do Decreto Federal nº 7.892/13, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

10.10. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Penalidades

11.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas abaixo, com as seguintes penalidades:

- a) Advertência: faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos; ou;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida



sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

11.2. Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

11.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

11.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.3. Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

11.3.1. Multa moratória, nos casos de atraso na entrega dos produtos, conforme nota de empenho, de acordo com os limites abaixo:

11.3.1.1. Até 10 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;

11.3.1.2. de 11 a 20 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso, a partir do primeiro dia;

11.3.1.3. de 21 a 40 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso, a partir do primeiro dia;

11.3.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da parcela, no caso de não entrega total do objeto;

11.3.3. Em caso de entrega parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.3.4. Multa por inexecução total do ajuste: 20% (vinte inteiros por cento) sobre o seu valor.

11.3.5. Multa por cancelamento da Ata por culpa da contratada: 10% (dez inteiros por cento) do valor máximo estimado da contratação.

11.3.6. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

11.6.1. Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

11.3.6.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Itambaracá, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.4. Com fundamento no Artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, ficará **impedida de licitar e contratar** com o Município de Itambaracá, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, o fornecedor que:

a) Se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

b) Abandonar a execução do objeto contratado;

c) Incorrer em inexecução do objeto contratado.

11.5. Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto no Artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

11.6. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Das Responsabilidades das Partes

12.1. Constituem obrigações **DO CONTRATADO**:

12.1.1. Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes, executando-o com eficiência, prestação e pontualidade;



12.1.2. Deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas;

12.1.3. Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia, no que couber, sendo que o prazo de garantia deverá ser de, no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da entrega dos produtos/equipamentos, contra defeito de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido;

12.1.4. Ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 05 (cinco) dias;

12.1.5. Comunicar à Prefeitura de Itambaracá, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

12.1.6. Manter-se, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

12.2.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

12.2.2. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador (es) das mudanças de comportamento.

12.2.3. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução de consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

12.2.4. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

12.2.5. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.

12.2.6. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

12.2.7. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

12.2.8. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial, sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

12.2.9. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual, ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

12.2.10. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

12.2.11. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

12.2.12. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.



12.2.13. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

12.2.14. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

12.2.15. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico, elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.

12.2.16. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

12.2.17. A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

12.2.17.1. Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos.

12.2.17.2. Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como, de papel confeccionado com madeira de origem legal.

12.2.18. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

12.2.19. Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006.

12.2.20. Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

12.3. Uma vez firmada a contratação **O MUNICÍPIO** se obriga a:

12.2.1. Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.2.2. Efetuar atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas, aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais; e notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.

12.2.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

12.2.4. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual/Ata de Registro de Preços;

12.2.6. Documentar as ocorrências havidas na execução do Contrato/Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do Acompanhamento

13.1. Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preços e ainda:

I - Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;



MUNICIPIÓ DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



- II - receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- III - acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
- IV - manter controles adequados e efetivos da presente Ata de Registro de Preços, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- V - propor medidas que melhorem a execução da Ata de Registro de Preços.

13.2. Caberá aos fiscais da Ata de Registro de Preços, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata de Registro de Preços as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução do objeto e ainda:

- I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;
- II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata de Registro de Preços;
- III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- V - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento/execução;

13.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

13.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

13.5. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/serviços considerados inadequados.

13.6. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá indicar preposto, **aceito** pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

13.7. Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

- a) representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) manter o CONTRATANTE informado sobre a qualidade dos produtos/serviços fornecidos;
- d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da Ata de Registro de Preços com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

14.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2 A fiscalização da execução do objeto do Contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através dos servidores indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos Equipamentos:



14.2.1. O gestor do contrato é o (a) Sr(a). Larissa Aparecida Monteiro Machado Maraghini, nomeada pela Portaria nº 214/2022.

14.2.2. O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização deste contrato, é o (a) Sr(a) Matheus Polizel de Oliveira, designado pela Portaria nº 341/2022.

14.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.7. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Publicação

15.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será publicado o extrato do instrumento da Ata de Registro de Preços (Ata SRP) no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

15.2. A Ata de Registro de Preços será publicada no Sítio da Prefeitura Municipal – www.itambaraca.pr.gov.br, sendo republicada trimestralmente conforme determina a Lei nº 8.666/93, no Art. 15§2º.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Legislação Aplicável

16.1. O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata, Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Disposições Gerais

17.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer produtos/serviços, objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 081/2022.

17.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Artigo 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/13;

17.3. Em caso de celebração de *contratos*, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25%(vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

17.4. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os produtos/serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Itambaracá/Pr.



MUNICIPIÓ DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



17.5. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/PR não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

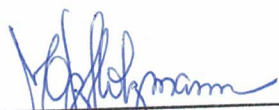
17.6. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Itambaracá, 17 de janeiro de 2023


Mônica Cristina Zambon Holzmann
Município de Itambaracá
Contratante

K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS
Assinado de forma digital por K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS
EIREL:09251627000190
Data: 2023.01.17 14:23:03-00'
Márcos Ribeiro Junior
K.C.R Ind. e Com. de Equipamentos Eirelli - EPP
Contratada

TESTEMUNHAS:


Nome: Patrícia Soares
CPF: 066.887.879-70


Nome: Larissa A. Monteiro Machado Malaghini
CPF: 060.090.119-06

Itambaracá/Pr, 18 de janeiro de 2023

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eliete Caetano Domingues

Código Identificador:AE6E2949**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 081/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 134/2022

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos, Móveis e Utilidades Domésticas destinados a Secretaria de Assistência Social e aos órgãos a ela vinculados.

CONTRATANTE: Município de Itambaracá, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmann; e

CONTRATADA: FRANKLIN REIS DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.771.885/0001-96 e IE nº 004429101.00-52, com sede na cidade de Passos, Estado de Minas Gerais, na Rua Selenita, nº 416, Sala 03, Bairro Aclimação, CEP: 37.901-716, e-mail: lafrpassos@gmail.com, neste ato representada por Lucas Antonio Franklin Reis, residente e domiciliado na cidade de Passos, Estado de Minas Gerais.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 10.360,00 (dez mil trezentos e sessenta reais)

DATA DA ASSINATURA: 17 de janeiro de 2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços (17/01/2024).

FORO: Comarca de Andirá.

O órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 005/2023 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br - Licitações, conforme previsto no Edital e no Art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Itambaracá/Pr, 18 de janeiro de 2023

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eliete Caetano Domingues

Código Identificador:0454B224**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 081/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 134/2022

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos, Móveis e Utilidades Domésticas destinados a Secretaria de Assistência Social e aos órgãos a ela vinculados.

CONTRATANTE: Município de Itambaracá, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmann; e

CONTRATADA: K.C.R INDUSTRIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.251.627/0001-90 e IE nº 177.267.457-11, com sede na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, na Rua Marechal Mascarenha de Moraes, nº 88, Sala A, Parque Industrial, CEP: 16.075-370, e-mail: kcr@kcrequipamentos.com.br, neste ato representada por Marcos Ribeiro Júnior, residente e domiciliado na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 740,00 (setecentos e quarenta reais)

DATA DA ASSINATURA: 17 de janeiro de 2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços (17/01/2024).

FORO: Comarca de Andirá.

O órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 006/2023 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br - Licitações, conforme previsto no Edital e no Art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Itambaracá/Pr, 18 de janeiro de 2023

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eliete Caetano Domingues

Código Identificador:C3BB46D0**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 081/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 134/2022

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos, Móveis e Utilidades Domésticas destinados a Secretaria de Assistência Social e aos órgãos a ela vinculados.

CONTRATANTE: Município de Itambaracá, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmann; e

CONTRATADA: OLIVEIRA UP DECOR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.487.181/0001-35 e IE nº 90908989-11, com sede na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, na Avenida Edeline Meneghel Rando, nº 1595, Centro, CEP: 86.360-000, e-mail: updecorr@gmail.com, neste ato representada por Leandro Cesar de Oliveira, residente e domiciliado na cidade de Bandeirantes.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 23.022,20 (vinte e três mil vinte e dois reais e vinte centavos)

DATA DA ASSINATURA: 17 de janeiro de 2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços (17/01/2024).

FORO: Comarca de Andirá.

O órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 008/2023 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br - Licitações, conforme previsto no Edital e no Art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Itambaracá/Pr, 18 de janeiro de 2023



5D-2251



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 081/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 134/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 007/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n.º 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representado pela Prefeita Municipal Senhora Mônica Cristina Zambon Holzmänn, brasileira, casada, portadora do CPF/MF sob n.º 547.432.069-87, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 3.539.028-6 SESP/PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletrônica pelo Sistema de Registro de Preços, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) licitadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Federal n.º 7.892/13 e no que couber a Lei Federal n.º 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

1.1. O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos, Móveis e Utilidades Domésticas destinados a Secretaria de Assistência Social e aos órgãos a ela vinculados, conforme especificações e detalhamentos consignados no Pregão Eletrônico - SRP n.º 081/2022, bem como a classificação obtida no certame, formulamos e homologamos a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. Integram e completam a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Edital do Pregão Eletrônico-SRP n.º 081/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fornecedor

2. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, as empresas classificadas, e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

a) Primeiro colocado:

A empresa **LUCIANO RIBEIRO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.489.388/0001-36 e IE n.º 5170033010, com sede na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, na Avenida Interventor Manoel Ribas, n.º 53, Centro, CEP: 86.375-000, e-mail: lucbasseto@hotmail.com, neste ato representada por Lucimara Ribeiro Bassetto, residente e domiciliado na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, na Rua Antônio Dias, n.º 126, Centro, CEP: 86.375-000, inscrito no CPF/MF sob n.º 015.298.789-42 e portador da Cédula de Identidade RG: n.º 5.960.704-9 SSP/PR, e-mail: lucbasseto@hotmail.com, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

LOTE 7

Valor Total do Lote: 2.356,00 (dois mil, trezentos e cinquenta e seis reais)



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BEBEDOURO DE COLUNA EM AÇO INOX com duas 2 torneiras de pressão em latão cromado uma de jato para a boca e outra de jato para o copo. Que serve em média 40 pessoas por hora. 110v ou bivolt. Garantia mínima de 1 ano.	Libel Press star	Unidad	2	R\$ 1.178,00	2.356,00

LOTE 8

Valor Total do Lote: 912,00 (novecentos e doze reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BOTIJÃO TÉRMICO AÇO INOXIDÁVEL, medidas aproximadas: 23 cm de comprimento x 16,5 cm de largura x 29,5 cm de altura. Cor aço inox, ampola de aço inoxidável, capacidade 8 litros. Tampa de polipropileno. Peso do produto: 1.386 gramas.	Casa Vitória Inox	Unidad	3	R\$ 304,00	912,00

LOTE 9

Valor Total do Lote: 8.085,00 (oito mil e oitenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CADEIRA DE POLIPROPILENO, de alta resistência, empilhável, na cor branca, medindo aproximadamente 550 mm comprimento x 535 mm largura x 850 mm de altura. Deve suportar até 120 kg. Deve possuir certificação pelo INMETRO.	Tramontina c/braço	Unidad	150	R\$ 53,90	8.085,00

LOTE 10

Valor Total do Lote: 3.018,00 (três mil e dezoito reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇOS, tamanho médio, assento e encosto em compensado multilaminado de 12 mm, com espuma injetada anatomicamente em densidade média (50 a 60 kg/m3), com 45 a 50 mm de espessura, 100% poliéster na cor azul escuro ou preto e espessura mínimo de 1 mm, bordas em PVC no contorno do estofado,	PETHIFLEX Executiva	Unidad	6	R\$ 503,00	3.018,00



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



mecanismo tipo "back system". Inclinação do encosto mediante acionamento de alavanca, molas para retorno automático do encosto e ajuste automático na frenagem do reclinador, regulagem da altura do assento a gás, coluna central desmontável, fixada por encaixe cônico com rolamento axial de giro, esferas e arruelas de aço com coluna e mola a gás para regulagem de altura e amortecimento de impactos ao sentar, acionada por alavanca, regulagem de altura de encosto para apoio lombar, base giratória com capa de nylon na cor preta, com aranha de 5 hastes, apoiado sobre rodízios de duplo giro de nylon e com esferas de aço. Braços em poliuretano injetado, com alma de aço e regulagem vertical e horizontal, fabricada em conformidade com normas da ABNT, medindo encosto 35 cm de altura x 40 cm (mínimo) e 55 cm (máximo) de largura, base giratória de 67 cm de assento x 46 cm de 80,00 17 largura x 45 cm de profundidade, podendo ter variação de + ou - 10%, garantia mínima de 01 ano para defeitos de fabricação.					
---	--	--	--	--	--

LOTE 21

Valor Total do Lote: 2.064,00 (dois mil e sessenta e quatro reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ESTANTE DE AÇO INOXIDÁVEL SUSTENTAÇÃO DE ATÉ 25 KG por plano, com 6 bandejas. Especificações mínimas/aproximadas: Planos de armazenagem reguláveis. Prateleiras com bordas dobradas. Passo da furação da coluna: 25 ou 50 mm. Estrutura desmontável. Em chapa de aço tratada com antiferruginoso por fosfatização e pintura epóxi-pó por processo eletrostático. Tamanho aproximado altura: 198 cm x largura: 92,5 cm x profundidade: 30 cm. Com no mínimo 01 ano de garantia.	Lunasa Lunasa	Unidad	6	R\$ 344,00	2.064,00



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



LOTE 34

Valor Total do Lote: 1.138,00 (um mil, cento e trinta e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MESA ESCRITÓRIO COM GAVETAS. Especificações mínimas/aproximadas: (1,20 m largura x 0,70 cm). Mesa com tampo confeccionado em madeira aglomerada de alta resistência e 25 mm de espessura, revestimento com sistema postforming 180°. Pannel frontal confeccionado em madeira aglomerada de 15 mm de espessura, revestimento laminado melamínico de alta resistência, dupla face, baixa pressão. Coluna estrutural com passagem de acabamento confeccionada em chapa de aço, com tratamento antiferrugem e acabamento em pintura epóxi. Acabamentos arredondados. Com 02 gavetas com chave. Garantia de 1 (um) ano.	Lunasa Lunasa	Unidad	2	R\$ 569,00	R\$ 1.138,00

LOTE 36

Valor Total do Lote: 426,30 (quatrocentos e vinte e seis reais e trinta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PIPOQUEIRA com as seguintes características mínimas: confeccionado em alumínio polido com capacidade de 4 litros. Cabo e pomel de baquelite antitérmico.	Baquelite Aluminio	Unidad	7	R\$ 60,90	R\$ 426,30

LOTE 41

Valor Total do Lote: 2.004,99 (dois mil e quatro reais e noventa e nove centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TELEVISOR LED, tipo SMART TV, com tela de no mínimo 42 polegadas, conversor digital integrado, wi-fi integrado, tela plana widescreen, com resolução 1920 X 1080 (FULL HD), funções on/off, timer/sleep timer, bloqueio de canais, guia de programas, menu na tela, sistema de som estéreo, com sensor de luminosidade e ARC (AudioReturnChannel), com no mínimo 2 entradas HDMI, 1	OAC 43s5195/78	Unidad	1	R\$ 2.004,99	R\$ 2.004,99



entrada vídeo composto traseira e 1 lateral, 1 entrada áudio analógico, 2 entradas RF, 1 entrada ethernet; com no mínimo 2 saídas USB, 1 saída áudio/fone de ouvido, 1 saída áudio digital, sistema de cores PAL-M, NTSC, e PAL-N, controle remoto padrão, tensão de alimentação: 127V, 220V (fornecimento conforme pedido) ou bivolt comutável, consumo apropriado de 0,3 watts em Stand By e 140 watts em uso, garantia mínima de 12 meses, manual em português Brasil e deverá acompanhar: suporte para fixação em parede compatível com a TV ofertada (inclusos também itens de fixação como buchas e parafusos) e base para utilização sobre superfície. Garantia mínima de 06 meses						
---	--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA: Valor Contratual

Pelo fornecimento/execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 20.004,29 (vinte mil quatro reais e vinte e nove centavos) pelo total da contratação, referentes ao objeto descrito no subitem 2.1. do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: Dos Recursos Orçamentários

Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação, para os quais se emitirá empenho, correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias: Código Reduzido: 228 - Programática Funcional: 07.001.08.244.0011.2049-33.90.30.00.00, fonte 01000, Código Reduzido: 233 - Programática Funcional: 07.001.08.244.0011.2049-44.90.52.00.00, fonte 01000, Código Reduzido: 245 - Programática Funcional: 07.002.08.244.0037.2050-33.90.30.00.00, fonte 31934, Código Reduzido: 248 - Programática Funcional: 07.002.08.244.0037.2050-44.90.52.00.00, fonte 31934, Código Reduzido: 259 - Programática Funcional: 07.002.08.244.0059.2118-33.90.30.00.00, fonte 31934, Código Reduzido: 262 - Programática Funcional: 07.002.08.244.0059.2118-44.90.52.00.00, fonte 31934, Código Reduzido: 264 - Programática Funcional: 07.002.08.244.0060.2119-33.90.30.00.00, fonte 31934, Código Reduzido: 267 - Programática Funcional: 07.002.08.244.0060.2119-44.90.52.00.00, fonte 31934, Código Reduzido: 268 - Programática Funcional: 07.003.08.243.0051.6001-33.90.30.00.00, fonte 01000, Código Reduzido: 271 - Programática Funcional: 07.003.08.243.0051.6001-44.90.52.00.00, fonte 01000, Código Reduzido: 273 - Programática Funcional: 07.003.08.243.0051.6023-33.90.30.00.00, fonte 01000, Código Reduzido: 276 - Programática Funcional: 07.003.08.243.0051.6023-44.52.30.00.00, fonte 01000, Código Reduzido: 280 - Programática Funcional: 07.004.08.243.0035.6007-33.90.30.00.00, fonte 01000, Código Reduzido: 283 - Programática Funcional: 07.004.08.243.0035.6007-44.90.52.00.00, fonte 01000, para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Idoso.

CLÁUSULA QUINTA: Da Vigência



4.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110 da Lei 8.666/93.

4.2. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

4.3. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

5.1. Os produtos/equipamentos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues em até **20 (vinte) dias**, contados a partir do recebimento da nota de empenho. O prazo poderá ser prorrogado, por interesse exclusivo do Município de Itambaracá/Pr, devendo ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações.

5.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

5.3. A entrega deverá ser realizada no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Assistência Social, sita à Presidente Vargas, nº 282, Centro, no Município de Itambaracá, Estado do Paraná - Pr. Horário para entrega: de segunda a sexta feira das 008:h00m às 11h:00m e das 13h:00hm às 16h00m, sendo que a entrega deverá ser acompanhada por representante do Município de Itambaracá.

5.4. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ/PR, com CNPJ nº 76.235.738/0001-08, de acordo com as informações contidas na Nota de Empenho, e deverá ser encaminhada diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO(S) PRODUTO(S) (Art. 73, da Lei nº 8666/93).

7.1. O recebimento do objeto licitado será realizado por membro da Comissão de Recebimento, Sr.(a) Fernando da Silva, nomeada por meio da Portaria nº 338/2022.

7.2. Por ocasião da execução, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

7.3. Caso os Equipamentos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itambaracá.

7.4. Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento com a especificação;



b) **definitivamente**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de entrega dos equipamentos, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

7.4.1. Os produtos recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município de Itambaracá/Pr;

7.4.1.1. A licitante vencedora ficará obrigada a substituir o equipamento recusado pelo Município, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

7.4.2. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação;

7.4.2.1. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.4.3. Se a entrega e/ou a substituição e/ou complementação do objeto não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e no Contrato;

7.5. O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

7.5.1. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO E CERTIDÕES

8.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento e fiscal da Ata de Registro de Preços;

8.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), com validade;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de
- d) Certidão de Regularidade Fiscal;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.3. Quaisquer erro ou emissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.



8.4. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter número do Processo e número do empenho.

8.6. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

8.7. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8.8. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

CLÁUSULA NONA: Do Reajuste de Preços

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

9.3. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada tais como Notas Fiscais de Aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itambaracá, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

9.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Revisão, Do Cancelamento dos Preços Registrados e Do Cancelamento do Registro De Preços

10.1. Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93.



10.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

10.3. Os preços praticados na execução da Ata de Registro de Preços terão como referência os preços praticados pelo mercado, não podendo ser superiores aos comercializados e nem incompatíveis com o de mercado.

10.3.1. A Administração realizará periódica pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços praticados na Ata de Registro de Preços (Artigo 9º, inciso XI, Decreto Federal 7.892/2013).

10.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor do bem visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
- b) Liberar o fornecedor do bem do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
- c) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

10.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

10.6. O detentor do Registro de Preços fica obrigado a informar a Secretaria Municipal de Assistência Social e Idoso, caso os produtos registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.

10.7. O registro de preços poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

10.8. Conforme Artigo 20 do Decreto nº 7.892/13, o fornecedor do bem terá seu preço registrado cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção previstas no artigo inciso III e IV do caput do Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou no Artigo 7º da lei nº 10.520 de 2002;

10.9. Conforme Artigo 21 do Decreto Federal nº 7.892/13, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

10.10. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Penalidades

11.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas abaixo, com as seguintes penalidades:



- a) Advertência: faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos; ou;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

11.2. Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

11.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

11.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.3. Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

11.3.1. Multa moratória, nos casos de atraso na entrega dos produtos, conforme nota de empenho, de acordo com os limites abaixo:

11.3.1.1. Até 10 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;

11.3.1.2. de 11 a 20 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso, a partir do primeiro dia;

11.3.1.3. de 21 a 40 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso, a partir do primeiro dia;

11.3.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da parcela, no caso de não entrega total do objeto;

11.3.3. Em caso de entrega parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.3.4. Multa por inexecução total do ajuste: 20% (vinte inteiros por cento) sobre o seu valor.

11.3.5. Multa por cancelamento da Ata por culpa da contratada: 10% (dez inteiros por cento) do valor máximo estimado da contratação.

11.3.6. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

11.6.1. Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

11.3.6.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Itambaracá, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.4. Com fundamento no Artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, ficará **impedida de licitar e contratar** com o Município de Itambaracá, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, o fornecedor que:

a) Se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

b) Abandonar a execução do objeto contratado;

c) Incorrer em inexecução do objeto contratado.

11.5. Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto no Artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

11.6. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Das Responsabilidades das Partes

12.1. Constituem obrigações DO CONTRATADO:

12.1.1. Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade;

12.1.2. Deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas;

12.1.3. Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia, no que couber, sendo que o prazo de garantia deverá ser de, no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da entrega dos produtos/equipamentos, contra defeito de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido;

12.1.4. Ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 05 (cinco) dias;

12.1.5. Comunicar à Prefeitura de Itambaracá, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

12.1.6. Manter-se, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

12.2.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

12.2.2. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador (es) das mudanças de comportamento.

12.2.3. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução de consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

12.2.4. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

12.2.5. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.

12.2.6. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

12.2.7. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

12.2.8. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial, sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

12.2.9. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual, ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

12.2.10. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.



12.2.11. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

12.2.12. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

12.2.13. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

12.2.14. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

12.2.15. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico, elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.

12.2.16. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

12.2.17. A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

12.2.17.1. Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos.

12.2.17.2. Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como, de papel confeccionado com madeira de origem legal.

12.2.18. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

12.2.19. Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006.

12.2.20. Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

12.3. Uma vez firmada a contratação **O MUNICÍPIO** se obriga a:

12.2.1. Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.2.2. Efetuar atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas, aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais; e notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.

12.2.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

12.2.4. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual/Ata de Registro de Preços;

12.2.6. Documentar as ocorrências havidas na execução do Contrato/Ata de Registro de Preços.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do Acompanhamento

13.1. Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preços e ainda:

- I - Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- II - receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- III - acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
- IV - manter controles adequados e efetivos da presente Ata de Registro de Preços, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- V - propor medidas que melhorem a execução da Ata de Registro de Preços.

13.2. Caberá aos fiscais da Ata de Registro de Preços, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata de Registro de Preços as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução do objeto e ainda:

- I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;
- II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata de Registro de Preços;
- III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- V - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento/execução;

13.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

13.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

13.5. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/serviços considerados inadequados.

13.6. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá indicar preposto, **aceito** pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

13.7. Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

- a) representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) manter o CONTRATANTE informado sobre a qualidade dos produtos/serviços fornecidos;
- d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da Ata de Registro de Preços com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

14.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as



ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2 A fiscalização da execução do objeto do Contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através dos servidores indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos Equipamentos:

14.2.1. O gestor do contrato é o (a) Sr(a). Larissa Aparecida Monteiro Machado Malaghini, nomeada pela Portaria nº 214/2022.

14.2.2. O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização deste contrato, é o (a) Sr (a) Matheus Polizel de Oliveira, designado pela Portaria nº 341/2022.

14.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.7. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Publicação

15.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será publicado o extrato do instrumento da Ata de Registro de Preços (Ata SRP) no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

15.2. A Ata de Registro de Preços será publicada no Sítio da Prefeitura Municipal – www.itambaraca.pr.gov.br, sendo republicada trimestralmente conforme determina a Lei nº 8.666/93, no Art. 15§2º.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Legislação Aplicável

16.1. O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata, Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Disposições Gerais

17.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer produtos/serviços, objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 081/2022.

17.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Artigo 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/13;



17.3. Em caso de celebração de *contratos*, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

17.4. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os produtos/serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Itambaracá/Pr.

17.5. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

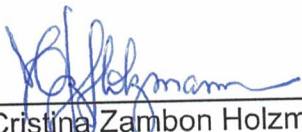
17.6. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

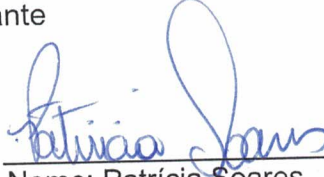
E, por estarem, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Itambaracá, 17 de janeiro de 2023


Mônica Cristina Zambon Holzmann
Município de Itambaracá
Contratante


Lucimara Ribeiro Bassetto
Luciano Ribeiro & Cia Ltda
Contratada

TESTEMUNHAS:


Nome: Patrícia Soares
CPF: 066.887.879-70


Nome: Larissa A. Monteiro Machado Malaghini
CPF: 060.090.119-06

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador: A8904262

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 081/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 134/2022

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos, Móveis e Utilidades Domésticas destinados a Secretaria de Assistência Social e aos órgãos a ela vinculados.

CONTRATANTE: Município de Itambaracá, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmann; e

CONTRATADA: LUCIANO RIBEIRO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.489.388/0001-36 e IE nº 5170033010, com sede na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, na Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 53, Centro, CEP: 86.375-000, e-mail: lucbassetto@hotmail.com, neste ato representada por Lucimara Ribeiro Bassetto, residente e domiciliado na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 20.004,29 (vinte mil quatro reais e vinte e nove centavos)

DATA DA ASSINATURA: 17 de janeiro de 2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços (17/01/2024).

FORO: Comarca de Andirá.

O órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 007/2023 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br - Licitações, conforme previsto no Edital e no Art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Itambaracá/Pr, 19 de janeiro de 2023

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador: AA1FB8D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (PRAZO/VALOR)
CONTRATO Nº 018/2019
ID/TCE Nº 41959

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA SA
CNPJ Nº 90.180.605/0001-02

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem prorrogar o prazo de fornecimento de Seguro de Veículos da Frota Municipal de

Itambé ate a data de 28/02/2024 e consequentemente o aditivo financeiro no valor de R\$ 5.500,25 (cinco mil e quinhentos reais e vinte e cinco centavos), consolidando demais aditivos.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 04/2019.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 19/01/2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador: 4A5CD320

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (PRAZO/VALOR)
CONTRATO Nº 015/2019 - ID/TCE Nº 41956

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ Nº 61.198.164/0001-60

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem prorrogar o prazo de fornecimento de Seguro de Veículos da Frota Municipal de Itambé até a data de 21/02/2024 e consequentemente o aditivo financeiro no valor de **R\$13.635,60 (treze mil seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos)** com realinhamento de preços de **R\$ 987,00 (novecentos e oitenta e sete reais)**, totalizando o valor do aditivo em **R\$ 14.622,60 (quatorze mil seiscentos e vinte e dois reais e sessenta centavos)**, passando o valor total do contrato original para **R\$ 96.563,13 (noventa e seis mil quinhentos e sessenta e três reais e treze centavos)**, consolidando demais aditivos.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 01/2019.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 19/01/2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador: 4197E5B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2023 DE 19 DE JANEIRO DE 2023

Nomeia Comissão Especial para realização de Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, no uso de suas atribuições legais, e considerando a urgente necessidade de adequar a estrutura de pessoal da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração, secretaria Municipal de Esporte e Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Handwritten signature



5D-2252



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 081/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 134/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 008/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n.º 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representado pela Prefeita Municipal Senhora Mônica Cristina Zambon Holzmänn, brasileira, casada, portadora do CPF/MF sob n.º 547.432.069-87, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 3.539.028-6 SESP/PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletrônica pelo Sistema de Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) licitadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Federal n.º 7.892/13 e no que couber a Lei Federal n.º 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

1.1. O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos, Móveis e Utilidades Domésticas destinados a Secretaria de Assistência Social e aos órgãos a ela vinculados, conforme especificações e detalhamentos consignados no Pregão Eletrônico - SRP n.º 081/2022, bem como a classificação obtida no certame, formulamos e homologamos a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. Integram e completam a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Edital do Pregão Eletrônico-SRP n.º 081/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fornecedor

2. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, as empresas classificadas, e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

a) Primeiro colocado:

A empresa **OLIVEIRA UP DECOR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 43.487.181/0001-35 e IE n.º 90908989-11, com sede na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, na Avenida Edelina Meneghel Rando, n.º 1595, Centro, CEP: 86.360-000, e-mail: updecor@gmail.com, neste ato representada por Leandro Cesar de Oliveira, residente e domiciliado na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, na Rua Vereador José Santana, n.º 177, Vila IBC, CEP: 86.360-000, inscrito no CPF/MF sob n.º 007.389.499-06 e portador da Cédula de Identidade RG: n.º 7.783.130-4 SSP/PR, e-mail: updecor@gmail.com, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

LOTE 3

Valor Total do Lote: 169,50 (cento e sessenta e nove reais e cinquenta centavos)



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BACIA DE PLÁSTICO RESISTENTE, capacidade: 30 litros, boa qualidade, material atóxico, confeccionado em polipropileno.	PLASVALE BACIA DE PLÁSTICO RESISTENT	Unidad	5	R\$ 33,90	169,50

LOTE 4

Valor Total do Lote: 174,50 (cento e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BACIA DE PLÁSTICO resistente, capacidade: 40 litros, boa qualidade, material atóxico, confeccionado em polipropileno.	PLASVALE BACIA DE PLÁSTICO	Unidad	5	R\$ 34,90	174,50

LOTE 12

Valor Total do Lote: 2.406,90 (dois mil, quatrocentos e seis reais e noventa centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CARRINHO DE PIPOCA, com as seguintes especificações mínimas: gabinete em chapa galvanizada e com pintura a pó ou parte superior em 2.755,89 27.558,90 18 aço inox, 2 rodas pneumáticas de 20 polegadas, vitrine divisória para pipoca doce e salgada, contendo 1 fogareiro elétrico para estourar pipocas 110 volts, panela em alumínio laminado com manivela. Medidas aproximadas do produto: altura 95cm x 50cm x 125 cm. Garantia mínima de 3 meses	CEFAZ CARRINHO DE PIPOCA	Unidad	1	R\$ 2.406,90	R\$ 2.406,90

LOTE 13

Valor Total do Lote: 215,40 (duzentos e quinze reais e quarenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COLHER DE MESA, em aço inox polido, dimensões (mm): comprimento aproximado 33cm	HERCULES COLHER DE MESA	Unidad	30	R\$ 7,180	R\$ 215,40

LOTE 14

Valor Total do Lote: 1.839,90 (um mil, oitocentos e trinta e nove reais e noventa centavos)



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COMPRESSOR DE AR, com reservatório de 50 litros, motor monofásico acoplado de 2,5 CV, 10 PCM. Com garantia mínima de 01 ano.	TEKNA COMPRESSOR DE AR	Unidad	1	R\$ 1.839,90	1.839,90

LOTE 17

Valor Total do Lote: 135,80 (cento e trinta e cinco reais e oitenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ESCORREDOR DE LOUÇA escorredor de louças inox - escorredor de louça de uso profissional para capacidade de 60 pratos, 3 andares em aço inoxidável, dimensões: 49 x 27 x 80 cm.	STOF ESCORREDOR DE LOUÇA	Unidad	2	R\$ 67,900000	R\$ 135,80

LOTE 18

Valor Total do Lote: 223,20 (duzentos e vinte e três reais e vinte centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ESCORREDOR/PASSADOR de macarrão em inox com alças 24 de circunferência por 09 de altura	ARTHI ESCORREDOR/ PASSADOR	Unidad	8	R\$ 27,90	R\$ 223,20

LOTE 20

Valor Total do Lote: 295,20 (duzentos e noventa e cinco reais e vinte centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ESPUMADEIRA DE INOX 30 cm. largura 10cm. Altura 4,5 cm	MYMO STYLE ESPUMADEIRA DE INOX 30 cm	Unidad	8	R\$ 36,900000	295,20

LOTE 24

Valor Total do Lote: 2.025,00 (dois mil e vinte e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS BAIXA pressão Grelha 30x30 Fabricado em Inox 430 - Baixa pressão, sendo os queimadores: 3 Simples 3 duplos; 4 pés-Forno em inox, medidas	CRISTAL AÇO FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS	Unidad	1	R\$ 2.025,00	R\$ 2.025,00



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



	aproximadas AxLxP 310x480x590 mm (87 litros) - tamanho aproximado do foção: largura da frente: 108 cm x profundidade: 80 cm x altura: 80 cm. Com garantia mínima de 01 ano.					
--	---	--	--	--	--	--

LOTE 25

Valor Total do Lote: 2.310,00 (dois mil, trezentos e dez reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FORNO MICROONDAS 31 L - 110v, características gerais: porta com visor branco e transparente, tecla ligar + 30s: com apenas um toque, controle numérico, chave de segurança, ideal para evitar que crianças ou pessoas não autorizadas a usar o produto possam acioná-lo. Especificações técnicas: capacidade (litros) 31 potência (w) 1500, cor branco tensão/voltagem 110v. Altura 33,00 centímetros largura 52,00 centímetros profundidade 42,00 centímetros peso 15,00 quilos. Garantia de no mínimo de 12 meses.	CONSUL FORNO MICROONDAS 31 L	Unidad	3	R\$ 770,00	2.310,00

LOTE 26

Valor Total do Lote: 4.005,00 (quatro mil e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FREEZER HORIZONTAL - duas tampas - com capacidade mín. 534l - cor branca ou aço escovado - com função freezer e FROST FREE, conservador/refrigerador com regulagem de temperatura - voltagem 110v ou bivolt - pés com regulagem. Garantia mínima de 12 meses.	CONSUL FREEZER HORIZONTAL	Unidad	1	R\$ 4.005,00	4.005,00

LOTE 27

Valor Total do Lote: 629,00 (seiscentos e vinte e nove reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor	Valor
------	---------------	-------	---------	--------	-------	-------



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



					Unit.	Total
1	GARFO DE MESA inox, com as seguintes características mínimas/aproximadas: comprimento 19 cm x espessura 1,6 mm.	EUROQUADROS GARFO DE MESA inox,	Unidad	100	R\$ 6,290	629,00

LOTE 28

Valor Total do Lote: 439,50 (quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	GARRAÃO TÉRMICO 12 litros, isolamento térmico em PU, aproximadamente largura x altura x profundidade: 286 x 400 x 286, alçam que se integra ao garraão, pés retráteis na base e acionamento por torneira eficiente a prova de vazamento, tampa removível, fechamento tipo rosca, corta gotas, copo auxiliar interno. Material atóxico e reciclável, conservação térmica de líquidos quentes e frios.	GLOBALSOL GARRAÃO TÉRMICO 12 litros	Unidad	3	R\$ 146,50	R\$ 439,50

LOTE 29

Valor Total do Lote: 1.109,50 (um mil, cento e nove reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	KIT ASSADEIRA EM ALUMÍNIO revestido interno e externo com antiaderente STARFLON t1, contendo 1 assadeira funda (28cm), 2 assadeiras rasas (22 e 34cm), 1 assadeira redonda (22cm). 04 peças	RUSITHY KIT ASSADEIRA EM ALUMÍNIO	Unidad	5	R\$ 221,90	R\$ 1.109,50

LOTE 33

Valor Total do Lote: 2.140,00 (dois mil, cento e quarenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS GRANDE, capacidade total 13 kg, cor branca, dimensões aproximadas do produto (a x l x p): 102 x 66 x 73 cm; voltagem 110 v; ter selo PROCEL de eficiência energética "a", painel	COLORMARQ MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS GRANDE	Unidad	1	R\$ 2.140,00	R\$ 2.140,00



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



	manual; possuir filtros, abertura da tampa na parte superior, 04 níveis de água, 06 programas de lavagem ou mais, pés niveladores, dispensers para produtos individuais, tampa em vidro temperado, garantia mínima de 12 meses					
--	--	--	--	--	--	--

LOTE 35

Valor Total do Lote: 903,80 (novecentos e três reais e oitenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PANELA DE PRESSÃO DE 20 LITROS polida produzida com alto padrão de qualidade com pino central controlador de pressão, deve possuir uma válvula de segurança em silicone, com cabo e a alça fabricados em baquelite. Garantia mínima de 01 ano.	NACIONAL ALUMINIO PANELA DE PRESSÃO DE 20 LITROS	Unidad	2	R\$ 451,90	R\$ 903,80

LOTE 38

Valor Total do Lote: 4.000,00 (quatro mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	REFRIGERADOR DUPLEX capacidade de refrigeração 420 l, capacidade do congelador 91 l, degelo automático, cor branco, portas reversíveis, temperatura de 4 níveis	CONTINENTAL REFRIGERADOR DUPLEX	Unidad	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Valor Contratual

Pelo fornecimento/execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 23.022,20 (vinte e três mil vinte e dois reais e vinte centavos) pelo total da contratação, referentes ao objeto descrito no subitem 2.1. do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: Dos Recursos Orçamentários

Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação, para os quais se emitirá empenho, correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias: Código Reduzido: 228 - Programática Funcional: 07.001.08.244.0011.2049-33.90.30.00.00, fonte 01000, Código Reduzido: 233 - Programática Funcional: 07.001.08.244.0011.2049-44.90.52.00.00, fonte 01000, Código Reduzido: 245 - Programática Funcional: 07.002.08.244.0037.2050-33.90.30.00.00, fonte 31934, Código Reduzido: 248 - Programática Funcional:



07.002.08.244.0037.2050-44.90.52.00.00, fonte 31934, Código Reduzido: 259 - Programática Funcional: 07.002.08.244.0059.2118-33.90.30.00.00, fonte 31934, Código Reduzido: 262 - Programática Funcional: 07.002.08.244.0059.2118-44.90.52.00.00, fonte 31934, Código Reduzido: 264 - Programática Funcional: 07.002.08.244.0060.2119-33.90.30.00.00, fonte 31934, Código Reduzido: 267 - Programática Funcional: 07.002.08.244.0060.2119-44.90.52.00.00, fonte 31934, Código Reduzido: 268 - Programática Funcional: 07.003.08.243.0051.6001-33.90.30.00.00, fonte 01000, Código Reduzido: 271 - Programática Funcional: 07.003.08.243.0051.6001-44.90.52.00.00, fonte 01000, Código Reduzido: 273 - Programática Funcional: 07.003.08.243.0051.6023-33.90.30.00.00, fonte 01000, Código Reduzido: 276 - Programática Funcional: 07.003.08.243.0051.6023-44.52.30.00.00, fonte 01000, Código Reduzido: 280 - Programática Funcional: 07.004.08.243.0035.6007-33.90.30.00.00, fonte 01000, Código Reduzido: 283 - Programática Funcional: 07.004.08.243.0035.6007-44.90.52.00.00, fonte 01000, para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Idoso.

CLÁUSULA QUINTA: Da Vigência

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.

4.2. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

4.3. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

5.1. Os produtos/equipamentos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues em até **20 (vinte) dias**, contados a partir do recebimento da nota de empenho. O prazo poderá ser prorrogado, por interesse exclusivo do Município de Itambaracá/Pr, devendo ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações.

5.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

5.3. A entrega deverá ser realizada no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Assistência Social, sita à Presidente Vargas, nº 282, Centro, no Município de Itambaracá, Estado do Paraná - Pr. Horário para entrega: de segunda a sexta feira das 08h:00m às 11h:00m e das 13h:00m às 16h:00m, sendo que a entrega deverá ser acompanhada por representante do Município de Itambaracá.

5.4. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ/PR, com CNPJ nº 76.235.738/0001-08, de acordo com as informações contidas na Nota de Empenho, e deverá ser encaminhada diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO(S) PRODUTO(S) (Art. 73, da Lei nº 8666/93).



7.1. O recebimento do objeto licitado será realizado por membro da Comissão de Recebimento, Sr.(a) Fernando da Silva, nomeada por meio da Portaria nº 338/2022.

7.2. Por ocasião da execução, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

7.3. Caso os Equipamentos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itambaracá.

7.4. Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento com a especificação;

b) **definitivamente**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de entrega dos equipamentos, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

7.4.1. Os produtos recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município de Itambaracá/Pr;

7.4.1.1. A licitante vencedora ficará obrigada a substituir o equipamento recusado pelo Município, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

7.4.2. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação;

7.4.2.1. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.4.3. Se a entrega e/ou a substituição e/ou complementação do objeto não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e no Contrato;

7.5. O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

7.5.1. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO E CERTIDÕES

8.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento e fiscal da Ata de Registro de Preços;

8.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com validade;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa



da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de
- d) Certidão de Regularidade Fiscal;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.3. Quaisquer erro ou emissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

8.4. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter número do Processo e número do empenho.

8.6. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

8.7. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8.8. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

CLÁUSULA NONA: Do Reajuste de Preços

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada tais como Notas Fiscais de Aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itambaracá, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.



9.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Revisão, Do Cancelamento dos Preços Registrados e Do Cancelamento do Registro De Preços

10.1. Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93.

10.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

10.3. Os preços praticados na execução da Ata de Registro de Preços terão como referência os preços praticados pelo mercado, não podendo ser superiores aos comercializados nem incompatíveis com o de mercado.

10.3.1. A Administração realizará periódica pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços praticados na Ata de Registro de Preços (Artigo 9º, inciso X, Decreto Federal 7.892/2013).

10.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor do bem visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
- b) Liberar o fornecedor do bem do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
- c) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

10.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

10.6. O detentor do Registro de Preços fica obrigado a informar a Secretaria Municipal de Assistência Social e Idoso, caso os produtos registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.

10.7. O registro de preços poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

10.8. Conforme Artigo 20 do Decreto nº 7.892/13, o fornecedor do bem terá seu preço registrado cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção previstas no artigo inciso III e IV do caput do Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou no Artigo 7º da lei nº 10.520 de 2002;



10.9. Conforme Artigo 21 do Decreto Federal nº 7.892/13, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

10.10. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Penalidades

11.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas abaixo, com as seguintes penalidades:

- a) Advertência: faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos; ou;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

11.2. Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

11.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

11.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.3. Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

11.3.1. Multa moratória, nos casos de atraso na entrega dos produtos, conforme nota de empenho, de acordo com os limites abaixo:

11.3.1.1. Até 10 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;

11.3.1.2. de 11 a 20 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso, a partir do primeiro dia;

11.3.1.3. de 21 a 40 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso, a partir do primeiro dia;

11.3.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da parcela, no caso de não entrega total do objeto;

11.3.3. Em caso de entrega parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.3.4. Multa por inexecução total do ajuste: 20% (vinte inteiros por cento) sobre o seu valor.

11.3.5. Multa por cancelamento da Ata por culpa da contratada: 10% (dez inteiros por cento) do valor máximo estimado da contratação.

11.3.6. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

11.6.1. Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.



11.3.6.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Itambaracá, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.4. Com fundamento no Artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, ficará **impedida de licitar e contratar** com o Município de Itambaracá, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, o fornecedor que:

- a) Se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- b) Abandonar a execução do objeto contratado;
- c) Incorrer em inexecução do objeto contratado.

11.5. Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto no Artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

11.6. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Das Responsabilidades das Partes

12.1. Constituem obrigações DO CONTRATADO:

12.1.1. Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade;

12.1.2. Deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas;

12.1.3. Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia, no que couber, sendo que o prazo de garantia deverá ser de, no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da entrega dos produtos/equipamentos, contra defeito de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido;

12.1.4. Ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 05 (cinco) dias;

12.1.5. Comunicar à Prefeitura de Itambaracá, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

12.1.6. Manter-se, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

12.2.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

12.2.2. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador (es) das mudanças de comportamento.

12.2.3. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução de consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

12.2.4. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



- 12.2.5. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.
- 12.2.6. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- 12.2.7. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- 12.2.8. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial, sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- 12.2.9. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual, ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- 12.2.10. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- 12.2.11. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- 12.2.12. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- 12.2.13. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- 12.2.14. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- 12.2.15. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico, elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.
- 12.2.16. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.
- 12.2.17. A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:
- 12.2.17.1. Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos.
- 12.2.17.2. Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como, de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- 12.2.18. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- 12.2.19. Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006.
- 12.2.20. Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 12.3. Uma vez firmada a contratação **O MUNICÍPIO** se obriga a:



12.2.1. Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.2.2. Efetuar atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas, aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais; e notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.

12.2.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

12.2.4. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual/Ata de Registro de Preços;

12.2.6. Documentar as ocorrências havidas na execução do Contrato/Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do Acompanhamento

13.1. Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preços e ainda:

I - Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

II - receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

III - acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

IV - manter controles adequados e efetivos da presente Ata de Registro de Preços, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

V - propor medidas que melhorem a execução da Ata de Registro de Preços.

13.2. Caberá aos fiscais da Ata de Registro de Preços, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata de Registro de Preços as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução do objeto e ainda:

I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata de Registro de Preços;

III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

V - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento/execução;

13.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

13.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.



13.5. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/serviços considerados inadequados.

13.6. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá indicar preposto, **aceito** pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

13.7. Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

- a) representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) manter o CONTRATANTE informado sobre a qualidade dos produtos/serviços fornecidos;
- d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da Ata de Registro de Preços com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

14.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2 A fiscalização da execução do objeto do Contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através dos servidores indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos Equipamentos:

14.2.1. O gestor do contrato é o (a) Sr(a). Larissa Aparecida Monteiro Machado Malaghini, nomeada pela Portaria nº 214/2022.

14.2.2. O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização deste contrato, é o (a) Sr (a) Matheus Polizel de Oliveira, designado pela Portaria nº 341/2022.

14.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.7. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Publicação

15.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será publicado o extrato do instrumento da Ata de Registro de Preços (Ata SRP) no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

15.2. A Ata de Registro de Preços será publicada no Sítio da Prefeitura Municipal – www.itambaraca.pr.gov.br, sendo republicada trimestralmente conforme determina a Lei nº 8.666/93, no Art. 15§2º.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Legislação Aplicável

16.1. O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata, Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



16.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Disposições Gerais

17.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer produtos/serviços, objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 081/2022.

17.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Artigo 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/13;

17.3. Em caso de celebração de *contratos*, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25%(vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

17.4. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os produtos/serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Itambaracá/Pr.

17.5. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

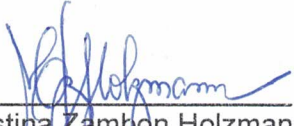
17.6. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Itambaracá, 17 de janeiro de 2023


Mônica Cristina Zambon Holzmann
Município de Itambaracá
Contratante

Documento assinado digitalmente
gov.br LEANDRO CESAR DE OLIVEIRA
Data: 17/01/2023 14:53:52-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Leandro Cesar de Oliveira
Oliveira UP Decor Ltda
Contratada

TESTEMUNHAS:


Nome: Patrícia Soares
CPF: 066.887.879-70


Nome: Larissa A. Monteiro Machado Malaghini
CPF: 060.090.119-06

Itamaracá/Pr, 18 de janeiro de 2023

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal**Publicado por:**
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:AE6E2949**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 081/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 134/2022****OBJETO:** Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos, Móveis e Utilidades Domésticas destinados a Secretaria de Assistência Social e aos órgãos a ela vinculados.**CONTRATANTE:** Município de Itamaracá, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmann; e**CONTRATADA:** FRANKLIN REIS DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.771.885/0001-96 e nº 004429101.00-52, com sede na cidade de Passos, Estado de Minas Gerais, na Rua Selenita, nº 416, Sala 03, Bairro Aclimação, CEP: 37.901-716, e-mail: lafrpassos@gmail.com, neste ato representada por Lucas Antonio Franklin Reis, residente e domiciliado na cidade de Passos, Estado de Minas Gerais.**VALOR TOTAL CONTRATADO:** R\$ 10.360,00 (dez mil trezentos e sessenta reais)**DATA DA ASSINATURA:** 17 de janeiro de 2023**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços (17/01/2024).**FORO:** Comarca de Andirá.O órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 005/2023 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br - Licitações, conforme previsto no Edital e no Art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Itamaracá/Pr, 18 de janeiro de 2023

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal**Publicado por:**
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:0454B224**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 081/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 134/2022****OBJETO:** Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos, Móveis e Utilidades Domésticas destinados a Secretaria de Assistência Social e aos órgãos a ela vinculados.**CONTRATANTE:** Município de Itamaracá, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmann; e**CONTRATADA:** K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.251.627/0001-90 e IE nº 177.267.457.119, com sede na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, na Rua Marechal Mascarenha de Moraes, nº 88, Sala A, Parque Industrial, CEP: 16.075-370, e-mail: kcr@kcrequipamentos.com.br, neste ato representada por Marcos Ribeiro Júnior, residente e domiciliado na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo.**VALOR TOTAL CONTRATADO:** R\$ 740,00 (setecentos e quarenta reais)**DATA DA ASSINATURA:** 17 de janeiro de 2023**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços (17/01/2024).**FORO:** Comarca de Andirá.O órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 006/2023 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br - Licitações, conforme previsto no Edital e no Art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Itamaracá/Pr, 18 de janeiro de 2023

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal**Publicado por:**
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:C3BB46D0**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 081/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 134/2022****OBJETO:** Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos, Móveis e Utilidades Domésticas destinados a Secretaria de Assistência Social e aos órgãos a ela vinculados.**CONTRATANTE:** Município de Itamaracá, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmann; e**CONTRATADA:** OLIVEIRA UP DECOR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.487.181/0001-35 e IE nº 90908989-11, com sede na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, na Avenida Edelina Meneghel Rando, nº 1595, Centro, CEP: 86.360-000, e-mail: updecorr@gmail.com, neste ato representada por Leandro Cesar de Oliveira, residente e domiciliado na cidade de Bandeirantes.**VALOR TOTAL CONTRATADO:** R\$ 23.022,20 (vinte e três mil vinte e dois reais e vinte centavos)**DATA DA ASSINATURA:** 17 de janeiro de 2023**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços (17/01/2024).**FORO:** Comarca de Andirá.O órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 008/2023 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br - Licitações, conforme previsto no Edital e no Art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Itamaracá/Pr, 18 de janeiro de 2023

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:9E76D825

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º
081/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 134/2022

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos, Móveis e Utilidades Domésticas destinados a Secretaria de Assistência Social e aos órgãos a ela vinculados.

CONTRATANTE: Município de Itambaracá, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmänn; e

CONTRATADA: SC COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.758.465/0001-13 e IE nº 906275958, com sede na cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná, na Avenida Felipe Camarão nº 1368, Vila Siveira, CEP: 87.600-00, e-mail: sclicitacao@gmail.com, neste ato representada por Sergio Satoshi Takayama, residente e domiciliado na cidade de Nova Esperança.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 1.078,00 (Hum mil e setenta e oito reais)

DATA DA ASSINATURA: 17 de janeiro de 2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços (17/01/2024).

FORO: Comarca de Andirá.

O órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 010/2023 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br - Licitações, conforme previsto no Edital e no Art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Itambaracá/Pr, 18 de janeiro de 2023

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:8C9B2C55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2022

Contratação de Empresa para Registro de Preços para Aquisição de agregados minerais como pedras, pedriscos, para serem utilizados pela Secretaria de Obras, Viação, Habitação e Urbanismo, do Município de Itambaracá.

Procedimento Administrativo: 130/2022
Licitação/Número: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 076/2022

CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;

CONTRATADA: PEDREIRA PEDRANORTE LTDA, CNPJ:10.902.331/0001-70

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 18 de janeiro de 2023; PRAZO DE VIGÊNCIA: 18 de janeiro de 2024;

FORO: Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá Pr, 02 de dezembro de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:FE755475

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 036/2023

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Ofício nº 023/2023 da Secretária de Assistência Social sobre a necessidade dos serviços essenciais executados pela Senhora Patrícia Soares, Matrícula 600210, no cargo em comissão de Chefe de Divisão do SUAS, atualmente usufruindo suas férias regulamentares desde 03/01/2023;

Considerando a possibilidade de suspensão do afastamento já iniciado, que, por necessidade de serviço implica no retorno do servidor às suas atividades;

Considerando que o uso e gozo das férias podem ser determinados, a critério da Administração Pública, conforme sua conveniência e interesse, não ferindo o direito do servidor, o qual usufruirá o restante do período suspenso de uma só vez;

Considerando que o direito a férias não será desconstituído pela Administração Pública, pois o período concessivo exato deve ter em conta o interesse público, ostentando a natureza da alçada discricionária do administrador competente, segundo a conveniência e o interesse da Administração Pública; e

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o **RETORNO** da **PATRÍCIA SOARES** no cargo em comissão de Chefe de Divisão do SUAS às suas atividades funcionais, suspendendo-se o período de férias a partir de 16/01/2023.

Art. 2º - O restante do período de férias será gozado a partir de nova data, descontado o período já usufruído.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE JANEIRO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:C3C343C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 009 E Nº 010/2023

Município de Itapejara D'Oeste - Diária - Ato nº 009/2023

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112605-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Rude Bach com acompanhante. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 17/01/2023 às 04h00 e retorno dia 17/01/2023 às 17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R\$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta e exames. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro



JD-2253



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 081/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 134/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 009/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº. 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representado pela Prefeita Municipal Senhora Mônica Cristina Zambon Holzmänn, brasileira, casada, portadora do CPF/MF sob nº 547.432.069-87, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.539.028-6 SESP/PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletrônica pelo Sistema de Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) licitadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/13 e no que couber a Lei Federal nº 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto—

1.1. O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos, Móveis e Utilidades Domésticas destinados a Secretaria de Assistência Social e aos órgãos a ela vinculados, conforme especificações e detalhamentos consignados no Pregão Eletrônico - SRP nº 081/2022, bem como a classificação obtida no certame, formulamos e homologamos a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. Integram e completam a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Edital do Pregão Eletrônico-SRP nº 081/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fornecedor

2. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, as empresas classificadas, e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

a) Primeiro colocado:

A empresa **PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.832.819/0001-83 e IE nº 9072201415, com sede na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Americo Belay nº 882, Sala 01, Jardim Imperial, CEP: 87.023-000, e-mail: prcomercio@outlook.com.br, neste ato representada por Marcelo Augusto Papa Junior, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Pará, nº 1744, Jardim Imperial II, CEP: 87.023-031, inscrito no CPF/MF sob nº 101.852.549-18 e portador da Cédula de Identidade RG: nº 14.524.881-7 SSP/PR, e-mail: prtelecom@prtelecom.net.br, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

LOTE 19

Valor Total do Lote: 840,00 (oitocentos e quarenta reais)



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ESPREMEDOR DE FRUTAS INDUSTRIAL bivolt, 3litros, Potência 500W RPM 3500, Bivolt Chaveado (127v/220v). Com copo de 3000 ML em alumínio, 1 Peneira, 1 Castanha de Laranja Grande e 1 Castanha de Limão pequena Caçamba Antirrespingos com tampa e Bica em alumínio Corpo do motor em Inox. Garantia mínima de 01 ano	METAL FERREIRA 2463	Unidad	3	R\$ 280,00	R\$ 840,00

LOTE 42

Valor Total do Lote: 1.470,00 (um mil, quatrocentos e setenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	VENTILADOR DE PAREDE TURBO de 50 cm, com 06 pás oscilantes. grade mínimo 70 mm, hélice 590 mm, potência 230W. BIVOLT Garantia mínima de 01 ano.	VENTISOL PREMIUM	Unidad	5	R\$ 294,00	R\$ 1.470,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Valor Contratual

Pelo fornecimento/execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 2.310,00 (dois mil trezentos e dez reais) pelo total da contratação, referentes ao objeto descrito no subitem 2.1. do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: Dos Recursos Orçamentários

Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação, para os quais se emitirá empenho, correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias: Código Reduzido: 228 - Programática Funcional: 07.001.08.244.0011.2049-33.90.30.00.00, fonte 01000, Código Reduzido: 233 - Programática Funcional: 07.001.08.244.0011.2049-44.90.52.00.00, fonte 01000, Código Reduzido: 245 - Programática Funcional: 07.002.08.244.0037.2050-33.90.30.00.00, fonte 31934, Código Reduzido: 248 - Programática Funcional: 07.002.08.244.0037.2050-44.90.52.00.00, fonte 31934, Código Reduzido: 259 - Programática Funcional: 07.002.08.244.0059.2118-33.90.30.00.00, fonte 31934, Código Reduzido: 262 - Programática Funcional: 07.002.08.244.0059.2118-44.90.52.00.00, fonte 31934, Código Reduzido: 264 - Programática Funcional: 07.002.08.244.0060.2119-33.90.30.00.00, fonte 31934, Código Reduzido: 267 - Programática Funcional: 07.002.08.244.0060.2119-44.90.52.00.00, fonte 31934, Código Reduzido: 268 - Programática Funcional: 07.003.08.243.0051.6001-33.90.30.00.00, fonte 01000, Código Reduzido: 271 - Programática Funcional: 07.003.08.243.0051.6001-44.90.52.00.00, fonte 01000, Código Reduzido: 273 - Programática Funcional: 07.003.08.243.0051.6023-33.90.30.00.00, fonte 01000, Código Reduzido: 276 - Programática Funcional: 07.003.08.243.0051.6023-44.52.30.00.00, fonte 01000, Código Reduzido: 280 - Programática Funcional: 07.004.08.243.0035.6007-33.90.30.00.00, fonte 01000, Código Reduzido: 283 - Programática Funcional: 07.004.08.243.0035.6007-44.90.52.00.00, fonte 01000, para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Idoso.

CLÁUSULA QUINTA: Da Vigência



4.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.

4.2. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

4.3. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

5.1. Os produtos/equipamentos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues em até **20 (vinte) dias**, contados a partir do recebimento da nota de empenho. O prazo poderá ser prorrogado, por interesse exclusivo do Município de Itambaracá/Pr, devendo ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações.

5.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

5.3. A entrega deverá ser realizada no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Assistência Social, sita à Presidente Vargas, nº 282, Centro, no Município de Itambaracá, Estado do Paraná - Pr. Horário para entrega: de segunda a sexta feira das 08h:00m às 11h:00m e das 13h:00h às 16h:00h, sendo que a entrega deverá ser acompanhada por representante do Município de Itambaracá.

5.4. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ/PR, com CNPJ nº 76.235.738/0001-08, de acordo com as informações contidas na Nota de Empenho, e deverá ser encaminhada diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO(S) PRODUTO(S) (Art. 73, da Lei nº 8666/93).

7.1. O recebimento do objeto licitado será realizado por membro da Comissão de Recebimento, Sr.(a) Fernando da Silva, nomeada por meio da Portaria nº 338/2022.

7.2. Por ocasião da execução, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

7.3. Caso os Equipamentos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itambaracá.

7.4. Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento com a especificação;



b) **definitivamente**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de entrega dos equipamentos, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

7.4.1. Os produtos recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município de Itambaracá/Pr;

7.4.1.1. A licitante vencedora ficará obrigada a substituir o equipamento recusado pelo Município, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

7.4.2. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação;

7.4.2.1. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.4.3. Se a entrega e/ou a substituição e/ou complementação do objeto não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e no Contrato;

7.5. O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

7.5.1. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO E CERTIDÕES

8.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento e fiscal da Ata de Registro de Preços;

8.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), com validade;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de
- d) Certidão de Regularidade Fiscal;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.3. Quaisquer erro ou emissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.



8.4. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter número do Processo e número do empenho.

8.6. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

8.7. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8.8. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

CLÁUSULA NONA: Do Reajuste de Preços

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada tais como Notas Fiscais de Aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itambaracá, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

9.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Revisão, Do Cancelamento dos Preços Registrados e Do Cancelamento do Registro De Preços

10.1. Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93.



10.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

10.3. Os preços praticados na execução da Ata de Registro de Preços terão como referência os preços praticados pelo mercado, não podendo ser superiores aos comercializados e nem incompatíveis com o de mercado.

10.3.1. A Administração realizará periódica pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços praticados na Ata de Registro de Preços (Artigo 9º, inciso XI, Decreto Federal 7.892/2013).

10.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor do bem visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
- b) Liberar o fornecedor do bem do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
- c) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

10.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

10.6. O detentor do Registro de Preços fica obrigado a informar a Secretaria Municipal de Assistência Social e Idoso, caso os produtos registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.

10.7. O registro de preços poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

10.8. Conforme Artigo 20 do Decreto nº 7.892/13, o fornecedor do bem terá seu preço registrado cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção previstas no artigo inciso III e IV do caput do Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou no Artigo 7º da lei nº 10.520 de 2002;

10.9. Conforme Artigo 21 do Decreto Federal nº 7.892/13, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

10.10. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Penalidades

11.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas abaixo, com as seguintes penalidades:



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



a) Advertência: faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) multa

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos; ou;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

11.2. Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

11.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

11.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.3. Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

11.3.1. Multa moratória, nos casos de atraso na entrega dos produtos, conforme nota de empenho, de acordo com os limites abaixo:

11.3.1.1. Até 10 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;

11.3.1.2. de 11 a 20 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso, a partir do primeiro dia;

11.3.1.3. de 21 a 40 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso, a partir do primeiro dia;

11.3.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da parcela, no caso de não entrega total do objeto;

11.3.3. Em caso de entrega parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.3.4. Multa por inexecução total do ajuste: 20% (vinte inteiros por cento) sobre o seu valor.

11.3.5. Multa por cancelamento da Ata por culpa da contratada: 10% (dez inteiros por cento) do valor máximo estimado da contratação.

11.3.6. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

11.6.1. Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

11.3.6.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Itambaracá, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.4. Com fundamento no Artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, ficará **impedida de licitar e contratar** com o Município de Itambaracá, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, o fornecedor que:

a) Se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

b) Abandonar a execução do objeto contratado;

c) Incorrer em inexecução do objeto contratado.

11.5. Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto no Artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

11.6. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Das Responsabilidades das Partes

12.1. Constituem obrigações DO CONTRATADO:

- 12.1.1.** Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade;
- 12.1.2.** Deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas;
- 12.1.3.** Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia, no que couber, sendo que o prazo de garantia deverá ser de, no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da entrega dos produtos/equipamentos, contra defeito de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido;
- 12.1.4.** Ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 05 (cinco) dias;
- 12.1.5.** Comunicar à Prefeitura de Itambaracá, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 12.1.6.** Manter-se, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 12.2.1.** As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.
- 12.2.2.** Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador (es) das mudanças de comportamento.
- 12.2.3.** Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução de consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- 12.2.4.** Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- 12.2.5.** Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.
- 12.2.6.** Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- 12.2.7.** Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- 12.2.8.** Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial, sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- 12.2.9.** Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual, ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- 12.2.10.** Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.



12.2.11. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

12.2.12. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

12.2.13. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

12.2.14. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

12.2.15. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico, elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.

12.2.16. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

12.2.17. A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

12.2.17.1. Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos.

12.2.17.2. Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como, de papel confeccionado com madeira de origem legal.

12.2.18. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

12.2.19. Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006.

12.2.20. Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

12.3. Uma vez firmada a contratação **O MUNICÍPIO** se obriga a:

12.2.1. Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.2.2. Efetuar atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas, aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais; e notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.

12.2.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

12.2.4. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual/Ata de Registro de Preços;

12.2.6. Documentar as ocorrências havidas na execução do Contrato/Ata de Registro de Preços.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do Acompanhamento

13.1. Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preços e ainda:

- I - Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- II - receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- III - acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
- IV - manter controles adequados e efetivos da presente Ata de Registro de Preços, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- V - propor medidas que melhorem a execução da Ata de Registro de Preços.

13.2. Caberá aos fiscais da Ata de Registro de Preços, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata de Registro de Preços as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução do objeto e ainda:

- I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;
- II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata de Registro de Preços;
- III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- V - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento/execução;

13.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

13.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

13.5. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/serviços considerados inadequados.

13.6. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá indicar preposto, **aceito** pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

13.7. Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

- a) representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) manter o CONTRATANTE informado sobre a qualidade dos produtos/serviços fornecidos;
- d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da Ata de Registro de Preços com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

14.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2 A fiscalização da execução do objeto do Contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através dos servidores indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos Equipamentos:

14.2.1. O gestor do contrato é o (a) Sr(a). Larissa Aparecida Monteiro Machado Malaghini, nomeada pela Portaria nº 214/2022.

14.2.2. O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização deste contrato, é o (a) Sr (a) Matheus Polizel de Oliveira, designado pela Portaria nº 341/2022.

14.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.7. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Publicação

15.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será publicado o extrato do instrumento da Ata de Registro de Preços (Ata SRP) no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

15.2. A Ata de Registro de Preços será publicada no Sítio da Prefeitura Municipal – www.itambaraca.pr.gov.br, sendo republicada trimestralmente conforme determina a Lei nº 8.666/93, no Art. 15§2º.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Legislação Aplicável

16.1. O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata, Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Disposições Gerais

17.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer produtos/serviços, objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 081/2022.

17.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Artigo 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/13;



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



17.3. Em caso de celebração de *contratos*, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

17.4. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os produtos/serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Itambaracá/Pr.

17.5. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

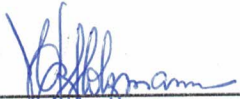
17.6. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Itambaracá, 17 de janeiro de 2023

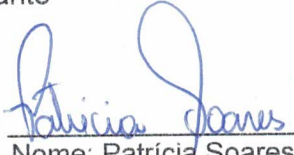

Mônica Cristina Zambon Holzmann
Município de Itambaracá
Contratante

MARCELO AUGUSTO
PAPA
JUNIOR:10185254918

Assinado de forma digital por
MARCELO AUGUSTO PAPA
JUNIOR:10185254918
Dados: 2023.01.18 17:13:06 -03'00'

Marcelo Augusto Papa Junior
Pr Comercio Eletronico Ltda - Epp
Contratada

TESTEMUNHAS:


Nome: Patrícia Soares
CPF: 066.887.879-70


Nome: Larissa A. Monteiro Machado Malaghini
CPF: 060.090.119-06

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:F05D1D99

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº 003/2023.

Contratante: Município de Iporã-Pr.

Contratado: E. M. FURMAN DO NASCIMENTO.

Objeto: Contratação de empresa para aquisições futuras e parceladas de materiais de cama mesa e banho, para a Secretaria de Administração Pública, Segurança e Desenvolvimento do Município de Iporã-Pr.

Valor Total: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

Vigência: 19/01/2023 à 19/03/2023.

Fundamentação: Dispensa de Licitação nº 002/2023 e Processo Administrativo nº 004/2023.

Iporã-Pr. 19 de Janeiro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:E9538B70

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023

Contratação de Empresa para Registro de Preços para futura e eventual confecção de uniformes escolares (agasalho, camiseta, calça, short saia/bermuda, meia), tênis, mochila e estojo para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Creche, Pré-Escola e no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Itambaracá, para o ano letivo de 2023

Procedimento Administrativo: 128/2022

Licitação/Número: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 073/2022

CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;

CONTRATADA: ANDIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 26.873.236/0001-26

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 78.720,00 (setenta e oito mil e setecentos e vinte reais)

DATA DA ASSINATURA: 18 de janeiro de 2023; PRAZO DE VIGÊNCIA: 18 de janeiro de 2024;

FORO: Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá Pr, 18 de janeiro de 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
- Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:E98A0447

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 081/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 134/2022

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos, Móveis e Utilidades Domésticas destinados a Secretaria de Assistência Social e aos órgãos a ela vinculados.

CONTRATANTE: Município de Itambaracá, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no

CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pela Prefeitura Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmann; e

CONTRATADA: PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.832.819/0001-83 e IE nº 9072201415 com sede na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Americo Belay nº 882, Sala 01, Jardim Imperial, CEP: 87.023-000, e-mail: prcomercio@outlook.com.br, neste ato representada por Marcelo Augusto Papa Junior, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 2.310,00 (dois mil trezentos e dez reais)

DATA DA ASSINATURA: 17 de janeiro de 2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços (17/01/2024).

FORO: Comarca de Andirá.

O órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 009/2023 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br - Licitações, conforme previsto no Edital e no Art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Itambaracá/Pr, 19 de janeiro de 2023

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:404C2A45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO por este termo, e **HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação nº 002/2023, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, que tem por objeto a Contratação de Empresa para Aquisição de EPI'S para atender os Programas de Agentes de Combate de Endemias do Fundo Municipal de Saúde, para a empresa **ANDRADE E ALEXANDRE LTDA**, CNPJ: 08.588.554/0001-63; Rua Major Florêncio, nº 463, Centro. Município de Itambaracá, Estado do Paraná; CEP: 86.375-000; Fone: (43) 99132-8607, e-mail: comercial@asanorteferramentas.com.br; no valor total de R\$ 3.080,57 (três mil e oitenta reais e cinquenta e sete centavos), nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica do Município, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo nº 003/2023. DETERMINO que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação da Empresa para aquisição do objeto, e a publicação deste Termo como condição de sua eficácia.

Itambaracá-PR, 18 de janeiro de 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Emy Rosita Hashiguti
Código Identificador:13CAFECA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO por este termo, e **HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação nº 001/2023, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, que tem por objeto Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de SOFTWARE DE TRATAMENTO DE PONTO para atender as demandas nos gerenciamentos no controle de carga horárias dos colaboradores deste Município no setor de Recursos Humanos, da empresa **FLEXPONTO SISTEMA DE AUTOMAÇÃO LTDA**,



ID-2254

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 081/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 134/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 010/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representado pela Prefeita Municipal Senhora Mônica Cristina Zambon Holzmänn, brasileira, casada, portadora do CPF/MF sob nº 547.432.069-87, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.539.028-6 SESP/PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletrônica pelo Sistema de Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) licitadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/13 e no que couber a Lei Federal nº 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

1.1. O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos, Móveis e Utilidades Domésticas destinados a Secretaria de Assistência Social e aos órgãos a ela vinculados, conforme especificações e detalhamentos consignados no Pregão Eletrônico - SRP nº 081/2022, bem como a classificação obtida no certame, formulamos e homologamos a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. Integram e completam a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Edital do Pregão Eletrônico-SRP nº 081/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fornecedor

2. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, as empresas classificadas, e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

a) Primeiro colocado:

A empresa **SC COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.758.465/0001-13 e IE nº 906275958, com sede na cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná, na Avenida Felipe Camarão nº 1368, Vila Siveira, CEP: 87.600-00, e-mail: sclicitacao@gmail.com, neste ato representada por Sergio Satoshi Takayama, residente e domiciliado na cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná, na Rua Recife, nº 215, Parque Residencial Cidade Nova, CEP: 87.023-090, inscrito no CPF/MF sob nº 905.651.429-68 e portador da Cédula de Identidade RG: nº 5.372.926-6 SSP/PR, e-mail: sclicitacao@gmail.com, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

LOTE 37

Valor Total do Lote: 1.078,00 (um mil e setenta e oito reais)

10287



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PRATO FUNDO EM VIDRO, com medidas mínimas/aproximadas 23,5 cm x 3,7 cm.	DURALEX ASTRAL	Unidad	100	R\$ 10,78	R\$ 1.078,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Valor Contratual

Pelo fornecimento/execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 1.078,00 (Hum mil e setenta e oito reais) pelo total da contratação, referentes ao objeto descrito no subitem 2.1. do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: Dos Recursos Orçamentários

Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação, para os quais se emitirá empenho, correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias: Código Reduzido: 228 - Programática Funcional: 07.001.08.244.0011.2049-33.90.30.00.00, fonte 01000, Código Reduzido: 233 - Programática Funcional: 07.001.08.244.0011.2049-44.90.52.00.00, fonte 01000, Código Reduzido: 245 - Programática Funcional: 07.002.08.244.0037.2050-33.90.30.00.00, fonte 31934, Código Reduzido: 248 - Programática Funcional: 07.002.08.244.0037.2050-44.90.52.00.00, fonte 31934, Código Reduzido: 259 - Programática Funcional: 07.002.08.244.0059.2118-33.90.30.00.00, fonte 31934, Código Reduzido: 262 - Programática Funcional: 07.002.08.244.0059.2118-44.90.52.00.00, fonte 31934, Código Reduzido: 264 - Programática Funcional: 07.002.08.244.0060.2119-33.90.30.00.00, fonte 31934, Código Reduzido: 267 - Programática Funcional: 07.002.08.244.0060.2119-44.90.52.00.00, fonte 31934, Código Reduzido: 268 - Programática Funcional: 07.003.08.243.0051.6001-33.90.30.00.00, fonte 01000, Código Reduzido: 271 - Programática Funcional: 07.003.08.243.0051.6001-44.90.52.00.00, fonte 01000, Código Reduzido: 273 - Programática Funcional: 07.003.08.243.0051.6023-33.90.30.00.00, fonte 01000, Código Reduzido: 276 - Programática Funcional: 07.003.08.243.0051.6023-44.52.30.00.00, fonte 01000, Código Reduzido: 280 - Programática Funcional: 07.004.08.243.0035.6007-33.90.30.00.00, fonte 01000, Código Reduzido: 283 - Programática Funcional: 07.004.08.243.0035.6007-44.90.52.00.00, fonte 01000, para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Idoso.

CLÁUSULA QUINTA: Da Vigência

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.

4.2. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

4.3. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.



5.1. Os produtos/equipamentos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues em até **20 (vinte) dias**, contados a partir do recebimento da nota de empenho. O prazo poderá ser prorrogado, por interesse exclusivo do Município de Itambaracá/Pr, devendo ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações.

5.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

5.3. A entrega deverá ser realizada no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Assistência Social, sita à Presidente Vargas, nº 282, Centro, no Município de Itambaracá, Estado do Paraná - Pr. Horário para entrega: de segunda a sexta feira das 08h:00m às 11h:00m e das 13h:00h às 16h:00h, sendo que a entrega deverá ser acompanhada por representante do Município de Itambaracá.

5.4. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ/PR, com CNPJ nº 76.235.738/0001-08, de acordo com as informações contidas na Nota de Empenho, e deverá ser encaminhada diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO(S) PRODUTO(S) (Art. 73, da Lei nº 8666/93).

7.1. O recebimento do objeto licitado será realizado por membro da Comissão de Recebimento, Sr.(a) Fernando da Silva, nomeada por meio da Portaria nº 338/2022.

7.2. Por ocasião da execução, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

7.3. Caso os Equipamentos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itambaracá.

7.4. Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento com a especificação;

b) **definitivamente**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de entrega dos equipamentos, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

7.4.1. Os produtos recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município de Itambaracá/Pr;

7.4.1.1. A licitante vencedora ficará obrigada a substituir o equipamento recusado pelo Município, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

7.4.2. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação;

7.4.2.1. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.4.3. Se a entrega e/ou a substituição e/ou complementação do objeto não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e no Contrato;

7.5. O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da mesma,



o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

7.5.1. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO E CERTIDÕES

8.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento e fiscal da Ata de Registro de Preços;

8.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), com validade;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de
- d) Certidão de Regularidade Fiscal;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.3. Quaisquer erro ou emissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

8.4. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter número do Processo e número do empenho.

8.6. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

8.7. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



8.8. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

CLÁUSULA NONA: Do Reajuste de Preços

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada tais como Notas Fiscais de Aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itambaracá, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

9.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Revisão, Do Cancelamento dos Preços Registrados e Do Cancelamento do Registro De Preços

10.1. Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93.

10.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

10.3. Os preços praticados na execução da Ata de Registro de Preços terão como referência os preços praticados pelo mercado, não podendo ser superiores aos comercializados e nem incompatíveis com o de mercado.

10.3.1. A Administração realizará periódica pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços praticados na Ata de Registro de Preços (Artigo 9º, inciso XI, Decreto Federal 7.892/2013).

10.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor do bem visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
- b) Liberar o fornecedor do bem do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
- c) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;



10.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

10.6. O detentor do Registro de Preços fica obrigado a informar a Secretaria Municipal de Assistência Social e Idoso, caso os produtos registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.

10.7. O registro de preços poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

10.8. Conforme Artigo 20 do Decreto nº 7.892/13, o fornecedor do bem terá seu preço registrado cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção previstas no artigo inciso III e IV do caput do Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou no Artigo 7º da lei nº 10.520 de 2002;

10.9. Conforme Artigo 21 do Decreto Federal nº 7.892/13, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

10.10. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Penalidades

11.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas abaixo, com as seguintes penalidades:

- a) Advertência: faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos; ou;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

11.2. Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

11.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

11.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.3. Será aplicada multa nas seguintes condições:



11.3.1. Multa moratória, nos casos de atraso na entrega dos produtos, conforme nota de empenho, de acordo com os limites abaixo:

11.3.1.1. Até 10 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;

11.3.1.2. de 11 a 20 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso, a partir do primeiro dia;

11.3.1.3. de 21 a 40 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso, a partir do primeiro dia;

11.3.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da parcela, no caso de não entrega total do objeto;

11.3.3. Em caso de entrega parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.3.4. Multa por inexecução total do ajuste: 20% (vinte inteiros por cento) sobre o seu valor.

11.3.5. Multa por cancelamento da Ata por culpa da contratada: 10% (dez inteiros por cento) do valor máximo estimado da contratação.

11.3.6. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

11.6.1. Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

11.3.6.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Itambaracá, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.4. Com fundamento no Artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, ficará **impedida de licitar e contratar** com o Município de Itambaracá, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, o fornecedor que:

a) Se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

b) Abandonar a execução do objeto contratado;

c) Incorrer em inexecução do objeto contratado.

11.5. Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto no Artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

11.6. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Das Responsabilidades das Partes

12.1. Constituem obrigações **DO CONTRATADO**:

12.1.1. Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade;

12.1.2. Deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas;

12.1.3. Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia, no que couber, sendo que o prazo de garantia deverá ser de, no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da entrega dos produtos/equipamentos, contra defeito de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido;

12.1.4. Ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 05 (cinco) dias;

12.1.5. Comunicar à Prefeitura de Itambaracá, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos



para a respectiva comprovação em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

12.1.6. Manter-se, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

12.2.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

12.2.2. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador (es) das mudanças de comportamento.

12.2.3. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução de consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

12.2.4. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

12.2.5. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.

12.2.6. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

12.2.7. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

12.2.8. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial, sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

12.2.9. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual, ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

12.2.10. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

12.2.11. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

12.2.12. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

12.2.13. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

12.2.14. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

12.2.15. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico, elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.

12.2.16. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

12.2.17. A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:



12.2.17.1. Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos.

12.2.17.2. Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como, de papel confeccionado com madeira de origem legal.

12.2.18. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

12.2.19. Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006.

12.2.20. Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

12.3. Uma vez firmada a contratação **O MUNICÍPIO** se obriga a:

12.2.1. Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.2.2. Efetuar atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratuais assumidas, aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais; e notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.

12.2.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

12.2.4. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual/Ata de Registro de Preços;

12.2.6. Documentar as ocorrências havidas na execução do Contrato/Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do Acompanhamento

13.1. Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preços e ainda:

- I - Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- II - receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- III - acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
- IV - manter controles adequados e efetivos da presente Ata de Registro de Preços, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- V - propor medidas que melhorem a execução da Ata de Registro de Preços.

13.2. Caberá aos fiscais da Ata de Registro de Preços, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata de Registro de Preços as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução do objeto e ainda:



- I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;
- II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata de Registro de Preços;
- III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- V - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento/execução;

13.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

13.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

13.5. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/serviços considerados inadequados.

13.6. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá indicar preposto, **aceito** pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

13.7. Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

- a) representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) manter o CONTRATANTE informado sobre a qualidade dos produtos/serviços fornecidos;
- d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da Ata de Registro de Preços com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

14.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2 A fiscalização da execução do objeto do Contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através dos servidores indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos Equipamentos:

14.2.1. O gestor do contrato é o (a) Sr(a). Larissa Aparecida Monteiro Machado Malaghini, nomeada pela Portaria nº 214/2022.

14.2.2. O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização deste contrato, é o (a) Sr (a) Matheus Polizel de Oliveira, designado pela Portaria nº 341/2022.

14.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.7. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos



funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Publicação

15.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será publicado o extrato do instrumento da Ata de Registro de Preços (Ata SRP) no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

15.2. A Ata de Registro de Preços será publicada no Sítio da Prefeitura Municipal – www.itambaraca.pr.gov.br, sendo republicada trimestralmente conforme determina a Lei nº 8.666/93, no Art. 15§2º.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Legislação Aplicável

16.1. O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata, Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Disposições Gerais

17.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer produtos/serviços, objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 081/2022.

17.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Artigo 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/13;

17.3. Em caso de celebração de *contratos*, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25%(vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

17.4. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os produtos/serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Itambaracá/Pr.

17.5. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

17.6. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

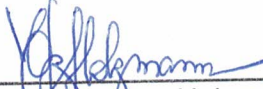


MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



E, por estarem, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Itambaracá, 17 de janeiro de 2023


Mônica Cristina Zambon Holzmann
Município de Itambaracá
Contratante

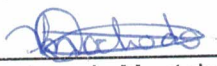
S C COMERCIAL
EIRELI:20758465000113

Assinado de forma digital por S C
COMERCIAL
EIRELI:20758465000113
Dados: 2023.01.17 16:23:55 -03'00'

Sergio Satoshi Takayama
SC Comercial Eireli
Contratada

TESTEMUNHAS:


Nome: Patrícia Soares
CPF: 066.887.879-70


Nome: Larissa A. Monteiro Machado Malaghini
CPF: 060.090.119-06

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:9E76D825

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 081/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 134/2022

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos, Móveis e Utilidades Domésticas destinados a Secretaria de Assistência Social e aos órgãos a ela vinculados.

CONTRATANTE: Município de Itambaracá, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmann; e

CONTRATADA: SC COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.758.465/0001-13 e IE nº 906275958, com sede na cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná, na Avenida Felipe Camarão nº 1368, Vila Siveira, CEP: 87.600-00, e-mail: sclicitacao@gmail.com, neste ato representada por Sergio Satoshi Takayama, residente e domiciliado na cidade de Nova Esperança.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 1.078,00 (Hum mil e setenta e oito reais)

DATA DA ASSINATURA: 17 de janeiro de 2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços (17/01/2024).

FORO: Comarca de Andirá.

O órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 010/2023 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br - Licitações, conforme previsto no Edital e no Art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Itambaracá/Pr, 18 de janeiro de 2023

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:8C9B2C55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2022

Contratação de Empresa para Registro de Preços para Aquisição de agregados minerais como pedras, pedriscos, para serem utilizados pela Secretaria de Obras, Viação, Habitação e Urbanismo, do Município de Itambaracá.

Procedimento Administrativo: 130/2022

Licitação/Número: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 076/2022

CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;

CONTRATADA: PEDREIRA PEDRANORTE LTDA,
CNPJ:10.902.331/0001-70

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 18 de janeiro de 2023; **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 18 de janeiro de 2024;

FORO: Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá Pr, 02 de dezembro de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal



Publicado por:
Fls. Ariovaldo Martins
Código Identificador:FE756475

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 036/2023

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Ofício nº 023/2023 da Secretária de Assistência Social sobre a necessidade dos serviços essenciais executados pela Senhora Patrícia Soares, Matrícula 600210, no cargo em comissão de Chefe de Divisão do SUAS, atualmente usufruindo suas férias regulamentares desde 03/01/2023;

Considerando a possibilidade de suspensão do afastamento já iniciado, que, por necessidade de serviço implica no retorno do servidor às suas atividades;

Considerando que o uso e gozo das férias podem ser determinados, a critério da Administração Pública, conforme sua conveniência e interesse, não ferindo o direito do servidor, o qual usufruirá o restante do período suspenso de uma só vez;

Considerando que o direito a férias não será desconstituído pela Administração Pública, pois o período concessivo exato deve ter em conta o interesse público, ostentando a natureza da alçada discricionária do administrador competente, segundo a conveniência e o interesse da Administração Pública; e

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o **RETORNO** da **PATRÍCIA SOARES** no cargo em comissão de Chefe de Divisão do SUAS à suas atividades funcionais, suspendendo-se o período de férias a partir de 16/01/2023.

Art. 2º - O restante do período de férias será gozado a partir de nova data, descontado o período já usufruído.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE JANEIRO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:C3C343C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 009 E Nº 010/2023

Município de Itapejara D'Oeste - Diária - Ato nº 009/2023

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112605-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Rude Bach com acompanhante. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 17/01/2023 as 04h00 e retorno dia 17/01/2023 as 17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R\$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta e exames. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro